

SUMÁRIO

	PÁGINA
SEÇÃO I	
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE GOVERNO.....	7
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	8
SECRETARIA DE SAÚDE.....	9
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....	10
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	10
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	10
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	11
SEÇÃO II	
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	20
SECRETARIA DE GOVERNO.....	20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	20
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	21
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	21
SECRETARIA DE SAÚDE.....	22
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....	22
SECRETARIA DE OBRAS.....	22
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	23
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.....	23
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.....	23
SECRETARIA DE TRABALHO.....	23
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	24
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	25
SEÇÃO III	
SECRETARIA DE GOVERNO.....	26
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	26
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	27
SECRETARIA DE SAÚDE.....	27
SECRETARIA DE OBRAS.....	27
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	28
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	28
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	28
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.....	29
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	29
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	29
INEDITORIAIS.....	29

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 939, DE 17 DE OUTUBRO DE 1995(*)

Dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho, aprova Tabela de Vencimento dos integrantes da Carreira Assistência à Educação da Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências:

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação de Desempenho para os servidores integrantes da Carreira Assistência à Educação da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Parágrafo único. A Gratificação de que trata este artigo corresponderá ao percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento), incidente sobre o vencimento da classe/padrão em que o servidor estiver posicionado.

Art. 2º O vencimento dos integrantes da Carreira Assistência à Educação da Fundação Educacional do Distrito Federal, passa a ser o constante na forma do Anexo desta Lei.

Art. 3º O disposto nesta Lei aplica-se, também, aos servidores Inativos, Pensionistas e aos integrantes do Quadro Suplementar da Carreira Assistência à Educação da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Art. 4º Não se aplica o estabelecido nesta Lei aos servidores amparados pelo art. 7º da Lei nº 335, de 15 de outubro de 1992.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de outubro de 1995.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de outubro de 1995
107ª da República e 36ª de Brasília

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, no DODF nº 201, de 18/10/95, atendendo solicitação formulada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, através da Mensagem GP.Nº 146/95, de 18/10/95.

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DA CARREIRA ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO	CÓD.
Auxiliares	Única	I	100.00	01V
Auxiliares	Única	II	100.00	02V
Auxiliares	Única	III	100.00	03V
Auxiliares	Única	IV	100.00	04V
Auxiliares	Única	V	102.82	05V
Auxiliares	Única	VI	108.43	06V
Auxiliares	Única	VII	119.68	07V
Auxiliares	Única	VIII	125.31	08V
Auxiliares	Única	IX	130.92	09V
Auxiliares	Única	X	136.54	10V
Auxiliares	Única	XI	142.17	11V
Auxiliares	Única	XII	147.80	12V
Auxiliares	Única	XIII	159.03	13V
Auxiliares	Única	XIV	164.66	14V
Auxiliares	Única	XV	170.28	15V
Auxiliares	Única	XVI	175.91	16V
Auxiliares	Única	XVII	181.53	17V
Auxiliares	Única	XVIII	187.14	18V
Auxiliares	Única	XIX	198.39	19V
Auxiliares	Única	XX	204.02	20V
Auxiliares	Única	XXI	209.64	21V
Auxiliares	Única	XXII	215.27	22V
Auxiliares	Única	XXIII	220.88	23V
Auxiliares	Única	XXIV	226.51	24V
Agentes	Única	I	100.00	01W
Agentes	Única	II	105.28	02W
Agentes	Única	III	112.16	03W
Agentes	Única	IV	119.06	04W
Agentes	Única	V	125.95	05W
Agentes	Única	VI	132.83	06W
Agentes	Única	VII	146.60	07W
Agentes	Única	VIII	153.49	08W
Agentes	Única	IX	160.39	09W
Agentes	Única	X	167.27	10W
Agentes	Única	XI	174.15	11W
Agentes	Única	XII	181.04	12W
Agentes	Única	XIII	194.83	13W
Agentes	Única	XIV	201.71	14W
Agentes	Única	XV	208.59	15W

Agentes	Única	XVI	215.48	16W
Agentes	Única	XVII	222.37	17W
Agentes	Única	XVIII	229.25	18W
Agentes	Única	XIX	243.03	19W
Agentes	Única	XX	249.91	20W
Agentes	Única	XXI	256.81	21W
Agentes	Única	XXII	263.69	22W
Agentes	Única	XXIII	270.57	23W
Agentes	Única	XXIV	277.47	24W
Assistentes	3	I	136.34	01X
Assistentes	3	II	145.89	02X
Assistentes	3	III	155.51	03X
Assistentes	3	IV	164.99	04X
Assistentes	3	V	174.53	05X
Assistentes	3	VI	184.08	06X
Assistentes	2	I	203.16	07X
Assistentes	2	II	212.71	08X
Assistentes	2	III	222.26	09X
Assistentes	2	IV	231.80	10X
Assistentes	2	V	241.34	11X
Assistentes	2	VI	250.58	12X
Assistentes	1	I	269.97	13X
Assistentes	1	II	279.52	14X
Assistentes	1	III	289.06	15X
Assistentes	1	IV	298.60	16X
Assistentes	1	V	308.15	17X
Assistentes	1	VI	317.70	18X
Assistentes	Especial	I	336.78	19X
Assistentes	Especial	II	346.34	20X
Assistentes	Especial	III	355.88	21X
Assistentes	Especial	IV	365.42	22X
Assistentes	Especial	V	374.97	23X
Assistentes	Especial	VI	384.52	24X
Especialistas	3	I	155.97	01Y
Especialistas	3	II	166.90	02Y
Especialistas	3	III	177.81	03Y
Especialistas	3	IV	188.73	04Y
Especialistas	3	V	199.64	05Y
Especialistas	3	VI	210.56	06Y
Especialistas	2	I	232.39	07Y
Especialistas	2	II	243.32	08Y
Especialistas	2	III	254.23	09Y
Especialistas	2	IV	265.15	10Y
Especialistas	2	V	276.07	11Y
Especialistas	2	VI	286.98	12Y
Especialistas	1	I	308.82	13Y
Especialistas	1	II	319.73	14Y
Especialistas	1	III	330.66	15Y
Especialistas	1	IV	341.58	16Y
Especialistas	1	V	352.51	17Y
Especialistas	1	VI	363.40	18Y
Especialistas	Especial	I	385.24	19Y
Especialistas	Especial	II	396.17	20Y
Especialistas	Especial	III	407.09	21Y
Especialistas	Especial	IV	418.00	22Y
Especialistas	Especial	V	428.92	23Y
Especialistas	Especial	VI	439.84	24Y
Analistas	3	I	192.86	01Z
Analistas	3	II	214.50	02Z
Analistas	3	III	219.87	03Z
Analistas	3	IV	233.36	04Z
Analistas	3	V	246.86	05Z
Analistas	3	VI	260.37	06Z
Analistas	2	I	287.37	07Z
Analistas	2	II	300.87	08Z
Analistas	2	III	314.36	09Z
Analistas	2	IV	319.73	10Z
Analistas	2	V	341.37	11Z
Analistas	2	VI	347.47	12Z
Analistas	1	I	381.86	13Z
Analistas	1	II	395.36	14Z
Analistas	1	III	408.02	15Z
Analistas	1	IV	422.33	16Z
Analistas	1	V	432.90	17Z
Analistas	1	VI	449.36	18Z
Analistas	Especial	I	473.40	19Z
Analistas	Especial	II	489.87	20Z
Analistas	Especial	III	503.36	21Z
Analistas	Especial	IV	516.87	22Z
Analistas	Especial	V	530.36	23Z
Analistas	Especial	VI	543.87	24Z

DECRETO Nº 16.858, DE 23 DE OUTUBRO DE 1995

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 650.509,00 (seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 846, de 4 de janeiro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 101.001.201/95, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária - Entidades Supervisionadas, em favor da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, crédito suplementar, no valor de R\$ 650.509,00 (seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de outubro de 1995

107º da República e 36º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

Wasny de Roure

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1995			R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO			SEGURIDADE
					RECURSOS DO TESOURO
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	V A L O R	
				DETALHADO	TOTAL
17.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA				650.509
(180101/00001)	17.192 SEC. DE DESENVOLV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA - ENT. SUPERV.				650.509
150810021.2808	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				53.265
150810021.2808.0001	FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	31.11.41	000	53.265	53.265
150820495.2812	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				597.244
150820495.2812.0001	FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	31.11.41	000	530.144	
		31.11.41	001	67.100	597.244
(180201/18201)	17.201 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				650.509
150810021.2047	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				53.265
150810021.2047.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO	31.90.11	000	53.265	53.265
150820495.2168	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DA FUNDAÇÃO				597.244
150820495.2168.0001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	31.90.01	000	530.144	
		31.90.01	001	67.100	597.244
00798/01 - 200035					TOTAL 650.509
NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Não Consta do Total					

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1995			R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO			SEGURIDADE
					RECURSOS DO TESOURO
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	V A L O R	
				DETALHADO	TOTAL
17.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA				650.509
(180101/00001)	17.192 SEC. DE DESENVOLV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA - ENT. SUPERV.				650.509
150810021.2808	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				526.665
150810021.2808.0001	FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	31.11.41	000	526.665	526.665
150810483.1808	PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				37.010
150810483.1808.0001	FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	34.11.41	001	101	
		45.11.42	001	37.000	37.010
150810483.2809	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				56.744
150810483.2809.0001	FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	34.11.41	000	56.744	56.744
150810486.1809	PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				30.019
150810486.1809.0001	FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	34.11.41	001	30.019	30.019
150810487.1810	PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				71
150810487.1810.0001	FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	45.11.42	001	71	71
(180201/18201)	17.201 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				650.509



GDF
BRASÍLIA DE TODOS NÓS

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

CRISTOVAM BUARQUE
Governador

ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora

MOACYR DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Comunicação Social

CLEMENTE LUZ
Editor-responsável

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111,
Térreo. CEP 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (061) 225-7803
316-4137
213-6312

		VALOR	
		DETALHADO	TOTAL
150810021.2047	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		526.665
150810021.2047.0004	AP010 AD ADOLESCENTE APRENHIZ	31.90.11 000	361.9531
		31.90.13 000	101.3611
		31.90.16 000	63.3511
			526.665
150810483.1306	REFORMA DE CENTROS ASSISTENCIAIS		10
150810483.1306.0001	REFORMA DE CENTROS ASSISTENCIAIS	34.90.39 001	10
150810483.1307	CONSTRUCAO E REFORMAS NO CENTRO DE RECUPERACAO E TRIAGEN		37.000
150810483.1307.0001	CONSTRUCAO DE BERCARTO E REFORMA DE CASAS LARES	45.90.51 001	37.000
00799/02 - 200042			
E S P E C I F I C A C A O		VALOR	
		DETALHADO	TOTAL
150810483.2110	ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE EM PROTECAO ESPECIAL		56.744
150810483.2110.0001	PONTOS DE AP010 A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	34.90.08 000	26.744
			26.744
150810483.2110.0003	SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO	34.90.08 000	25.000
		34.90.39 000	5.000
			30.000
150810486.1305	CONSTRUCAO E REFORMA DE CENTRO DE AP010 SOCIAL E DA SUBUNIDADE DE DA RODOVIARIA		30.019
150810486.1305.0001	CONSTRUCAO E REFORMA DE CENTROS DE AP010 SOCIAL E SUBUNIDADE DA RODOVIARIA	34.90.39 001	30.019
			30.019
150810487.1247	CONSTRUCAO DE CENTROS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NAS CIDADES SATELITES		71
150810487.1247.0001	CONSTRUCAO DE CENTROS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM SAMANBAIA, SANTA MARTA, INCRA 08, RIACHO FUNDO E RECANTO DAS ENAS	45.90.51 001	71
00799/03 - 200042			
		TOTAL	650.509

DECRETO Nº 16.859, DE 23 DE OUTUBRO DE 1995

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 126.966,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 846, de 4 de janeiro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 131.000.903/95, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa II - Gama crédito suplementar, no valor de R\$ 126.966,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelas anulações parciais das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de outubro de 1995
107º da República e 36º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE
Wasny de Roure

		VALOR	
		DETALHADO	TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO		126.966
(190104/00001)	11.104 REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA		126.966
030070021.2014	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		51.477
030070021.2014.0007	MANUTENCAO DE PROPRIOS	134.90.39 004	51.477
			51.477
100580323.1093	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO		75.489
100580323.1093.0004	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	145.90.51 000	70.000
		145.90.51 001	5.489
			75.489
00707/01 - 200035			
		TOTAL	126.966

		VALOR	
		DETALHADO	TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO		126.966
(190104/00001)	11.104 REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA		126.966
100580323.1093	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO		91.000
100580323.1093.0054	PAVIMENTACAO ASFALTICA	145.90.51 004	35.000
			35.000
100580323.1093.0055	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO NOS SETORES LESTE DESTA CENTRAL SUL E NORTE	145.90.51 000	56.000
			56.000
130770455.7027	OBRAS DE PREVENCAO; CONTROLE E COMBATE A EROSAO		14.000
130770455.7027.0001	PREVENCAO E CONTROLE DE EROSAO	145.90.51 000	14.000
			14.000
160880536.1094	CONSTRUCAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE TRANSPORTES URBANO E RURAL		21.966
160880536.1094.0001	CONSTRUCAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE TRANSPORTES URBANO E RURAL	145.90.51 001	5.489
		145.90.51 004	16.477
			21.966
00707/02 - 200042			
		TOTAL	126.966

DECRETO Nº 16.860, DE 23 DE OUTUBRO DE 1995

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 846, de 4 de janeiro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 149.000.520/95 e 149.000.566/95, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa XVIII - Lago Norte crédito suplementar, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de outubro de 1995
107º da República e 36º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE
Wasny de Roure

		VALOR	
		DETALHADO	TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO		72.000
(190120/00001)	11.120 REGIAO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE		72.000
030070021.4008	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		72.000
030070021.4008.0001	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	134.90.39 000	30.000
			30.000
030070021.4008.0005	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	145.90.51 001	42.000
			42.000
00714/01 - 200035			
		TOTAL	72.000

		VALOR	
		DETALHADO	TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO		72.000
(190120/00001)	11.120 REGIAO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE		72.000

030070021.4008	COORDENACAO E MANUTENCAO DO SERVICOS ADMINISTRATIVOS			30.000
030070021.4008.0001	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	45.90.52	000	30.000
100580323.3009	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO NO LAGO NORTE			42.000
100580323.3009.0003	CONSTRUCAO DE ESTACIONAMENTO NO COMERCIO DE VIZINHANCA	45.90.51	001	42.000
00714/02 - 200042		TOTAL		72.000

DECRETO Nº 16.864, DE 23 DE OUTUBRO DE 1995

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 70.446,00 (setenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 846, de 4 de janeiro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.009.299/95, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Câmara Legislativa, em favor do Fundo de Assistência a Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 70.446,00 (setenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de outubro de 1995
107º da República e 36º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE
Wasny de Roure

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		SEGURIDADE RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.000	CAMARA LEGISLATIVA				70.446
(010101/00001)	01.101 CAMARA LEGISLATIVA				70.446
010010428.2700	CONTRIBUICAO A FUNDOS				70.446
010010428.2700.0001	FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE DA CAMARA LEGISLATIVA DO DF	34.12.41	020	70.446	70.446
(010901/01901)	01.901 FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE DA CAMARA LEGISLATIVA DO DF				70.446
010010428.4037	FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DA CLDF				70.446
010010428.4037.0001	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DA CLDF - FISCAL	34.90.39	020	70.446	70.446
00791/01 - 200035		TOTAL			70.446

NOTA: (*) Transferidora(Fundo) Nao Consta do Total

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		SEGURIDADE RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.000	CAMARA LEGISLATIVA				70.446
(010101/00001)	01.101 CAMARA LEGISLATIVA				70.446
010010428.2700	CONTRIBUICAO A FUNDOS				70.446
010010428.2700.0001	FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE DA CAMARA LEGISLATIVA DO DF	34.12.41	020	7.095	70.446
		45.12.41	020	63.351	70.446
(010901/01901)	01.901 FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE DA CAMARA LEGISLATIVA DO DF				70.446
010010428.4037	FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DA CLDF				70.446
010010428.4037.0001	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DA CLDF - FISCAL	34.90.30	020	7.095	70.446
		45.90.52	020	63.351	70.446
00791/02 - 200042		TOTAL			70.446

NOTA: (*) Transferidora(Fundo) Nao Consta do Total

DECRETO Nº 16.865, DE 23 DE OUTUBRO DE 1995

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.121.447,00 (hum milhão, cento e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 846, de 4 de janeiro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto a Diversas Unidades Orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 1.121.447,00 (hum milhão, cento e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de outubro de 1995
107º da República e 36º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE
Wasny de Roure

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
13.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				252.000
(140103/00001)	13.103 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS				252.000
030070021.2034	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				252.000
030070021.2034.0001	FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	31.90.11	000	4.199	252.000
		31.90.11	004	247.801	252.000
25.000	SECRETARIA DE TRABALHO				400.000
(300101/00001)	25.101 SECRETARIA DE TRABALHO				400.000
030070021.2140	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				400.000
030070021.2140.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	31.90.11	000	5.752	400.000
		31.90.11	004	394.248	400.000
27.000	SECRETARIA DE TURISMO				469.447
(310101/00001)	27.101 SECRETARIA DE TURISMO				469.447
110650021.2323	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				469.447
110650021.2323.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO	31.90.08	000	11.000	469.447
		31.90.11	000	100.496	469.447
		31.90.11	004	357.951	469.447
00766/01 - 200035		TOTAL			1.121.447

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
12.000	PROCURADORIA GERAL				1.000.000
(120101/00001)	12.101 PROCURADORIA GERAL				1.000.000
020040014.2121	PRECATORIOS JUDICIAIS				1.000.000
020040014.2121.0001	EXECUCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS	31.90.91	004	1.000.000	1.000.000
13.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				4.199
(140103/00001)	13.103 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS				4.199
030070021.2034	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				4.199
030070021.2034.0003	APOTO AD ADOLESCENTE APRENDIZ	31.90.11	000	3.193	4.199
		31.90.13	000	753	4.199
		31.90.16	000	253	4.199

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	
		DETALHADO	TOTAL
25.000 SECRETARIA DE TRABALHO			5.752
(300101/00001) 25.101 SECRETARIA DE TRABALHO			5.752
030070021.2140 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			5.752
030070021.2140.0003 APOIO AO ADOLESCENTE APRENDIZ	131.90.111 000	4.509	
	131.90.131 000	990	
	131.90.161 000	253	5.752
27.000 SECRETARIA DE TURISMO			111.496
(310101/00001) 27.101 SECRETARIA DE TURISMO			111.496
110650021.2323 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			21.539
110650021.2323.0002 APOIO AO ADOLESCENTE APRENDIZ	131.90.111 000	8.869	
	131.90.131 000	2.534	
	131.90.161 000	2.534	13.937
110650021.2323.0003 SISTEMA DE INFORMACAO TERRITORIAL E URBANO - SITURB	134.90.391 000	7.602	7.602
110650363.2322 PROMOCOES E DIVULGACOES TURISTICAS DO DISTRITO FEDERAL			6.335
110650363.2322.0003 ELABORACAO DO GUIA TURISTICO DO DF	134.90.391 000	6.335	6.335
110650364.1318 MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA TURISTICA			83.622
110650364.1318.0001 RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA TURISTICA DO DISTRITO FEDERAL	145.90.511 000	19.005	19.005
110650364.1318.0002 AMPLIACAO DA INFRA-ESTRUTURA TURISTICA NAS MARGENS DO LAGO PARANDA	145.90.511 000	8.869	8.869
110650364.1318.0004 MANUTENCAO GERAL DA TORRE DE TV DE BRASILIA	145.90.511 000	12.670	12.670
110650364.1318.0005 IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA NA EMILIDA DOM BOSCO	145.90.511 000	7.602	7.602
110650364.1318.0006 RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA TURISTICA DE PLANALTINA	145.90.511 000	7.602	7.602
110650364.1318.0007 IMPLANTACAO DA INFRA-ESTRUTURA TURISTICA NA R.A. DO LAGO SUL	145.90.511 000	7.602	7.602
110650364.1318.0008 ADAPTACAO DO PAVILHAO DE FEIRAS COM VISTAS A REALIZACAO DE GRANDES EVENTOS	145.90.511 000	20.272	20.272
00766/03 - 200042		TOTAL	1.121.447

DECRETO Nº 16.866, DE 23 DE OUTUBRO DE 1995

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso III, da Lei nº 846, de 4 de janeiro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 191.000.682/95, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - Entidades Supervisionadas, em favor do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, crédito suplementar, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de saldos de aplicação financeira de recursos do Convênio nº 039/94, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e o Governo do Distrito Federal, através do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, na forma do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de outubro de 1995
107º da República e 36º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE
Wasny de Roure

ANEXO I				EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
				FISCAL			
RECEITA							
21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA							
21.202 INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL							
ESPECIFICACAO	DESOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA				
1000.00.00							14.000
1900.00.00						14.000	
1980.00.00						14.000	
00783/01				TOTAL			14.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL			
		RECURSOS DE OUTRAS FONTES			
		SUPLEMENTACAO			
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR			
		DETALHADO	TOTAL		
21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA					14.000
(150203/15203) 21.202 INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL					14.000
030070021.4004 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					14.000
030070021.4004.0001 FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	34.90.30 051		10.000		
	34.90.93 051		2.000		
	45.90.52 051		2.000		14.000
00783/02 - 200034			TOTAL		14.000

DECRETO Nº 16.867, DE 23 DE OUTUBRO DE 1995

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 846, de 4 de janeiro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 030.009.417/95, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Saúde - Entidades Supervisionadas, em favor da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, crédito suplementar, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de outubro de 1995
107º da República e 36º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE
Wasny de Roure

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SEGURIDADE			
		RECURSOS DO TESOURO			
		SUPLEMENTACAO			
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR			
		DETALHADO	TOTAL		
23.000 SECRETARIA DE SAUDE					12.000.000
(170101/00001) 23.192 SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS					12.000.000
130750428.2842 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS					6.250.000
130750428.2842.0001 FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	31.11.41 030		6.250.000		6.250.000 *
150820495.2843 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS					5.750.000
150820495.2843.0001 FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	31.11.41 030		5.750.000		5.750.000 *
(170201/17201) 23.201 FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL					12.000.000
130750428.2090 PROMOCAO E EXECUCAO DE PROGRAMAS DE SAUDE E PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR					6.250.000
130750428.2090.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO	31.90.09 030		150.000		
	31.90.11 030		6.100.000		6.250.000
150820495.2066 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS					5.750.000
150820495.2066.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	31.90.01 030		4.900.000		4.900.000
150820495.2066.0002 PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	31.90.03 030		850.000		850.000
00805/01 - 200035			TOTAL		12.000.000
NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Não Consta do Total					

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SEGURIDADE			
		RECURSOS DO TESOURO			
		CANCELAMENTO			
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR			
		DETALHADO	TOTAL		
23.000 SECRETARIA DE SAUDE					12.000.000
(170101/00001) 23.192 SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS					12.000.000

130750428.2842	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				12.000.000
130750428.2842.0001	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	31.11.41	030	12.000.000	12.000.000 *
(170201/17201) 23.201	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				12.000.000
130750428.2090	PROPÓSICAO E EXECUCAO DE PROGRAMAS DE SAUDE E PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR				12.000.000
130750428.2090.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO	31.90.16	030	12.000.000	12.000.000
00805/02 - 200042			TOTAL		12.000.000

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Não Consta do Total

DECRETO Nº 16.868, DE 23 DE OUTUBRO DE 1995

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 14.549,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e nove reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso III, da Lei nº 846, de 4 de janeiro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 062.000.558/95, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 14.549,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e nove reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente do 1º termo aditivo ao Convênio nº 118/94, firmado com a Fundação Nacional de Saúde, na forma do Anexo I.

Art. 3º A despesa constante do Anexo II será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de outubro de 1995
107º da República e 36º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE
Wasny de Roure

ANEXO I	EXERCÍCIO DE 1995	R\$ 1,00		
RECEITA				
SEGURIDADE				
TESOURO				
RECURSOS DO TESOURO				
ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOMICA	VALOR
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES				14.549
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES				14.549
1980.00.00 RECEITA DE CONVENIOS				14.549
00778/01		TOTAL		14.549

ANEXO II	EXERCÍCIO DE 1995	R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR				
SUPLEMENTACAO				
SEGURIDADE				
RECURSOS DO TESOURO				
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
23.000 SECRETARIA DE SAUDE				14.549
(170103/00001) 23.103 INSTITUTO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL				14.549
130750021.2095 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				14.549
130750021.2095.0001 FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE SAUDE	34.90.30	032	14.549	14.549
00778/02 - 200034		TOTAL		14.549

DECRETO Nº 16.869, DE 23 DE OUTUBRO DE 1995

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 846, de 4 de janeiro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 137.000.782/95, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa X - Guará crédito suplementar, no valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de outubro de 1995
107º da República e 36º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE
Wasny de Roure

ANEXO I	EXERCÍCIO DE 1995	R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR				
SUPLEMENTACAO				
FISCAL				
RECURSOS DO TESOURO				
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO				16.200
(190112/00001) 11.112 REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA				16.200
100580323.1024 EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO				16.200
100580323.1024.0001 EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO NO GUARA	45.90.51	000	3.400	3.400
	45.90.51	001	4.500	4.500
	45.90.51	004	2.100	2.100
	45.90.51	020	6.200	6.200
00776/01 - 200035		TOTAL		16.200

ANEXO II	EXERCÍCIO DE 1995	R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR				
CANCELAMENTO				
FISCAL				
RECURSOS DO TESOURO				
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO				16.200
(190112/00001) 11.112 REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA				16.200
030070021.2025 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				1.000
030070021.2025.0015 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECHANIZADA	45.90.52	001	1.000	1.000
030070025.1025 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE PREDIOS E PARQUES DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS				1.800
030070025.1025.0002 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE PREDIOS E PARQUES DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	45.90.51	000	100	100
	45.90.51	001	600	600
	45.90.51	004	200	200
	45.90.51	020	900	900
030070025.1375 AMPLIACAO DA FEIRA DO GUARA				400
030070025.1375.0002 AMPLIACAO DO PREDIO DA FEIRA PERMANENTE DO GUARA	45.90.51	000	400	400
030070025.5028 CONSTR. DE ABRIGOS P/ PASSAGEIROS DE TRANSP. URB. E RURAL				100
030070025.5028.0001 CONSTRUCAO DE PONTO DE TAXI	45.90.51	000	100	100
080460228.1214 CONSTRUCAO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS				1.600
080460228.1214.0001 CONSTRUCAO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	45.90.51	000	800	800
	45.90.51	020	800	800
080460228.2131 CONSERVACAO DE AREAS DE DESPORTO, LAZER E TURISMO				1.000

080480228.2131.0001	CONSERVACAO DE AREAS DE DESPORTO, LAZER E TURISMO	45.90.51	020	1.000	1.000
080480247.7029	REGIAO ADMINISTRATIVA X GUARA				900
080480247.7029.0001	REFORMA E INSTALACAO DA CASA DE CULTURA DO GUARA	45.90.52	001	900	900
100600327.1217	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA				1.900
100600327.1217.0001	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	45.90.51	000	300	

00776/02 - 200042

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
	45.90.51	001	500	
	45.90.51	004	300	
	45.90.51	020	800	1.900
100600328.4014	IMPLANTACAO DO PARQUE ECOLOGICO E RECREATIVO			2.900
100600328.4014.0001	IMPLANTACAO DO PARQUE ECOLOGICO E RECREATIVO	45.90.51	800	
		45.90.51	300	
		45.90.51	300	
		45.90.51	1.500	2.900
130760449.1019	CONSTRUCAO GALERIAS E REDES DE CAPTACAO DE AGUAS PLUVIAIS			3.000
130760449.1019.0001	CONSTRUCAO DE GALERIAS E REDES DE CAPTACAO DE AGUAS PLUVIAIS	45.90.51	500	
		45.90.51	600	
		45.90.51	200	1.300
130760449.1019.0002	EXECUCAO DA REDE DE AGUAS PLUVIAIS NA QE 42/44	45.90.51	200	
		45.90.51	700	
		45.90.51	600	
		45.90.51	200	1.700
160880534.3091	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS			1.600
160880534.3091.0001	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	45.90.51	200	
		45.90.51	500	
		45.90.51	100	
		45.90.51	800	1.600
				TOTAL
				16.200

00776/03 - 200042

DECRETO Nº 16.870, DE 23 DE OUTUBRO DE 1995

Altera a redação do Artigo 1º do Decreto nº 16.754, de 15 de setembro de 1995.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 16.754, de 15 de setembro de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica convocada a I Conferência de Assistência Social do Distrito Federal, a realizar-se de 26 a 28 de outubro de 1995, em Brasília, sob os auspícios da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de outubro de 1995.
107ª da República e 36ª de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE
Flávio Vilar

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE OUTUBRO DE 1995

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XXXVIII, do artigo 64, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994 e ainda o disposto no Decreto nº 15.454 de 23 de fevereiro de 1994, resolve:

APROVAR o projeto de locação das Bancas de Jornais e Revistas, nº 01 Q.03 conjunto "A", nº 02 Q.08 (comercial), nº 03 Q.08, nº 05 Q.12, nº 06 Q. Central, nº 07 Q.14, nº 09 Q. Central, nº 10 Q.04, nº 12 Q.03, nº 14 Q.13 e nº 16 Q.18, constante do processo nº 134.000387/92.

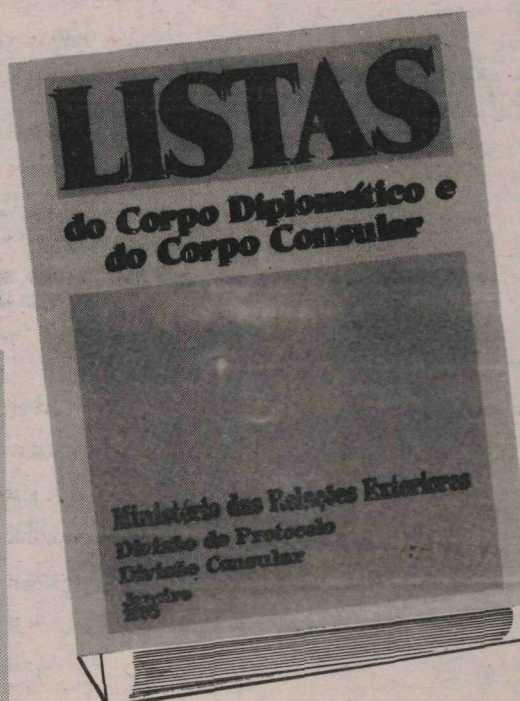
MARÍLIA MARTINS DE RESENDE

A LISTA COMPLETA DOS MEMBROS DAS MISSÕES DIPLOMÁTICAS

Editada pelo Ministério das Relações Exteriores, está à venda as LISTAS DO CORPO DIPLOMÁTICO E DO CORPO CONSULAR, ambas em um único volume.

Em formato prático para o manuseio, a obra vem acondicionada em capa de PVC de alta durabilidade e foi produzida com sistema de arquivamento das páginas de forma a permitir atualizá-la com maior facilidade. As Listas contêm:

- Relação completa dos membros de todas as Missões Diplomáticas com representação no Brasil
- Delegações Especiais
- Datas nacionais dos Países que têm relações com o Brasil
- Organismos internacionais com sede e com representação no Brasil
- Autoridades do Itamaraty e do cerimonial da Presidência da República.



A publicação está sendo oferecida em forma de assinaturas com direito a quatro atualizações trimestrais e sua comercialização está a cargo da Imprensa Nacional, responsável, também pela sua produção e pela sua impressão.

Faça já sua assinatura!

PREÇOS

Retirada na Imprensa Nacional: R\$ 11,00
Remessa através dos Correios: R\$ 20,55
Incluindo as quatro atualizações trimestrais

INFORMAÇÕES E VENDAS

IMPRESA NACIONAL - SIG, Quadra 6, Lote 800
Caixa Postal 30.000. CEP 70604-900, Brasília - DF
Telefone: (061) 313-9905. Fax: (061) 313-9528

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.157, DE 20 DE OUTUBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos nºs 030.009.235/95, 053.001.140/95 e 050.002.597/95, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Segurança Pública, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovados pela Portaria SEFP nº 06, de 4 de janeiro de 1995.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

WASNY DE ROURE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
		FISCAL			
ACRESCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETAHADO	TOTAL	
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA					1.587,874
(220101/00001) 24.101 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA					996,874
060300174.2058 COORDENACAO E EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE POLICIAMENTO DE NATUREZA CIVIL					996,874
060300174.2058.0001 FUNCIONAMENTO DA POLICIA CIVIL	34.90.30	030	731,874		
	34.90.33	030	15,000		
	34.90.93	030	250,000		996,874
(220104/00001) 24.104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					400,000
060300178.2061 COORDENACAO E EXECUCAO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS					400,000
060300178.2061.0001 FUNCIONAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	45.90.51	020	400,000		400,000
(220201/22201) 24.201 DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL					191,000
06070021.2063 COORDENACAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO TRANSITO					36,000
06070021.2063.0001 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	34.90.30	050	36,000		36,000
06070021.2107 DESENVOLVIMENTO DE CAMPAHAS EDUCATIVAS					155,000
06070021.2107.0001 DESENVOLVIMENTO DE CAMPAHAS EDUCATIVAS	34.90.39	050	155,000		155,000
00800/01 - 200080			TOTAL		1.587,874

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
		FISCAL			
REDUCAO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETAHADO	TOTAL	
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA					1.587,874
(220101/00001) 24.101 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA					996,874
060300174.2058 COORDENACAO E EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE POLICIAMENTO DE NATUREZA CIVIL					996,874
060300174.2058.0001 FUNCIONAMENTO DA POLICIA CIVIL	34.90.37	030	612,136		
	34.90.39	030	384,738		996,874
(220104/00001) 24.104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					400,000
060300178.2061 COORDENACAO E EXECUCAO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS					400,000
060300178.2061.0001 FUNCIONAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	45.90.52	020	400,000		400,000
(220201/22201) 24.201 DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL					191,000
06070021.2063 COORDENACAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO TRANSITO					36,000
06070021.2063.0001 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	34.90.91	050	36,000		36,000
06070021.2107 DESENVOLVIMENTO DE CAMPAHAS EDUCATIVAS					155,000
06070021.2107.0001 DESENVOLVIMENTO DE CAMPAHAS EDUCATIVAS	34.90.36	050	155,000		155,000
00800/02 - 200081			TOTAL		1.587,874

PORTARIA Nº 1.158, DE 20 DE OUTUBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 195.000.012/95, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Jardim Botânico de Brasília, aprovado pela Portaria SEFP nº 06, de 4 de janeiro de 1995.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

WASNY DE ROURE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
		FISCAL			
ACRESCIMO		RECURSOS DO TESOURO			
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETAHADO	TOTAL	
21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA					4,800
(150106/00001) 21.106 JARDIM BOTANICO DE BRASILIA					4,800
030070021.2307 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO JARDIM BOTANICO					4,800
030070021.2307.0001 FUNCIONAMENTO DO JARDIM BOTANICO	34.90.93	000	4,800		4,800
00793/01 - 200080			TOTAL		4,800

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
		FISCAL			
REDUCAO		RECURSOS DO TESOURO			
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETAHADO	TOTAL	
21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA					4,800
(150106/00001) 21.106 JARDIM BOTANICO DE BRASILIA					4,800
030070021.2307 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO JARDIM BOTANICO					4,800
030070021.2307.0001 FUNCIONAMENTO DO JARDIM BOTANICO	34.90.30	000	1,600		
	34.90.92	000	3,200		4,800
00793/02 - 200081			TOTAL		4,800

PORTARIA Nº 1.159, DE 20 DE OUTUBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 101.001.202/95, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 06, de 4 de janeiro de 1995.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

WASNY DE ROURE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
		FISCAL			
ACRESCIMO		RECURSOS DO TESOURO			
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETAHADO	TOTAL	
17.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACOO COMUNITARIA					524,018
(180201/18201) 17.201 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL					524,018
150810021.2047 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					524,018
150810021.2047.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO	31.90.08	000	179,000		
	31.90.11	000	325,018		
	31.90.13	000	20,000		524,018
00797/01 - 200089			TOTAL		524,018

Homologo a Resolução nº 010/95-CSDF, de 17 de outubro de 1995, nos termos do § 2º, art. 215, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 77, DE 17 DE OUTUBRO DE 1995

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB-DF, criado pela Lei nº 804, de 08.12.94, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o que consta do Processo nº 102-009403/85, resolve:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo fixado para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório por parte da Comissão de Processo Administrativo instituída através da Instrução de Serviço nº 065/95 de 18.09.95.

ALEIXO ANDERSON DE SOUZA FURTADO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
Em 19 de outubro de 1995

PROCESSO Nº : 102-106.778/94.
INTERESSADO : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL-CODEPLAN
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DA DÍVIDA.
À vista das instruções contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, determino a emissão de Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento no valor de R\$ 32.362,85 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), em favor da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, conforme o Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, à conta da dotação própria, Elemento 34.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 50.
Encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças, para as providências de sua alçada.

ALEIXO ANDERSON DE SOUZA FURTADO

SECRETARIA DE AGRICULTURA

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE
Em 10 de outubro de 1995

NOTA DE EMPENHO: 95NE00289
INTERESSADO : JS Papelaria Comércio e Representações Ltda
ASSUNTO : Aplicação de Pena
PROCESSO : 030.006030/95

O CHEFE DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO DISTRITO FEDERAL nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Aplicar, com base no art. 106, inciso IV, parágrafo 2 do Decreto nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988 e na Portaria nº 001/95/SADF, de 15 de fevereiro de 1995, PENA DE ADVERTÊNCIA à firma JS Papelaria Comércio e Representações Ltda por não haver entregado o material especificado no documento supracitado.

GODIVA DE VASCONCELOS PINTO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

DESPACHO DA DIRETORA (*)
Em 17 de outubro de 1995

PROCESSO: 192.000216/95

INTERESSADO: SHOW ROOM - MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA

ASSUNTO: Aplicação de Multa

A DIRETORA SUBSTITUTA DO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere inciso IX, do artigo 28 do Decreto nº 16.053/94 e tendo em vista o constante do Processo acima mencionado, RESOLVE:

Aplicar multa no valor de R\$ 29,75 (vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) à Firma SHOW ROOM - MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA, correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor total da NE nº 464/95-JZB, com base no artigo 107, inciso I do Decreto nº 10.996/88, combinado com o artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, por ter incorrido em atraso de 25 (vinte e cinco) dias na entrega do material.

DÊ-SE CIÊNCIA AO INTERESSADO.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 203, de 20.10.95, pág. 4.

SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO
Substituta

DIVISÃO DE APREENSÃO DE ANIMAIS

AVISO Nº 16/95

O CHEFE DA DIVISÃO DE APREENSÃO DE ANIMAIS, de acordo com o que determina o item VI, da Ordem de Serviço de 21 de novembro de 1994, e em consonância com o Regimento do Jardim Zoológico de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 16.053, de 07 de novembro de 1994, "AVISA" que se encontram apreendidos no Depósito em frente à Companhia de Polícia Militar Florestal/Candangolândia, situada à esquerda da estrada de acesso à cidade satélite do Núcleo Bandeirante/DF, animais de espécie Equina e Muar, sendo 13 (treze) éguas, 06 (seis) cavalos, 03 (três) potros, 01 (uma) poira e 01 (uma) mula, com diferentes marcas, que poderão ser retirados por seus legítimos proprietários dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação deste, mediante prova de identidade que poderá ser testemunhal. Expirado o prazo os animais serão considerados abandonados e propostos ao Diretor do Jardim Zoológico de Brasília, sua utilização ou alienação conforme o item VII e VIII da referida Ordem de Serviço.

Brasília-DF, 23 de outubro de 1995.
CARLOS ALBERTO FERNANDES DE ALENCAR

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 23 de outubro de 1995

PROCESSO : 193.000262/95

INTERESSADO : Bernardo Pinheiro Machado Mueller

ASSUNTO : Apoio financeiro a Projeto "Avaliação de uma Utopia-Impactos da situação inicial e das mudanças na organização fundiária sobre o uso da terra agrícola no DF".

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de inexigibilidade de Licitação, emitido com fundamento no artigo 25, inciso II, da mesma Lei.

PROCESSO : 193.000176/95

INTERESSADO : Marcos Duarte Maia

ASSUNTO : Apoio financeiro ao Projeto "Cosmopologia e Gravitação Quântica".

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima, ratifico o ato de inexigibilidade de Licitação e autorizo a realização da despesa em favor do interessado indicado, no valor de R\$ 8.403,07 (Oito mil, quatrocentos e três reais e sete centavos). A inexigibilidade de licitação fundamentada no artigo 25, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93.

PROCESSO : 193.000175/95

INTERESSADO : Vanda Lúcia Romano da Silveira

ASSUNTO : Apoio financeiro ao Projeto "Análise do Espectro de Perfurações em Modelos Cosmológico".

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima, ratifico o ato de inexigibilidade de Licitação e autorizo a realização da despesa em favor do interessado indicado, no valor de R\$10.833,10 (dez mil, oitocentos e trinta e três reais e dez centavos). A inexigibilidade de licitação fundamentada no artigo 25, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93.

PROCESSO : 193.000426/95

INTERESSADO : Aipore Rodrigues de Moraes

ASSUNTO : Apoio financeiro ao Projeto "Métodos Bayesianos de Predição Aplicados a Problemas de Classificação e Influência em Modelos e Politômicos".

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima, ratifico o ato de inexigibilidade de Licitação e autorizo a realização da despesa em favor do interessado indicado, no valor de R\$ 15.694,05 (Quinze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinco centavos). A inexigibilidade de licitação fundamentada no artigo 25, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93.

BENÍCIO VIERO SCHMIDT

Lugar de criança é na escola.



GDF
BRASÍLIA DE TODOS NÓS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 20 DE SETEMBRO DE 1995 (*)

Dispõe sobre as atividades de reprodução gráfica, no Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 84, inciso XXXIII, do Regimento Interno, de que trata a Resolução-TCDF nº 38, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o decidido pelo Egrégio Plenário na Sessão Administrativa realizada em 31 de agosto de 1995, conforme consta do Processo nº 946/94, resolve:

Art. 1º As atividades de reprodução gráfica do Tribunal serão exercidas pela Seção de Reproduções Gráficas, integrante da estrutura do Departamento de Serviços Gerais, da Diretoria-Geral de Administração, de conformidade com o disposto nesta Resolução.

Art. 2º As atividades previstas no artigo anterior serão desenvolvidas com a utilização de máquinas fotocopadoras e mimeógrafos e compreenderão a reprodução de legislação, processos, votos, pareceres e outros documentos oficiais de interesse exclusivo do serviço.

§ 1º A reprodução de que trata este artigo será requisitada em formulário próprio, no qual deverá constar, de forma clara e precisa, a especificação do material a ser reproduzido, e somente será atendida pela Seção de Reproduções Gráficas, mediante a apresentação da requisição assinada pela autoridade competente.

§ 2º No caso de dúvida por parte do executor dos serviços, quanto à especificação do material a ser reproduzido, o assunto será levado à apreciação da Chefia da Seção de Reproduções Gráficas, que providenciará para que a especificação seja retificada e/ou complementada.

Art. 3º As requisições de reprodução de documentos oficiais serão autorizadas:

I - Nos Gabinetes da Presidência, dos Conselheiros e do Procurador-Geral, pelos respectivos Chefes de Gabinete ou Chefes de Secretaria Administrativa.

II - Nos Gabinetes dos Auditores e Procuradores, pelos respectivos titulares ou assessor autorizado.

III - Na Consultoria Jurídica da Presidência, pelo seu titular ou assessor autorizado.

IV - Na Secretaria das Sessões, pelo seu titular ou assessor autorizado.

V - No Gabinete do Diretor-Geral de Administração pelo seu titular ou pelo Chefê da Secretaria Administrativa.

VI - Nos Gabinetes dos Inspectores de Controle Externo, pelo respectivo titular ou assessor autorizado.

VII - Nos Departamentos, Divisões, Serviços e Núcleo de Informática e Processamento de Dados, pelos seus respectivos titulares.

Art. 4º Existindo equipamentos de reprodução gráfica instalados em outras unidades do Tribunal, as cópias das requisições deverão ser enviadas à Seção de Reproduções Gráficas, semanalmente, para efeito de controle e atestação da fatura de pagamento dos respectivos serviços.

Art. 5º A Seção de Reproduções Gráficas elaborará mapa mensal, para remessa à Diretoria-Geral de Administração, com indicação, por órgão requisitante, das reproduções solicitadas, nele incluídas as cópias a que se refere o artigo anterior.

Art. 6º É permitida a reprodução de cópias de interesse particular a servidores, desde que autorizadas na forma desta Resolução, com desconto da despesa em folha de pagamento, bem como a terceiros, mediante recolhimento aos cofres públicos do valor da despesa realizada.

Parágrafo único. Serão fornecidas cópias sem ônus para o interessado quando se tratar de pedidos amparados pela alínea b, do inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, combinada com o inciso II, do art. 23, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 7º É proibida a reprodução, em caráter particular, de quaisquer documentos oficiais, tais como: informações, pareceres, demonstrativos e similares, ressalvados os casos em que houver a expressa e competente autorização.

Art. 8º A divulgação, não autorizada, por qualquer meio, de documentos que se enquadrem no artigo anterior constituirá infração ao disposto no art. 116, incisos II, III e VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, sujeitando os responsáveis às penas disciplinares cabíveis.

Art. 9º Os pedidos de cópias reprográficas de certidões, documentos, papéis, peças processuais ou de atos administrativos formulados por terceiros, somente serão atendidos quando autorizados por Inspetor de Controle Externo ou pelo Diretor-Geral de Administração, nas suas respectivas áreas de competência.

Art. 10. Os valores a serem cobrados aos interessados, referentes à extração de cópias reprográficas, serão fixados pelo Presidente, mediante proposta do Diretor-Geral de Administração, baseada no custo dos serviços reprográficos para o Tribunal.

Art. 11. Visando reduzir os gastos com papel e serviços de reprografia, deverá ser evitada a juntada aos processos de cópias de textos de leis, normas e regulamentos, sempre que for suficiente, à compreensão da matéria, apenas a transcrição dos dispositivos legais que fundamentem o estudo e a decisão sobre o assunto questionado.

Art. 12. Não serão reproduzidas obras intelectuais, assim consideradas pelas normas legais que regulem os direitos autorais, observadas as exceções previstas em lei, nem fornecidas certidões ou cópias reprográficas dos documentos ou peças processuais com nota de "reservado", "confidencial" ou "sigilosa", salvo autorização expressa da Presidência do Tribunal.

Art. 13. Compete à Chefia da Seção de Reproduções Gráficas, quando necessário ou solicitado, autenticar, para os devidos fins, as fotocópias dos originais reproduzidos.

Art. 14. Cabe ao Diretor-Geral de Administração zelar pelo fiel cumprimento do disposto nesta Resolução, bem assim solucionar os casos omissos.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 1986, e demais disposições em contrário.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 184, de 22 de setembro de 1995.

MARLI VINHADELI

DESPACHOS DA PRESIDENTE
Em 20 de outubro de 1995

Processo nº 5150/95. Interessada: LEX EDITORA LTDA. Assunto: Emissão de Nota de Empenho - renovação de periódicos - LEX LEGISLAÇÃO FEDERAL E MARGINALIA e JURISPRUDÊNCIA DO STJ e TRF's - 1996. De acordo com o informado pela Diretoria-Geral de Administração. AUTORIZO a realização da despesa com base no "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICO nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação. DETERMINO a emissão de nota de empenho no valor de R\$1.613,70 (hum mil, seiscentos e treze reais e setenta centavos), em favor da LEX EDITORA LTDA. Publique-se e devolva-se à Diretoria-Geral de Administração, para as devidas providências.

Processo nº 5151/95. Interessada: EDITORA NDJ LTDA. Assunto: Emissão de Nota de Empenho - renovação de periódicos - BLC - Boletim de Licitações e Contratos e BDA - Boletim de Direito Administrativo. De acordo com o informado pela Diretoria-Geral de Administração. AUTORIZO a realização da despesa com base no "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICO nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação. DETERMINO a emissão de nota de empenho no valor de R\$8.740,00 (oito mil, setecentos e quarenta reais), em favor da EDITORA NDJ LTDA. Publique-se e devolva-se à Diretoria-Geral de Administração, para as devidas providências.

MARLI VINHADELI

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº. 3118

Aos 10 dias do mês de outubro de 1995, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA e JOSÉ MILTON FERREIRA, os Auditores OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3117, de 05.10.95.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário dos seguintes expedientes:

- Ofício nº 245/95-PG, mediante o qual a Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, indica, nos termos do artigo 100 do Regimento Interno, o Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES para substituí-la na sessão de hoje.

- OF.DJ/SEMJUC nº 9702/95, pelo qual o Tribunal de Justiça do Distrito Federal comunica à Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 5270, impetrado por AFONSO DE SOUZA RIBEIRO e outros.

- OF.DJ/SEMJUC nº 9079/95, pelo qual o Tribunal de Justiça do Distrito Federal comunica à Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 3522, impetrado por CLARÊNCIO ABAD CUADRADO e outros.

- Ofícios nºs 244 e 246/95-PG, da Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, encaminhando à Presidência deste Tribunal cópias de expedientes enviados à Procuradoria Geral do Distrito Federal.

- Carta da Sra. MARIA EUCY NEVES MONTENEGRO agradecendo a manifestação de pesar desta Corte por ocasião do falecimento do Sr. IVO KREBS MONTENEGRO, seu esposo.

A seguir, submeteu à apreciação do Plenário o Ofício nº 003/95-PM, mediante o qual o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS solicita seja transferido para o mês de janeiro próximo o saldo de 13 dias de suas férias regulamentares, relativas ao presente exercício.- O Tribunal aprovou o pedido.

J U L G A M E N T O S

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

A Senhora Presidente deu continuidade ao julgamento do Processo nº 5830/94 (Relator: Conselheiro JORGE CAETANO), de que pedira vista, em sessão anterior, o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS (Revisor). O processo trata do Ofício nº 282/94-PG, da Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, solicitando relação numérica de processos de revisão de proventos em desacordo com a decisão prolatada no Processo nº 1982/86, e de concessão de aposentadoria especial a professores com esteio na decisão adotada no Processo nº 3740/91.- O Tribunal determinou a devolução dos autos à Presidência, para ser remetido ao Gabinete do Conselheiro-Relator, aguardando posterior apreciação.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO No. 1639/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor HENIO BRAGA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório, determinando à SEA/DF que, a posteriori, retifique o valor da parcela relativa à Gratificação de Apoio, na forma apontada pela instrução (fls. 29/30).

PROCESSO No. 3695/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ DINIZ LARA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno dos autos à SEA/DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias e se confirmado o posicionamento do inativo na Classe Especial, por força da exclusiva aplicação da Lei nº 051/89: a) torne sem efeito o ato de fl. 126; b) dê ciência à Corte das providências adotadas.

PROCESSO No. 1078/82 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da atualização de proventos (abono provisório de fl. 131); b) solicitar à SEA/DF que reexamine o padrão atribuído à interessada, tendo em vista o art. 25 da Lei nº 66/89.

PROCESSO No. 3599/83 - Aposentadoria do servidor RAIMUNDO AMORIM MALAQUIAS-SSP;

PROCESSO No. 3362/92 - Pensão civil concedida a MANOEL DE OLIVEIRA PONTES-FEDF;

PROCESSO No. 3355/92 - Pensão civil concedida a ROGUE MARCIANO NAZARETE-FEDF;

PROCESSO No. 6921/94 - Reforma do Cabo PM GERALDO DE MACÊDO JALES-PMDF;

PROCESSO No. 7240/94 (apenso o de nº 040.005364/94) - Tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, referente ao exercício de 1993.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os

processos ao Ministério Público, solicitando pareceres.

PROCESSO No. 4645/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora ONDINA MENDES CAMPOS DE MORAES-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO No. 0185/87 (apensos 10 volumes) - Convênio nº 132/86 celebrado entre o Distrito Federal, através da então Secretaria de Finanças/Secretaria do Trabalho, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) determinar à Secretaria do Trabalho do Distrito Federal o cumprimento imediato da diligência ordenada na Decisão nº 2932/95, levada a seu conhecimento por intermédio do OF GP nº 389/95 ou presente as justificativas, na impossibilidade de fazê-lo; b) alertar, ainda, o titular daquela Pasta, para a sanção prevista no artigo 182, inciso VI, do RI/TCDF.

PROCESSO No. 2699/87 (apensos os de nºs. 2044/88 e 030.000582/91 e 04 anexos) - Convênio nº 02/87 celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu reiterar à Fundação Cultural do Distrito Federal os termos da Decisão nº 5007/95, levada ao conhecimento daquela Fundação através do OF GP nº 611/95, assinalando novo prazo de 10 (dez) dias para seu cumprimento.

PROCESSO No. 0377/87 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor ALMIRO MARÇAL-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório, determinando à SEA/DF que, a posteriori, elabore novo abono provisório com base na tabela salarial vigente em novembro de 1987.

PROCESSO No. 2116/87 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ NUNES ATAÍDES-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno dos autos à 4a. ICE, para nova instrução, após o desfecho do Proc. nº 3609/95.

PROCESSO No. 0727/88 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora CÉLIA QUEIROZ ANDRADE-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno do processo à SEA/DF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) anexar cópia da Tabela no GDF (Secretaria de Educação) em novembro/77 e outubro/79, uma vez que as tabelas de fls. 91, 98 e 111/113 referem-se à FEDF e não ao GDF; b) esclarecer se realmente não haveria o bloqueio em novembro/77 e outubro/79, conforme informado à fl. 100, haja vista que as tabelas que serviram de base (fls. 91 e 98) referem-se à FEDF; c) elaborar novo abono revisório em substituição ao de fl. 115, considerando-se a tabela vigente no GDF em 25.10.79 (item "a"), observando-se o disposto no item "b"; d) comprovando-se que não haveria "bloqueio" em 07.11.77 (data da aposentadoria), não há necessidade do "abono" e da transferência financeira relativos a novembro/77, haja vista a validade dos documentos de fls. 35/37, caso contrário, elaborar novo abono em substituição ao de fl. 81; e) tornar sem efeito os documentos de fls. 59, 60, 80, 114/115 e outros porventura substituídos.

PROCESSO No. 1410/91 - Aposentadoria da servidora MÔNICA MELLO DA SILVA MAIA-ISDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 5669/91 - Aposentadoria da servidora MARIA FRANCISCA RANGEL DE JESUS BARROS-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno dos autos à FHDF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elaborar mapa de incorporação de quintos até a data da aposentadoria, indicando as transformações ocorridas; b) anexar cópias autenticadas dos atos de dispensa correspondentes às designações de fls. 25 e 27; c) esclarecer se o período indicado à fl. 05 (01/06/63 até 31/08/76) foi efetivamente prestado à FHDF, para efeito do cálculo dos "Triênios"; d) elaborar nova certidão de tempo de serviço, em substituição à de fl. 11, para excluir da contagem para adicionais os 365 dias relativos a licença especial; e) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 14, de acordo com a Decisão Normativa TCDF nº 02/94, para incluir os "Quintos" calculados com base nos EC exercidos; f) esclarecer o gozo ou não do período de licença especial averbado para aposentadoria.

PROCESSO No. 5957/91 - Aposentadoria do servidor DELFINO NONATO DE FARIA-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno dos autos à FHDF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) elaborar novo mapa de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 09, para considerar o período somente até a véspera da inativação (16.08.90), alterando a proporcionalidade para 24/35; 2) confeccionar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 11, para: a) considerar seus efeitos a contar de 17.08.90; b) calcular as parcelas na proporcionalidade 24/35, com base na tabela de agosto/90; c) incluir a vantagem de que trata o art. 2º, da Lei nº 6.732/79; 3) juntar cópia autenticada dos atos de dispensa, abaixo indicados, bem como das transformações ocorridas; a) dispensa do FC-07 - Chefe da Farmácia (fl. 12); b) dispensa do EC-04 - Chefe da Farmácia Central (fl. 17); 4) elaborar "mapa de quintos"; 5) esclarecer a acumulação existente entre os cargos EC-06 - Chefe de Farmácia e DAS.1 - Assessor, no período de 05.02 a 02.04.75 (fls. 14/15), retificando a apuração de dias de fl. 05; 6) informar os períodos de licença especial não-gozada a que o inativo fazia jus; 7) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 1277/92, contendo os Contratos nºs. 167/93 e 030/94 e seus respectivos termos aditivos firmados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a empresa CETEST BRASÍLIA S.A. - Condicionamento de Ar.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas pela instrução, tomou conhecimento dos ajustes em exame e determinou o retorno dos autos à 2a. ICE, para os fins pertinentes e sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 4249/92, contendo o Contrato nº 051/94 e outros pactos, celebrados entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do

Distrito Federal e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou à EMATER/DF adotar medidas visando rescindir o Contrato nº 051/94 e respectivo Termo Aditivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, uma vez que a prorrogação noticiada fere, frontalmente, a regra inscrita no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO No. 5938/92 - Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor GUILHERME HENRIQUE BORGES STUCKERT-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Fundação Hospitalar do Distrito Federal para, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) juntar cópias autenticadas de certidões que comprovem os períodos averbados, conforme informações de fls. 08 e 13, exceto quanto ao constante no documento de fl. 29; b) esclarecer quanto ao posicionamento do inativo na Classe Especial, Padrão V, ante o tempo de serviço prestado à FHDF (fls. 05, 07 e 09); c) anexar mapa dos quintos incorporados, até a data da aposentadoria; d) tornar sem efeito o ato revisório de fl. 76, elaborando outro fundamentado no art. 190, da Lei nº 8112/90, a contar de 26/02/93 (Lauda Médico de fl. 75); e) elaborar novo abono provisório referente à concessão inicial, em substituição ao de fl. 36, observando a Decisão Normativa TCDF nº 02/93, a fim de calcular, proporcionalmente ao tempo de serviço, as parcelas de "opção" (venc. mensal - 55%), "representação mensal" e PCCS; f) elaborar novo abono provisório referente à revisão dos proventos, em substituição ao de fl. 77, a fim de corrigir a parcela relativa aos "Quintos", calculando-a de acordo com o demonstrativo de fl. 64, ou seja, 4/5 de DF - 10 e 1/5 de DF - 07; g) tornar sem efeito os documentos de fls. 36 e 77.

PROCESSO No. 2022/93 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora IRACEMA LIMA DE OLIVEIRA-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno do processo à FHDF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: DA APOSENTADORIA 1) anexar aos autos certidão comprobatória do tempo de serviço declarado no verso de fls. 06 e na certidão de tempo de serviço (fls. 08); 2) excluir do 1º abono provisório (fl. 09), a parcela correspondente ao SUDS, uma vez que a tabela de vencimentos de dez/91 não contempla aquele valor; DA REVISÃO 1) retificar o ato revisório (fl. 13), para contar seus efeitos a partir de 28.02.92 (fl. 11); 2) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 55, com vistas a contar seus efeitos a partir de 28.02.92 (fl. 11); 3) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 2196/93, contendo o Contrato nº 004/95 firmado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a firma CONCORD TURISMO LTDA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que a CODEPLAN providencie a elaboração de Termo Aditivo, alterando a relação da cláusula terceira do Contrato nº 004/95, para o fim de excluir a expressão "ou prorrogação", por conflitar com a regra inscrita no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO No. 2291/93 - Aposentadoria da servidora ISOLETA SOARES-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno dos autos à FHDF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) anexar declaração que complete as concessões e gozos de licença especial; 2) juntar certidão própria do órgão estadual (Secretaria de Educação do Estado de Goiás), que comprove o período indicado à fl. 61, ou esclarecer os motivos que levaram à comprovação do tempo referido por meio de Justificação Judicial, nos termos do Enunciado nº 27 da Súmula de Jurisprudência do TCDF.

PROCESSO No. 4179/93 - Aposentadoria da servidora NELCY FREITAS RIBEIRO-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à FHDF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) autenticar o ato de fl. 06-v; 2) juntar aos autos o mapa de Quintos, bem como os atos de designação e dispensa dos cargos em comissão exercidos pela servidora, com exceção do ato anexado nos autos em apreço; 3) anexar ao processo declaração que comprove não ter a inativa gozado o período de licença-prêmio contado, em dobro, para efeito da aposentadoria; 4) elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao documento de fl. 16, observando a Decisão Normativa TCDF nº 002/93, discriminando a parcela "vantagem DF -06".

PROCESSO No. 4697/93 - Aposentadoria da servidora ADEMILDE IARA CALDAS BATISTA-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno dos autos à FHDF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) - anexar cópia autenticada do documento de identidade da ex-servidora; b) - elaborar novo abono provisório para calcular os triênios no percentual apurado na certidão de fl. 10 e somente sobre o vencimento básico; c) - calcular os quinquênios somente sobre o vencimento básico; d) - anexar ao processo declaração que comprove não ter a inativa gozado o período de licença especial (computado em dobro para aposentadoria); e) - esclarecer se o período de 21.9.64 a 28.2.70 (fl. 24), foi efetivamente prestado à FHDF, para fins de triênios; f) - elaborar nova CTS, em substituição à de fl. 10, com vistas a excluir da contagem para adicionais 365 dias de licença especial não gozada (fl. 24); g) - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 6451/93 - Aposentadoria da servidora MARIA DAS MERCES VIEGAS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, determinando à SEA/DF que, "a posteriori", retifique o abono provisório de fl. 19, na forma apontada na instrução (fl. 25).

PROCESSO No. 0628/94 - Aposentadoria da servidora MARIA DORACI DE ARAÚJO-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à FHDF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) complementar a informação de fl. 08 com as demais averbações constantes do mapa de fl. 11 e documentos de fls. 90/91; 2) confeccionar novo mapa de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 11, para excluir da coluna "averbado - aposentadoria e adicionais", a licença especial (365 dias) constante da certidão de fl. 91, inserindo-a na coluna própria; 3) juntar declaração esclarecendo as concessões e gozos de licença especial, incluindo-se aquela referida no item anterior (fl. 91); 4) anexar certidão referente ao período de 26.05.64 a 05.07.65, prestado à FEDF, nos termos informados à fl. 91; 5) elaborar novo abono

provisório, em substituição ao de fl. 23, com observância do disposto na Decisão Normativa - TCDF nº 02/93, para: a) retificar o adicional por tempo de serviço passando-o para quinquênio 25% e triênio 15%; b) excluir a parcela "SUDS", que não era devida no mês da aposentadoria (dez/91); c) corrigir a vantagem pessoal PCCS, cujo valor em dez/91 era de 196.388,54; d) tornar sem efeito os documentos substituídos e os de fls. 81, 87 e 88.

PROCESSO No. 0970/94 - Reforma do Capitão BM PAULO ROBERTO MELLO SAMPAIO-CBMDf.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Decreto de 28.01.94 (fl.67), que revogou a reforma do militar, efetuada pelo Decreto de 25.03.83; b) determinar o cancelamento do respectivo registro.

PROCESSO No. 1292/94 - Aposentadoria do servidor JACÓ XAVIER DE VARGAS-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno dos autos à FHDF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) obter certidão de tempo de serviço passada pelo INSS, referente ao período indicado à fl. 76; b) elaborar nova certidão de tempo de serviço, em substituição à de fl. 78, com tempo computado até 01/12/92, data da aposentadoria, conforme ato de fl. 77-v, in fine; c) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 104, observando a Decisão Normativa TCDF nº 02/93, a fim de alterar para 14% a parcela de "Triênio", face ao tempo efetivamente prestado à FHDF e aplicar a tabela vigente em dezembro/92; d) autenticar o ato de fl. 77-v.

PROCESSO No. 6867/94, contendo a NE nº 30.205/94 e outras, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevar a falha quanto à citação incompleta do fundamento legal da inexigibilidade de licitação; b) considerar correta a classificação das despesas a que se reportam, à exceção das NEs nºs 30.275 a 30.279/94; c) determinar ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste esclarecimento quanto aos lançamentos contábeis efetuados na emissão das NEs 30.275 e 30.279/94, expressos em reais, que anulam NE's emitidas em cruzeiros reais.

PROCESSO No. 0495/95 - Aposentadoria do servidor JOSÉ ARANTES-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, determinando à SEA/DF que, "a posteriori", retifique a Certidão de fl. 10, na forma apontada pela instrução (fl. 36).

PROCESSO No. 4490/95 - Ofício 2a.JCJ/BSS/DF-483/95, mediante o qual a Juíza Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília encaminha à Corte cópias de peças extraídas dos autos do 'Processo 2a.JCJ/DF-nº 323/95 que trata de reclamação trabalhista ajuizada por ex-servidores da então Sociedade de Habitações de Interesse Social.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a realização de auditoria especial junto ao Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal-IDHAB, objetivando apurar a questão em exame.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 2179/87 (apensos volumes I, II e III e anexos I e II) - Ofícios nºs. 1020, 1222 e 1398/95-SE, mediante os quais a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para atendimento à determinação contida na Decisão nº 6201/95.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos citados expedientes e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada no O.I. nº 1398/95-SE, de 19.09.95.

PROCESSO No. 0458/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor BASÍLIO FERNANDES BARBOSA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar diligência preliminar para que a SEA/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o seguinte: I. autenticar o ato de fl. 41; II. anexar aos autos tabela com os valores da Gratificação de Representação de Gabinete/PR referente ao mês de dezembro/87; III. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 42, a fim de corrigir o valor da parcela relativa ao Adicional por Tempo de Serviço e a data da concessão, observando a Decisão Normativa-TCDF nº 02/93; IV. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 3727/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora MARGARITA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência preliminar para que a FEDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o seguinte: I. elaborar nova certidão de tempo de serviço, em substituição à de fl. 5, considerando o período até a véspera da publicação do ato de aposentadoria; II. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 13, tendo como base a tabela de vencimentos vigente no mês de maio de 1991; III. retificar o ato de revisão de fl. 19, para que seus efeitos contem a partir de 1º/11/91, ocasião do requerimento de fl. 17; IV. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 42, de acordo com a Decisão Normativa-TCDF nº 02/93 para a) considerar o vencimento e as vantagens da Lei nº 6732/79 pela tabela vigente em novembro de 1991, data do pedido de revisão; b) observar que o Adicional da Lei nº 6732/79 deve ser o do cargo em comissão DF-08, e a Representação e a Opção de 55% devem corresponder ao DF-06, cargo em exercício à data da aposentadoria; V. autenticar os documentos de fls. 11, 22 a 30, 32 a 35 e 39; VI. tornar sem efeito os documentos de fls. 13, 20 e 42.

PROCESSO No. 7599/91 - Aposentadoria do servidor JOÃO ELME GONÇALVES VERDADE-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar diligência preliminar para que a SEA/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o seguinte: I. anexar o processo da primeira aposentadoria mencionado à fl. 16; II. elaborar nova certidão de tempo de serviço, em substituição à de fl. 11, para indicar o tempo da licença especial, não gozada (1.095 dias), no campo próprio; III. juntar os atos de designação e de dispensa do cargo de Chefe da Seção

da Dívida Ativa; IV. completar o mapa de quintos de fl. 23; V. tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 1837/92 - Aposentadoria da servidora MARIA ELMA MIRANDA NUNES-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência preliminar para que a SEA/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o seguinte: I. anexar ao processo cópia autenticada da certidão de casamento da inativa e do ato de dispensa do último cargo exercido; II. completar o formulário de fl. 8; III. esclarecer o fundamento legal das licenças concedidas em 1985 (14 dias) e em 1989 (15 dias), constantes do formulário de fl. 7.

PROCESSO No. 1864/92 - Aposentadoria da servidora NELMA SÁ CLAUSEN-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar diligência preliminar para que a SEA/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, junto ao processo certidão de tempo de serviço prestado à Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 9/3/62 a 31/5/63 (fl. 9).

PROCESSO No. 2960/92 - Aposentadoria da servidora SILVANA ROSA DE ARAÚJO-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 3328/92 - Aposentadoria do servidor HENOCK SOARES DE ARAÚJO-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência preliminar para que a SEA/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o seguinte: I. anexar cópias autenticadas dos atos de dispensa e de designação da função de Chefe do Serviço Especial de Revenda de Material Agropecuário/SERMA-FZDF - EC-02, no período de 17/6/75 a 22/10/75, conforme mapa de fl. 25; II. anexar cópias autenticadas dos atos de transformação das funções exercidas pelo servidor.

PROCESSO No. 3352/92 - Pensão civil concedida a VIRGULINA NUNES ROBERTO e outros-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência junto à Fundação Educacional do DF para que, no prazo de sessenta dias, adote as seguintes providências: I. elaborar novo título de pensão em substituição ao de fl. 19, para alterar o adicional por tempo de serviço para 10%, em conformidade com o documento de fl. 17, corrigindo a referência do ex-servidor para 15-0; II. autenticar os documentos de fls. 3 a 8; III. tornar sem efeito o documento substituído; IV. juntar estes autos ao Processo TCDF nº 6843/91, relativo à aposentadoria do ex-servidor, instituidor da pensão, que se encontra naquela jurisdicionada.

PROCESSO No. 3786/92 - Aposentadoria do servidor STÊNIO DA SILVA RIOS-FZDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência preliminar para que a FZDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, junto aos autos cópia da decisão judicial que autoriza o pagamento da parcela "Complementação Salário Judicial", justificando a sua forma de cálculo.

PROCESSO No. 5042/92 - Aposentadoria do servidor MANOEL PEREIRA MENDES-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar diligência preliminar para que a SEA/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o seguinte: I. autenticar o documento de fl. 15; II. juntar aos autos certidão de tempo de serviço do período de 1/5/62 a 11/6/63, prestado ao Departamento de Estradas de Rodagem/DF (fl. 15); III. elaborar novo abono provisório em substituição ao de fl. 34, observando que as parcelas relativas à Opção e Representação Mensal consignadas no referido documento, deverão ser integrais, conforme dispõe o artigo 193 da Lei nº 8.112/90, verificando inclusive o que estabelece a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF; IV. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 5146/92 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO SOARES FILHO-FZDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência preliminar para que a FZDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, junto aos autos cópia dos permissivos legais que autorizaram a incorporação das parcelas "Plano Verão" e "Plano Bresser" aos proventos de aposentadoria (fl. 10).

PROCESSO No. 4209/93 - Pensão civil concedida a JOEL FÁRIA DE ABREU e outro-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência junto à FEDF para que, no prazo de sessenta dias, adote as seguintes providências: I. autenticar o documento de fl. 15; II. retificar os atos de fls. 15 e 16, para a) fazer constar o nome correto da ex-servidora VANDA CERQUEIRA NETTO DE ABREU, de acordo com os documentos de fls. 3 e 8; b) fazer constar no ato de retificação a condição de dependente de EDUARDO MARTINS NETTO, consoante o art. 127, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.112/90; II. declinar o número da matrícula do servidor que conferiu os originais dos documentos de fls. 3 a 9; III. acostar aos autos declaração de dependência econômica do beneficiário da pensão temporária, atestando a veracidade do declarado, sob as cominações da lei; IV. elaborar novo título de pensão (fl. 19), para incluir as parcelas de gratificação de ensino e incentivos funcionais, constantes no demonstrativo de pagamento de fl. 9, atentando para o art. 215, da Lei nº 8.112/90; V. anexar novas certidões que venham a substituir as cópias de fls. 3, 4 e 10, ausentes de normas; VI. tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 4907/93 - Pensão civil concedida a CELINA LOPES DA SILVA e outro-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência junto à Fundação Educacional do DF para que, no prazo de sessenta dias, adote as seguintes providências: I. comprovar que os beneficiários eram dependentes econômicos do instituidor; II. anexar certidão de tempo de serviço, para fins de comprovação do adicional de tempo de serviço a que se refere o título de pensão especial à fl. 19; III. comprovar que o Sr. Geraldo Alves de Oliveira Maia, cunhado do instituidor, tornou-se responsável pelos irmãos inválidos do servidor extinto, tendo em vista o requerimento de fl. 1.

PROCESSO No. 6040/93 - Aposentadoria do servidor PEDRO PRACIANO RODRIGUES-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a Portaria de 8/7/93, que concedeu aposentadoria a PEDRO PRACIANO RODRIGUES, matrícula nº 13.801-0; II. determinar à Secretaria de Administração do DF: a) elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 40, a fim de corrigir as parcelas concernentes às Gratificações de Fiscalização, Concessão e Permissão e ao Adicional por Tempo de Serviço, tendo como base o vencimento da Classe Especial, Padrão III, conforme disposto na Lei nº 355/92, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 0901/94 - Pensão civil concedida a PATRÍCIA MACEDO FERREIRA e outros-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência junto à FHDF para que, no prazo de sessenta dias, adote as seguintes providências: I. elaborar Título de Pensão em substituição ao de fl. 31, a fim de que o cálculo da parcela do Triênio incida apenas sobre o percentual de 5% do vencimento básico; II. identificar os beneficiários no novo título de pensão e não de só uma beneficiária, como figura no documento de fl. 31; III. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 1730/94 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO TEÓFILO DE ALENCAR-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar diligência preliminar para que a FHDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, comprove o direito do servidor à licença-prêmio, computada em dobro para fins de aposentadoria, constante na certidão de fl. 11 (240 dias).

PROCESSO No. 2066/94 - Pensão civil concedida a MARIA DE FÁTIMA LINS MACHADO e outro-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência junto à FHDF para que, no prazo de sessenta dias, adote as seguintes providências: I. juntar aos autos cópia da decisão judicial do TST nº 241/87 e da decisão judicial referente à parcela "PCCS-INAMPS", constantes do título de fl. 18, demonstrando sua forma de cálculo e as respectivas incidências; II. elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 18, para adequá-lo à tabela vigente em janeiro de 1993; III. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 2978/94 - Pensão civil concedida a JOANA D'ARC CAIXETA LINS-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência junto à FHDF para que, no prazo de sessenta dias, adote as seguintes providências: I. juntar aos autos cópias autenticadas dos atos a) de designação em 12/4/82, para Encarregado do Setor de Laboratório EC-11, cuja dispensa se deu em 8/1/85 (fl. 26); b) de dispensa do cargo de Chefe da Unidade de Patologia Clínica DF-05, cuja designação ocorreu em 13/9/89 (fl. 18); II. editar ato para tornar sem efeito a Instrução de 29/10/93 (fl. 10), em face da fundamentação incorreta; III. elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 45, para utilizar a tabela de agosto/93, ou seja, a partir da data do óbito, bem como para consignar as parcelas dos "Quintos", "Opção 55%" e "Representação Mensal" do DF-05; IV. esclarecer a inclusão no título de pensão de 9% de anuênios, uma vez considerado o tempo de serviço constante na certidão de fl. 44; V. complementar o mapa de quintos de fl. 26 até a última dispensa; VI. tornar sem efeito os documentos substituídos e os de fls. 36 e 46.

PROCESSO No. 3110/94 - Pensão civil concedida a VÂNIA LÚCIA NUNES SIQUEIRA e outros-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência junto à FHDF para que, no prazo de sessenta dias, adote as seguintes providências: I. elaborar novo título de pensão, a fim de a) calcular seus valores com base na tabela de vencimentos de janeiro de 1993, bem como carga horária de 40 horas, conforme documento de fls. 6 e 8; b) discriminar as parcelas "Opção" e "Representação" da DF-14, consolidadas como "Vantagem DF-11"; II. anexar aos autos os atos de designação e de dispensa do DF-11, conforme mapa de quintos de fl. 33; III. autenticar os documentos de fls. 2 a 5; IV. retificar o mês da Instrução de fl. 25.

PROCESSO No. 3303/94 - Pensão civil concedida a ELIANA SANTOS DA SILVA e outros-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência junto à FHDF para que, no prazo de sessenta dias, adote as seguintes providências: I. elaborar título de pensão, observando a Decisão Normativa TCDF nº 02/93, a fim de a) corrigir a denominação da parcela "Complementação Salarial" para "Vantagem nominalmente identificável", de acordo com a Lei DF nº 87/89, art. 2º, parágrafo 8º; b) calcular seus valores com base na tabela de vencimentos referente a março de 1992; c) corrigir o valor das parcelas referentes ao "triênio" e "anuênio", cujos percentuais devem ser 1% e 9%, respectivamente; II. anexar aos autos documentos que comprovem a classificação funcional do ex-servidor nos meses de dezembro de 1989 e janeiro de 1990 a março de 1992, para fins da vantagem pessoal de que trata o artigo 2º, parágrafo 8º, da Lei-DF nº 87/89; III. demonstrar os cálculos que deram origem à parcela denominada "vantagem pessoal nominalmente identificável", de acordo com o artigo 2º, parágrafo 8º, da Lei DF nº 87/89, cujo valor é originário da diferença salarial resultante da transposição ensejada por essa lei em 1/1/90, com a aplicação, tão-somente, dos índices de reajuste salarial concedidos daquela data até o óbito do ex-servidor - artigo 125 da Lei nº 8.112/90; IV. elaborar o título de pensão, observando a Decisão Normativa TCDF nº 2/93, que esteja adequado à Instrução de fl. 51, atentando para as solicitações do item I; V. tornar sem efeito os documentos de fls. 55 e 80.

PROCESSO No. 3698/94 - Pensão civil concedida a DEMERYAL ALVES e outra-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência junto à FHDF para que, no prazo de sessenta dias, adote as seguintes providências: I. elaborar novo título de pensão, observando a Decisão Normativa-TCDF nº 2/93, a fim de a) corrigir a denominação da parcela "complementação salarial" para "vantagem nominalmente identificável", amparada pela Lei DF nº 87/89 (art. 2º, parágrafo 8º); b) excluir a parcela referente à pensão temporária, conforme o ato de fl. 19; c) corrigir o valor das parcelas referentes a anuênio, triênio e gratificação de atividade, fazendo com que incidam apenas sobre o vencimento básico; III. anexar aos autos que comprovem a classificação funcional do ex-servidor nos meses de dezembro de 1989 e janeiro de 1990 a março de 1992, para fins da vantagem pessoal de que trata o artigo 2º, parágrafo 8º, da Lei-DF nº 87/89; III. demonstrar os cálculos que deram origem à parcela denominada "vantagem pessoal nominalmente identificável", de acordo com o artigo 2º, parágrafo 8º, da Lei DF nº 87/89, cujo valor é originário da diferença salarial resultante da transposição ensejada por essa lei em 1/1/90, com a aplicação, tão-somente, dos índices de reajuste salarial concedidos daquela data até o óbito do ex-servidor - artigo 125 da Lei nº 8.112/90; IV. elaborar o título de pensão, observando a Decisão Normativa TCDF nº 2/93, que esteja adequado à Instrução de fl. 51, atentando para as solicitações do item I; V. tornar sem efeito os documentos de fls. 55 e 80.

documentos que comprovem a classificação da instituidora nos meses de dezembro de 1989 e janeiro de 1990, o valor do padrão remuneratório percebido nesses meses, e os índices de correção salarial, mês a mês, de janeiro de 1990 a abril de 1994, para fins de vantagem pessoal, de que trata o art. 2º, parágrafo 8º, da Lei DF nº 87/89; III. demonstrar os cálculos que deram origem à parcela denominada "vantagem pessoal nominalmente identificável", amparada no art. 2º, parágrafo 8º, da Lei DF nº 87/89, cujo valor é originário da diferença salarial resultante da transposição ensejada pela Lei distrital citada, em 1º/1/90, com a aplicação tão-somente dos índices de reajuste salarial concedidos daquela data até o óbito da ex-servidora.

PROCESSO No. 4268/94 - Aposentadoria da servidora MARIA MARTA ANDRADE BAIÃO-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência preliminar para que a FHDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o seguinte: I. autenticar o documento de fl. 18; II. anexar certidão de tempo de serviço referente aos anos de 1969 a 1971, em substituição ao documento de fl. 11, passada pelo INSS ou pelo órgão estadual competente.

PROCESSO No. 4274/94 - Pensão civil concedida a VITALINA DO NASCIMENTO MACHADO NEWTON e outra-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência junto à FHDF para que, no prazo de sessenta dias, adote as seguintes providências: I. anexar aos autos certidão de tempo de serviço discriminando o tempo averbado e o tempo contado para fins de adicional por tempo de serviço; II. anexar cópia da Decisão Judicial TST nº 247/8, onde conste o nome do ex-servidor como parte da ação judicial, bem assim justificar a forma de cálculo dessa parcela; III. acostar aos autos cópia do contracheque referente ao último pagamento antes do óbito do instituidor; IV. elaborar título de pensão, em substituição ao de fl. 28, a fim de a) fazer com que o cálculo do percentual do triênio incida apenas sobre o vencimento-básico; b) indicar o nome dos beneficiários das cotas de pensão; V. informar se a entidade citada à fl. 15 é pública ou privada.

PROCESSO No. 4308/94 - Aposentadoria da servidora GILDA VALE DA CRUZ-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência preliminar para que a FHDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, elabore outro abono provisório, objetivando a correção da parcela referente aos "quintos", cujo valor é o constante no documento de fl. 38.

PROCESSO No. 4601/95 - Concurso público de admissão para o Curso de Formação de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 01-DP/95-PMDF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 08.09.95.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Edital nº 01-DP/95-PMDF, de 31/8/95, e seus anexos, publicados no DODF de 8/9/95; II. determinar o retorno do processo à 4ª ICE para acompanhamento.

PROCESSO No. 4985/95 (apenso o de nº 121.119784/95) - Consulta formulada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central sobre as repercussões naquela empresa da Decisão nº 1004/95, que mandou alertar os órgãos e entidades jurisdicionados para os termos da ADIn nº 266/RJ, de 18/6/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. receber o O.I. nº 723/95-PRESI, do Diretor-Presidente da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, com seus anexos, para aplicar-lhes o rito do artigo 194 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 38, de 30/10/90; II. determinar a restituição do Processo apenso nº 121.119784/95 à CODEPLAN, para os devidos fins, sem prejuízo de posterior pronunciamento do Plenário acerca da consulta formulada pela empresa; III. enviar cópia do teor desta Decisão à CODEPLAN; IV. ouvir o Ministério Público junto ao Tribunal, preliminarmente, inclusive a propósito da admissibilidade da consulta.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 3757/90 - Aposentadoria da servidora ESMERALDA EDNA FRAGA FERREIRA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) determinar àquela jurisdicionada que proceda, de imediato e nos moldes do artigo 46 da Lei 8.112/90, ao desconto das parcelas indevidamente percebidas pela interessada, com os acréscimos legais, informando as medidas adotadas; 2) recomendar ao órgão que instaure, sem delonga, processo administrativo disciplinar, visando verificar a existência de ilícito administrativo por parte da interessada e de outros servidores que porventura com ela tenham sido coniventes; 3) esclareça, em trinta dias, os motivos que levaram ao deferimento da aposentadoria, computando-se tempo de serviço prestado por menor, a partir de oito anos de idade (fl. 27).

PROCESSO No. 4697/90 - Aposentadoria do servidor BERDALDO DE LIMA ALBUQUERQUE-SEA;

PROCESSO No. 3297/90 - Aposentadoria do servidor PAULINO ANTÔNIO MARQUES-SEA;

PROCESSO No. 1305/91 - Aposentadoria do servidor OSWALDO DE SOUZA DIAS-SEA;

PROCESSO No. 1316/91 - Aposentadoria do servidor VALDECI NUNES DO RÊGO-SEA;

PROCESSO No. 0569/93 - Pensão civil concedida a MARIANA DOS SANTOS AMORIM-FEDF;

PROCESSO No. 4113/93 - Pensão civil concedida a JOSÉ LUIZ BARREIROS CICUTTI-FEDF;

PROCESSO No. 2186/94 - Aposentadoria do servidor ORLANDO PEREIRA DA SILVA-SEA;

PROCESSO No. 2201/94 - Aposentadoria do servidor MANOEL FILGUEIRA MARTINS-SEA;

PROCESSO No. 4112/94 - Pensão civil concedida a NEUSELINA MOREIRA DOS SANTOS-SEA;

PROCESSO No. 5594/94 - Aposentadoria da servidora FANCY OLIVEIRA ROZAS-FEDF;

PROCESSO No. 6434/94 - Aposentadoria da servidora MARIA ANTÔNIA BATISTA-FEDF;

PROCESSO No. 7271/94 - Aposentadoria do servidor LUIZ DOS SANTOS-FEDF.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO No. 1398/91 - Aposentadoria do servidor ANTÔNIO MORAIS NETO-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria; b) determinar à Secretaria de Administração que se certifique da correta nomenclatura do cargo efetivo, levando a efeito a correção dos atos de fl. 35 ou de fl. 3-verso e respectiva documentação a ele conexas; c) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de auditoria para que se possa verificar o efetivo cumprimento da determinação posta na alínea anterior.

PROCESSO No. 6145/92 - Pensão civil concedida a MANOEL JOSÉ DA COSTA-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) esclareça a não inclusão, no ato de fl. 12, da filha menor SIMONE ALVES DA COSTA, fl. 7, como beneficiária da pensão temporária, nos termos do artigo 217, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.112/90 e, se for o caso, providenciar sua regularização; b) edite ato para retificar a Instrução de 03/09/92, fl. 12, com o fim de excluir o artigo 224 da Lei nº 8.112/90, atentando para o item "a"; c) autentique os documentos de fls. 03 a 09.

PROCESSO No. 0568/93 - Pensão civil concedida a PAULO SÉRGIO FERREIRA-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elabore novo Título de Pensão, utilizando a tabela de setembro/92, conforme fl. 13, além de assinar o referido demonstrativo e, incluir a parcela "Opção 55% DF 06"; b) junte cópia autenticada dos atos de designação e dispensa do cargo comissionado constante no Título de fl. 14; c) autentique a certidão de fl. 4; d) anexe certidão de casamento atualizada, em substituição à de fl. 4; e) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 0706/93 - Contrato nº 19/92 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma ETEC - Empreendimentos Técnicos de Engenharia e Comércio S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento: a) dos Ofícios 980/95 e 800/95 DGD/DER/DF, considerando atendida a diligência requerida junto ao DER; b) do resultado de inspeção levada a efeito pela 3ª ICE; 2) determinar ao DER que, em trinta dias, informe as providências visando a obtenção dos recursos financeiros para custear os serviços objeto do Contrato nº 19/92, bem como se foram adotados os procedimentos próprios referentes à última suspensão do prazo de execução do contrato.

PROCESSO No. 6781/93 - Balancete da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, relativo ao 3º trimestre de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do balancete em apreço, relevando as impropriedades apontadas pela instrução, em face da devida correção no balancete do período seguinte.

PROCESSO No. 1781/94 - Balancete da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, relativo ao 4º trimestre de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do balancete ora examinado; b) relevar, em caráter excepcional, o atraso verificado na remessa ao Tribunal; c) alertar àquela Empresa para a necessidade de serem observados os prazos prescritos na legislação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

PROCESSO No. 2060/94 - Pensão civil concedida a SERGINO FERREIRA-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu assinar o prazo de 60 dias para que a Fundação Hospitalar elabore novo Título de Pensão, com a finalidade de corrigir o valor da parcela referente à Gratificação de Atividade, que, nos termos da Lei nº 524/93, deve corresponder a 90% do vencimento padrão integral, bem como o valor da parcela PCCS, para adequá-lo à tabela vigente em agosto/93.

PROCESSO No. 2387/94 - Balancete da Sociedade de Abastecimento de Brasília, referente ao 1º trimestre de 1994.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) conhecer do balancete referente ao 1º trimestre/94 da SAB, relevando o atraso no envio ao Tribunal; b) autorizar o retorno dos autos à 2ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 2456/94 - Contrato nº 13/94 celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e Ednaldo José da Silva.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do contrato em apreço e determinou o retorno dos autos à 2a. ICE.

PROCESSO No. 6765/94 - Contrato nº 21/94 celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a firma CONSTRUTEL - Projetos e Construções Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Contrato em apreço, autorizando o retorno dos autos à 2a. ICE.

PROCESSO No. 0775/95 - Contrato nº 27/94 celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a firma NANSEN S/A - Indústria de Precisão.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do contrato em apreço e autorizou o retorno dos autos à 2a. ICE.

PROCESSO No. 2864/94 - Pensão civil concedida a SYLVIO RAMOS-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; b) determinar à FEDF que,

posteriormente, identifique a parcela GAT no Título de Pensão de fl. 16, a ser objeto de verificação em auditoria programada.

PROCESSO No. 3549/94 - Balancete da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, relativo ao 1º trimestre de 1994.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do balancete ora examinado; b) relevar, em caráter excepcional, o atraso na sua remessa ao Tribunal; c) alertar a jurisdição para a necessidade de observar os prazos prescritos na legislação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

PROCESSO No. 4482/94 - Balancete da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, relativo ao 2º trimestre de 1994.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do balancete ora examinado; b) relevar, em caráter excepcional, o atraso na sua remessa ao Tribunal; c) alertar a jurisdição para a necessidade de observar os prazos prescritos na legislação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

PROCESSO No. 6100/94 - Contrato nº 579/94 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma SERTERRA- Transportes, Escavações, Terraplenagem e Pavimentação Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do OI nº 916/95-AU/PRES e do expediente que o acompanha.

PROCESSO No. 6423/94 - Balancete da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, relativo ao 3º trimestre de 1994.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do balancete ora examinado; b) relevar, em caráter excepcional, o atraso na sua remessa ao Tribunal; c) alertar a jurisdição para a necessidade de observar os prazos prescritos na legislação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

PROCESSO No. 7066/94 (apensos os de nºs 040.004810/94 e 040.002678/94) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar diligência preliminar à SEFP, assinando-lhe o prazo de 30 dias, para que: a) apresente pronunciamento da Divisão de Tomada de Contas sobre a exatidão das receitas relativas ao exercício de 1993, nos termos do art. 140, inciso I do Regimento Interno (Resolução 38/90-TCDF); b) providencie os termos de conferência de valores e os extratos ou memorandos bancários e respectiva conciliação dos saldos, além de outros demonstrativos, para comprovar a regularidade das contas contábeis 1.1.1.1.2.00.00-(Bancos conta Movimento) e 1.1.1.1.3.00.00-(Aplicações Financeiras); c) informe sobre o recebimento dos créditos registrados na rubrica 1.1.2.1.5.99.00 - Outros Créditos Não Tributários a Receber, que, até a data do relatório, continuavam pendente de realização; d) no tocante à Conta contábil 1.1.2.2.9.01.00-Pagamentos Indevidos, promova a regularização da inscrição na conta corrente 921790948187, em nome de SILVIA MARIA MARQUES E OUTROS, bem como confirme a regularização do pagamento de PASEP aos servidores sem o respectivo crédito, objeto da NL 94NS 50374, estornada pela NS 30165/94; e) proceda a regularização da conta contábil 1.1.2.2.9.05.00 - Responsáveis por Danos mediante a transferência do saldo de R\$ 1,31 registrado na conta corrente contábil 999 para o CPF dos respectivos servidores aos quais foi imputada a responsabilidade, indicando no histórico da Nota de Lançamento o número do processo de Tomada de Contas Especial que culminou na referida inscrição; f) esclareça como está sendo implementada a regularização da responsabilidade imputada ao Banco do Brasil pelo pagamento feito sem autorização do Tesouro em 31.05.93, no valor de CR\$ 97.548,41, correspondente a R\$ 35,47 (trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos) inscrito na conta contábil 1.1.2.2.9.99.00-Outras Responsabilidades; g) comprove a regularidade das contas contábeis abaixo discriminadas, constantes do Balancete/1993, juntando os respectivos extratos contábeis e apresentando os esclarecimentos necessários: 1.1.2.1.1.01.01 - Agentes Arrecadores 1.1.2.1.4.01.00 - Parcelamento de Débito Fiscais 1.1.2.4.2.00.00 - Adiantamentos a Pessoal 1.1.3.2.5.00.00 - Empréstimos Compulsórios 1.1.4.1.1.10.00 - Reversão a Regularizar 1.4.2.1.1.98.00 - Bens Imóveis a Classificar 1.9.9.1.1.01.00 - Responsabilidade por Títulos de Terceiros - Em Caução 1.9.9.1.2.02.00 - Responsabilidade por Títulos com Terceiros - Em Custódia 1.9.9.1.2.06.00 - Suprimento de Fundos 1.9.9.1.2.09.00 - Responsáveis por Títulos e Valores 1.9.9.2.1.00.00 2.9.9.2.0.00.00 - Comodato de Bens Recebidos 1.9.9.5.1.02.01 - Avais concedidos no País 1.9.9.5.2.02.01 - Fianças Recebidas no País 1.9.9.7.1.05.00 - Contratos de empréstimos e Financiamentos 1.9.9.7.4.01.03 - Convênios de Terceiros a Receber 1.9.9.7.4.02.04 - Convênios com Terceiros a Comprovar 2.1.1.1.1.01.00 - INSS de Servidores da Administração Direta 2.1.1.1.1.02.00 - INSS de Servidores da Administração - CLT 2.1.1.1.2.00.00 - Pensão Alimentícia 2.1.1.1.9.00.00 - Outros Consignatários 2.1.1.4.1.00.00 - Depósitos e Cauções 2.1.1.4.3.00.00 - Depósitos para Recursos 2.1.1.4.5.00.00 - Depósitos de Remanescentes de Leilões 2.1.1.4.6.00.00 - Vencimentos e Salários Não Reclamados 2.1.1.4.7.00.00 - Ordens Bancárias Não Reclamadas 2.1.1.4.9.01.00 - Depósitos de Terceiros; 2) relevar a forma de apresentação do relatório sobre a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, que não atendeu ao preceituado no art. 140, inciso VII, da Resolução nº 38/90; 3) determinar seja sobrestado o julgamento das contas até a apreciação final dos Processos TCDF nºs 5145/94, 4819/92, 4631/92 e 6917/93; 4) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências complementares.

PROCESSO No. 1611/95 - Contrato nº 534/94 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma Paineira Construções e Urbanismo Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar atendida a diligência determinada pela Decisão nº 6559/95, tomando conhecimento do OI nº 787/95-AUD/PRES; b) determinar à NOVACAP que atente para o prazo estipulado no inciso I do artigo 113 do Regimento Interno da Corte, de obediência obrigatória.

PROCESSO No. 4186/95 - Concurso público para ingresso no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros/Engenheiros de Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 01/PPA/95-CBMDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Edital Normativo de fls. 2 a 6; 2) determinar

ao CBMDF que, no prazo de 20 dias: a) informe se houve autorização para a realização do Concurso em análise, bem como execução do Certame pela Fundação Universidade de Brasília-UNB; b) esclareça a não inclusão, no Edital Normativo, do valor da taxa de inscrição; c) cumpra o disposto no item 2 da Decisão nº 7.490/94, encaminhada àquela Corporação por meio do OF. GP nº 1.805/95, alertando-a para a sanção prevista no inciso VII, do artigo 57, da Lei Orgânica do TCDF; d) providencie a publicação dos seguintes Anexos ao Edital Normativo: - Calendário para a apresentação dos candidatos convocados para a realização do Exame da Fase II, constante do item 5; - Calendário de Realização dos Exames das Fases II, III e IV, constante do item 9, letra "b"; - Portaria que determine com quais peças de enxada o cadete, aprovado e classificado no concurso, deverá apresentar-se na Academia de Bombeiros Militar; 3) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE para acompanhamento do Certame.

RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 1996/88 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora MARIA DA GRAÇA FÉLIX DA SILVA-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) anexe cópia autenticada dos atos de designação e dispensa das funções exercidas pela servidora; b) complemente o mapa de "quintos" (f. 95), até a data da inativação da interessada; c) elabore novo demonstrativo de proventos, em substituição ao de f. 101, observado o item II da DN nº 2/93-TCDF, para considerar os valores das parcelas referentes a "ATS" e "Gratificação de Apoio - 75%" sobre o vencimento da Referência NM-32, e o abono de que trata o Decreto-lei nº 2.352/87.

PROCESSO No. 3338/89 - Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor ISAURO CARNEIRO FILHO-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de f. 5, excluindo o período trabalhado como empregado da Construtora Planalto Ltda., para fins de adicional e contagem em dobro, visto serem inaplicáveis ao caso as Leis nºs 1711/52 e 22/89; b) junte certidão expedida pelo INSS, ou cópia autenticada, comprovando o tempo de serviço prestado à Construtora Planalto Ltda., mencionado à f. 7; c) complemente o documento de f. 7, informando a data em que o interessado foi efetivamente admitido na NOVACAP; d) elabore, observado o disposto no item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, novos demonstrativos de proventos em substituição aos de fs. 10 (decorrente da aposentadoria) e 76 (da revisão), adequando o percentual e valor do adicional por tempo de serviço ao resultado das medidas indicadas nas alíneas anteriores, caso seja mantido o tempo mínimo exigido para a aposentadoria em questão.

PROCESSO No. 0933/90 - Aposentadoria da servidora DEUZIMAR VIEIRA CHAVES DE CASTRO-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) declare o tempo de serviço em funções de magistério, efetivamente exercido pela servidora; b) preencha corretamente o documento de f. 21, indicando com exatidão as licenças médicas constantes do demonstrativo de f. 4 ou, então, esclareça a divergência existente entre as informações desses documentos, com relação às referidas licenças.

PROCESSO No. 2445/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor OLIVAR FERNANDES-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - junte certidão de tempo de serviço correspondente ao período de 21.4.58 a 25.8.60, considerado, em dobro, para aposentadoria e adicional, nos termos da Lei nº 22/89, visto que a certidão de fs. 41/45 se refere apenas ao período de 26.8.60 a 31.7.73; II - se inaplicável a Lei nº 22/89 ao tempo de serviço objeto da certidão solicitada no item anterior, elabore: a) novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de f. 46, excluindo a contagem em dobro em relação ao período de 21.4.58 a 25.8.60 e retificando, consequentemente, o tempo de serviço para aposentadoria e adicional, bem como o percentual desse adicional; b) novos demonstrativos de proventos, em substituição aos de fs. 55 (decorrente da aposentadoria) e 56 (da revisão), corrigindo o percentual e o valor do adicional por tempo de serviço, observado o disposto no item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF; III - retifique, nos novos demonstrativos de proventos, se vierem a ser elaborados, ou nos de fs. 55 e 56, o nome do inativo citado no ato de concessão do abono provisório; IV - providencie a autenticação do documento de f. 27.

PROCESSO No. 0222/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora CARMEM SULAMITA NAHÁS BAASCH-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique o ato de f. 14, para considerar a vigência da revisão de que trata a contar de 16.7.90, data do requerimento da interessada; b) elabore novo demonstrativo de proventos, em substituição ao de f. 111, observado o item II da DN nº 2/93-TCDF, considerando os valores da tabela salarial vigente em julho de 1990; c) junte o processo referente à revisão concedida a 24.4.87 (f. 6-v).

PROCESSO No. 0494/91 - Aposentadoria do servidor WALDEMAR AMCELMO DE MEDEIROS-SLU.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar a baixa do processo em nova diligência preliminar, a fim de que o Serviço de Limpeza Urbana, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie, observado o disposto no item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, novo demonstrativo de proventos, visto que o de f. 12 foi tornado sem efeito, devendo considerar, no cálculo das parcelas devidas, a proporcionalidade de 16/35 para o provento básico, bem como o percentual (10%) e o valor do adicional por tempo de serviço indicado à f. 25 (Transferência Financeira).

PROCESSO No. 2858/91 - Aposentadoria do servidor MÁRCIO BAUM DI DOMENICO-SSP.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) declare expressamente o tempo de serviço prestado pelo servidor em cargo de

natureza estritamente policial, conforme disposto no art. 1º, I, da Lei Complementar nº 51/85; b) demonstre a incorporação dos "quintos", até a data da inativação do interessado; c) junte aos autos cópia autenticada dos atos de designação e dispensa dos cargos/funções exercidos pelo servidor; d) demonstre o cálculo da parcela da diferença individual de 1/5 do DAS-2, mais 2/5 do DAS-1, mais 1/5 do DAI-3 (Lei nº 6.732/79), conforme documento de f. 45.

PROCESSO No. 6944/91 - Aposentadoria do servidor LAURIANO RODRIGUES DE ARAÚJO-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - junte cópia autenticada dos atos de designação e dispensa das seguintes funções: a) dispensa da GRG (designada a 11.9.73); b) dispensa da GRG - Auxiliar "C" (designada a 25.2.77); c) designação GRG (dispensada a 12.1.87); d) dispensa da GRG - Auxiliar (designada a 8.3.89); II - complete o demonstrativo dos "quintos" (fs. 8 e 32), até a data da última função exercida pelo servidor.

PROCESSO No. 0695/92 - Aposentadoria da servidora MARIA ENEIDA ARNT-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) complemente o mapa de "quintos" (f. 29), até a data da inativação da servidora; b) junte cópia autenticada dos atos de designação e dispensa dos cargos/funções exercidos pela servidora, à exceção daqueles de que tratam os documentos de fs. 36/38, devendo indicar, se for o caso, a legislação que transformou os referidos cargos/funções.

PROCESSO No. 7828/91 - Aposentadoria do servidor JOSÉ GERALDO DA SILVA-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) complemente o mapa de "quintos" (f. 3), até a data de inativação do servidor; b) junte cópia autenticada dos atos de dispensa das funções (e suas alterações, se for o caso) para as quais o interessado fora designado pelos atos vistos por cópia às fs. 29 e 30.

PROCESSO No. 7872/91 - Aposentadoria do servidor MANDEL CABRAL-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) esclareça se houve, ou não, mudança na denominação do cargo de assessor do Programa Especial para Assuntos Econômicos e de Reforma Administrativa para o de assessor do Programa para o desenvolvimento do Distrito Federal, do Gabinete do Governador do DF, no período de 8.3.88 a 11.1.89, devendo, em caso positivo, indicar o ato de sua efetivação; b) junte cópia autenticada dos atos de designação do DAS-3 (ocorrência em 15.3.90) e dispensa do cargo de DAS-2, que o interessado exercia até a sua aposentadoria (14.10.91); c) encerre o demonstrativo de "quintos", até a data de inativação do interessado.

PROCESSO No. 0643/92 - Aposentadoria do servidor SILVIO DE FRANÇA BARBOSA-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) complemente o documento de f. 22, até a data anterior à aposentadoria do servidor; b) junte cópia autenticada dos atos de designação e dispensa dos cargos/funções exercidos pelo interessado, à exceção dos de fs. 20 e 21; c) autentique os documentos de fs. 13, 14, 20 e 21.

PROCESSO No. 0701/92 - Aposentadoria da servidora SEBASTIANA DOS SANTOS RODRIGUES-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) junte cópia autenticada do ato de f. 3-v, devidamente assinado, ou de sua publicação no órgão oficial; b) anexe declaração certificando que a servidora não usufruiu a licença especial mencionada às fs. 4-v e 5, de modo a caracterizar seu direito à contagem em dobro do respectivo período; c) junte cópia autenticada dos atos de designação e dispensa das funções exercidas pela servidora; d) elabore novo demonstrativo de proventos, em substituição ao de f. 21, observado o item II da DN nº 2/93-TCDF, com base na tabela salarial vigente na data em que se deu a inativação da interessada.

PROCESSO No. 1227/92 - Aposentadoria do servidor ANTONIO RÊGO CAVALCANTE-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) complemente o mapa de "quintos" (f. 34), até a data de inativação do servidor; b) junte cópia autenticada dos atos de dispensa da função de DAI-3M, com data de 21.11.85 e 30.12.91; c) anexe declaração certificando que o servidor não usufruiu a licença especial mencionada à f. 10, de modo a caracterizar o seu direito à contagem em dobro do respectivo período; d) autentique o documento de f. 15.

PROCESSO No. 1233/92 - Aposentadoria do servidor WALDIVINO RIOS DE SOUZA-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) providencie o preenchimento da declaração de bens, conforme modelo de f. 2; b) refaça o documento de f. 5, para preenchimento correto do tempo de serviço do servidor, conforme indicado à f. 25, item 2; c) junte cópia autenticada dos atos de designação e dispensa dos cargos/funções exercidos pelo servidor; d) complemente o documento de f. 18, com os cargos/funções exercidos pelo interessado, até a data de sua aposentadoria; e) demonstre o cálculo do adicional a que se refere a Lei nº 6.732/79 (2/5 da diferença DAI-3 para NM-32).

PROCESSO No. 1687/92 - Aposentadoria do servidor ANTONIO LOURIVAL MACIEL-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) determinar a baixa dos autos em diligência preliminar, para que a SEA, no prazo de 60 dias, junte os processos referentes à primeira aposentadoria e à reversão à atividade do servidor; b) recomendar à SEA que, de futuro, em casos semelhantes a este, junte, de logo, os processos que tratam a 1ª aposentadoria e a reversão à atividade do servidor.

PROCESSO No. 2718/92 - Aposentadoria da servidora NICE LOURDES FERREIRA DE SOUZA-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) esclareça a divergência existente entre as informações constantes dos documentos de fs. 4 e 10, quanto à data de admissão da interessada; b) junte cópia autenticada dos atos de designação e dispensa da Função de Assessoramento Superior - FAS, exercida pela servidora; c) demonstre o cálculo do adicional a que se refere a Lei nº 6.732/79 (4/5 do DAS-2).

PROCESSO No. 3190/92 - Aposentadoria do servidor JOSÉ CESÁRIO GOMES-SLU.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência para que o Serviço de Limpeza Urbana, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) junte certidão, ou cópia autenticada, do tempo de serviço averbado, correspondente a 466 dias (INSS), mencionado à f. 9; b) complemente o demonstrativo de f. 10, indicando, no campo "Resumo do Tempo de Serviço", o número de dias prestados "no GDF", considerado para aposentadoria e para adicional; c) discrimine o tempo de serviço prestado ao SLU, no tocante aos períodos de 21.10.68 a 30.11.70 e 4.1.77 a 28.8.84 (3.561 dias), indicando as licenças e outros afastamentos, com os respectivos fundamentos legais, observando que o segundo período citado corresponde a 2.794 dias, e não 2.663, conforme consta à f. 9; d) informe, no documento de f. 7, as licenças concedidas nos anos de 1986 a 1988, indicando caso a caso, o respectivo fundamento legal, inclusive das licenças já constantes desse documento; e) no caso do resultado das medidas indicadas nas alíneas c e d implicar acréscimo no tempo de serviço para aposentadoria e adicional, elabore novos demonstrativos de tempo de serviço e de proventos, em substituição aos de fs. 10 e 15, respectivamente, procedendo às alterações cabíveis, devendo ser observado, com referência ao segundo demonstrativo citado, o disposto no item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF.

PROCESSO No. 4525/92 - Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor WALDIR VICENTE ROSA-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) autentique o documento de f. 6; b) junte cópia autenticada do ato de dispensa da função de Assistente Parlamentar da Câmara dos Deputados, bem como do ato que transformou o EC-04 para FG-02 (Chefe da Seção de Registro Imobiliário); c) demonstre o cálculo do adicional a que se refere a Lei nº 6.732/79, com relação a 1/5 do EC-05-TERRACAP e de 2/5 da função de Assistente de Gabinete Parlamentar da Câmara dos Deputados (f. 96); d) anexe declaração da TERRACAP sobre a remuneração da função FG-02, de chefe da Seção de Registro Imobiliário, vigente no mês de março de 1993; e) justifique a concessão da revisão de proventos (f. 110) com base em função diferente daquela requerida pelo interessado (f. 100).

PROCESSO No. 4890/92 - Aposentadoria da servidora JULIMAR DA MATTA MACHADO-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) junte cópia autenticada dos atos de designação e dispensa das funções indicadas no item I de f. 86; b) demonstre o cálculo do adicional de que se refere a Lei nº 6.732/79, conforme indicado à f. 81; c) autentique o documento de f. 63; d) corrija, no documento de f. 6, o nome da interessada, conforme carteira de identidade (f. 58-v).

PROCESSO No. 1732/93 - Aposentadoria do servidor JUSTINIANO DOS SANTOS-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar a baixa do processo em nova diligência preliminar, a fim de que a Secretaria de Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, elabore, observado o disposto no item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, novo demonstrativo dos proventos, em substituição ao de f. 38, alterando o valor da vantagem prevista no art. 184, II, da Lei 1.711/52, cujo cálculo deve incidir sobre o total das demais parcelas, inclusive "PCCs. Lei 379/92".

PROCESSO No. 2124/93 - Aposentadoria do servidor ALDENOR PIRES CARDOSO-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) determinar a baixa do processo em diligência preliminar, para que a Secretaria de Administração, no prazo de 30 dias, informe todos os cargos ocupados pela interessada, indicando a evolução desde a admissão até a sua aposentadoria; b) solicitar que, após o cumprimento da diligência, a Inspeção competente observe o decidido no Processo nº 3609/95 (sessão de 21.9.95).

PROCESSO No. 3572/93 - Aposentadoria do servidor JOÃO BATISTA VIDAL-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) anexe cópia autenticada dos atos de designação e dispensa das funções exercidas pelo servidor, à exceção daqueles de que tratam os documentos de fs. 20 e 21; b) complemente o mapa de "quintos" de f. 24, até a data de inativação do servidor; c) junte declaração certificando que o servidor não usufruiu a licença especial mencionada à f. 8, de modo a caracterizar seu direito à contagem em dobro do respectivo período.

PROCESSO No. 3683/93 - Pensão civil concedida a MARIA DA PENHA DE ARAÚJO-SLU.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência para que o Serviço de Limpeza Urbana, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) indique, no título de pensão, a fundamentação legal da concessão ex vi do disposto no art. 133, VII, do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF); b) anexe documento hábil atualizado, objetivando confirmar a relação jurídica da beneficiária da renda vitalícia com o instituidor da pensão, na data do óbito; c) confirme, por unidade ou profissional habilitado, a natureza da doença que motivou o óbito do instituidor da pensão em causa.

PROCESSO No. 3766/93 - Pensão civil concedida a ROSALINA PEREIRA DE ALARCÃO-SLU.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência para que o Serviço de Limpeza Urbana, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) autentique o documento de f. 16; b) indique, no

título de pensão, a fundamentação legal da concessão, ex vi do disposto no art. 133, VII, do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF); c) anexe documento hábil atualizado, objetivando confirmar a relação jurídica da beneficiária da renda vitalícia com o instituidor da pensão, na data do óbito; d) confirme, por unidade ou profissional habilitado, a natureza da doença que motivou o óbito do instituidor da pensão em causa.

PROCESSO No. 4119/93 - Pensão civil concedida a DELY COUTO E SILVA e outra-SLU.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência para que o Serviço de Limpeza Urbana, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) anexe documento hábil atualizado, objetivando confirmar a condição de filha menor solteira da beneficiária MIRIAN DA SILVA; b) junte documento com indicação das licenças médicas concedidas ao ex-servidor (f. 30), constando a respectiva fundamentação legal, e atentando para o disposto no art. 79, XIII, da Lei nº 1.711/52.

PROCESSO No. 4611/93 - Pensão civil concedida a CARMOZINA MARIA DOS SANTOS-SLU.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência para que o Serviço de Limpeza Urbana, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique o ato de f. 27, para constar a vigência da concessão a partir de 30.7.91; b) anexe documento hábil atualizado, objetivando confirmar a relação jurídica da beneficiária da renda vitalícia com o instituidor da pensão, na data do óbito.

PROCESSO No. 6920/93, contendo representação da 1ª. Inspeção de Controle Externo sobre o não atendimento, por parte da Polícia Militar do Distrito Federal, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu reiterar à PMDF os termos da Decisão nº 5829/95 (Ofício nº 826/95), para atendimento da diligência a que se refere no prazo de 30 (trinta) dias.

PROCESSO No. 0189/94, contendo representação da 1ª. Inspeção de Controle Externo sobre o não atendimento, por parte da Polícia Militar do Distrito Federal, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar à PMDF o imediato cumprimento da diligência expressa na Decisão nº 5714/95 (Ofício GP nº 697/95), devendo apresentar circunstanciadas justificativas sobre a demora até aqui verificada (desde 7.7.95) e o nome do responsável por essa falha, com vistas à eventual aplicação da penalidade prevista no art. 182, III, do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF).

PROCESSO No. 0543/94 - Aposentadoria do servidor MARIANO ALVES DE OLIVEIRA-FZDF.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou a baixa do processo em diligência preliminar para que a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, elabore novo demonstrativo de proventos, em substituição ao de f. 12, observado o item II da DN nº 2/93-TCDF (DDDF de 24.9.93), para inclusão das vantagens previstas no art. 192, I, da Lei nº 8.112/90 (Classe Especial, Padrão III), conforme ato concessório de f. 8.

PROCESSO No. 1107/94 - Aposentadoria do servidor ANDRÉ JOAQUIM NASCIMENTO-SLU.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência para que o Serviço de Limpeza Urbana, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) providencie a retificação do ato de f. 6, para excluir o inciso III, alínea a, do art. 40 da Constituição Federal e o item III, alínea a, do art. 186 da Lei nº 8.112/90; b) afira, junto ao INSS, a autenticidade da certidão de f. 17, no tocante ao tempo de serviço prestado como trabalhador rural, tendo em vista decisão desta Corte de Contas, proferida no Processo nº 3483/93; c) elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de f. 10, encerrando a apuração do período no dia imediatamente anterior (29.10.92) ao da inativação, incluindo, nos campos "Tempo Bruto", "Comparecimento" e "Resumo do Tempo de Serviço", o número total correto de dias prestados ao GDF (SLU); e corrigindo, para 16%, o percentual do adicional por tempo de serviço; d) elabore, observado o disposto no item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, novo demonstrativo dos proventos, em substituição ao de f. 21, corrigindo, para 16%, o percentual do adicional por tempo de serviço.

PROCESSO No. 2416/94 - Aposentadoria do servidor JOAQUIM BATISTA PIMENTEL-FZDF.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar a baixa do processo em diligência preliminar, para que a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no prazo de 60 dias, elabore novo demonstrativo de proventos, em substituição ao de f. 10, observado o item II da DN nº 2/93-TCDF (DDDF de 24.9.93), para inclusão das vantagens previstas no art. 192, I, da Lei nº 8.112/90 (Classe Especial, Padrão II), conforme ato concessório de f. 7.

PROCESSO No. 5858/94 - Aposentadoria do servidor CÍCERO RIBEIRO DA SILVA-FEDF.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) refaça o documento de f. 10, para excluir o tempo de serviço prestado ao Ministério da Marinha/CNB (f. 8) do cômputo para fins de adicional, uma vez que o mesmo se refere a "Reservista de 2ª Categoria", não aproveitável, na forma da lei, para essa finalidade; b) elabore novo demonstrativo de proventos, em substituição ao de f. 18, observado o item II da DN nº 2/93-TCDF, para alterar o percentual do "ATS" para 27%; d) autentique o documento de f. 8.

PROCESSO No. 6076/94 - Aposentadoria do servidor PEDRO FERREIRA DIAS SOBRINHO-FEDF.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) providencie a retificação do ato concessório da aposentadoria (f. 21), para incluir o fundamento legal da parcela "Incentivos Funcionais", constante do demonstrativo dos proventos (f. 26); b) refaça o documento de f. 5, para excluir o tempo de serviço prestado ao Ministério da Guerra (f. 16) do cômputo para fins de adicional, uma vez que o mesmo se refere a tempo de tiro de guerra, não aproveitável, na forma da lei, para essa finalidade; c) elabore novo demonstrativo de proventos, em substituição ao de f. 26, observado o item II da DN nº 2/93-TCDF, para alterar o percentual do "ATS" para 22%; d) autentique o documento de f. 25.

PROCESSO No. 1170/95, contendo o Ofício nº 798/95, mediante o qual a Secretaria de Saúde do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo,

por 30 (trinta) dias para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 060.000738/95.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do documento de fs. 24 e 25, considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial em causa.

PROCESSO No. 2446/95, contendo o Ofício nº 469/95, mediante o qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para entrega da tomada de contas especial objeto do Processo nº 101.000574/95, cuja instauração fora comunicada à Corte via Ofício nº 222/95-PR.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 1/4 e 11, relevando a falha apontada, considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial em causa, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.3.94.

PROCESSO No. 3538/95, contendo o Ofício nº 795/95, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para entrega da tomada de contas especial objeto do Processo nº 061.030603/95, cuja instauração fora comunicada à Corte via Ofício nº 343/95.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 1/3, 8 e 9, relevando a falha apontada, considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial em causa, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.3.94.

PROCESSO No. 4876/95, contendo o Ofício nº 469/95, mediante o qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para entrega da tomada de contas especial objeto do Processo nº 101.000574/95, cuja instauração fora comunicada à Corte via Ofício nº 222/95-PR.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 5/7, relevando a falha apontada, decidiu: a) considerar prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial em causa, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.3.94; b) à vista do contido no O.I. nº 375/95-PR, de 1º.8.95, esclarecer à FSS/DF que, no caso de tomada de contas especial, observe com rigor os prazos fixados nos arts. 152, parágrafo único, e 158, ao invés daquele de que trata o inciso I do art. 203, todos do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), por não ser este último dispositivo aplicável ao caso em comento.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 3406/89 (anexo volume I) - Relatório de inspeção programada levada a efeito na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, de conformidade com o GIPLAN/89. Juntou-se aos autos o Ofício nº 1288/95, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita cópia do processo em apreço, visando cumprir a Decisão nº 9159/95.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Of. nº 1288/95-GAB/SEFP (fls. 381); II - encaminhar à Secretaria de Fazenda e Planejamento cópias dos documentos de fls. 340 a 346 dos autos, com vistas ao cumprimento da referida decisão, exarada na Sessão de 15.08.95 e comunicada àquela Pasta por intermédio do Of. GP nº 1361/95.

PROCESSO No. 0176/90 (apenso o de nº 082.011778/89) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 54/56; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 0912/90 (apensos os de nºs 112.000205/93 e 112.011854/89) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, por determinação desta Corte, para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos decorrentes da celebração do Contrato nº 711/89. Juntou-se aos autos o Ofício nº 014/95-PRES, mediante o qual aquela Companhia solicita a remessa do processo em apenso nº 112.000205/93 para consulta.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 178/180; b) conceder, em caráter excepcional, mais 30 (trinta) dias de prazo, para que o servidor nominado à fl. 192 apresente defesa; c) informar à NOVACAP que o processo apenso poderá ser examinado neste Tribunal e que o órgão poderá requerer cópias das peças que desejar.

PROCESSO No. 1646/90 - Aposentadoria do servidor DOMINGOS ANTÔNIO ANTUNES-SEA;

PROCESSO No. 0742/91 - Aposentadoria do servidor DOMINGOS CARLOS DE SABÓIA-SEA;

PROCESSO No. 3975/94 - Aposentadoria do servidor LUCIANO CORREIA DE CARVALHO-SEA.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 1131/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos comprovantes de fls. 42/44; b) julgar regulares as contas em apreço; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 1266/93 (apenso o de nº 094.000810/92) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer

do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício de fls. 45 e dos documentos de fls. 128/132 do processo apenso, considerando cumprida a diligência ordenada; b) autorizar a SEFP a proceder à baixa da responsabilidade da empresa EBAL - Segurança e Conservação, relativamente ao Processo nº 094.000.810/92; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 2561/93 (apenso o de nº 112.001599/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço; b) relevar os atrasos apontados; c) determinar a citação do responsável.

PROCESSO No. 4846/93 (apenso o de nº 094.001024/92) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do requerimento de fls. 48; b) determinar a devolução do Processo nº 094.001.024/92-apenso, acompanhado do demonstrativo de débito e requerimento constante das fls. 47/48, ao SLU, para proceder o desconto na folha de pagamento do Sr. MANOEL DA ABADIA PEREIRA ROCHA, do valor constante do referido demonstrativo, nos termos do art. 46, da Lei nº 8.112, de 11.12.90; c) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de auditoria, a ser realizada naquela autarquia, para comprovação do desconto determinado.

PROCESSO No. 5852/93 (apenso o de nº 136.000190/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante, para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) julgar irregulares as contas em apreço, considerando o servidor ALBINO AFONSO DA SILVA em débito com a Fazenda do Distrito Federal; b) autorizar a notificação do responsável para recolher o valor do débito.

PROCESSO No. 6270/93 (apenso o de nº 072.000086/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou a citação dos herdeiros e sucessores da ex-servidora LEILA MENEZES PEIXOTO.

PROCESSO No. 7104/93 - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu solicitar ao CBMDF que informe imediatamente à Corte sobre as providências tomadas com vistas ao ressarcimento do prejuízo apurado nas contas em apreço.

PROCESSO No. 7336/93 (apenso o de nº 094.000848/93) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pelo pagamento, com atraso, da Nota Fiscal/Fatura nº 413.792, emitida pela PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., gerando acréscimo de encargos moratórios.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das defesas trazidas ao processo para, no mérito, julgá-las procedentes; b) considerar os servidores ANTÔNIO ADILSON ROSENDO, ADEMIR SEBASTIÃO DE LIMA ABADIA, EXPEDITO APOLINÁRIO SILVA e JOSÉ OLÍVIO CHAVES quites perante a Fazenda Distrital apenas no que pertine a estas contas, autorizando, conseqüentemente, a baixa da inscrição contábil de responsabilidade por despesas em que se encontram registrados; c) imputar, segundo preceito do parágrafo 3º, artigo 172, do Regimento Interno do TCDF, o débito destas contas, in solidum, aos servidores JAIRO OLIVEIRA COSTA e PERGENTINO NETO DOS SANTOS; d) autorizar a notificação dos servidores JAIRO OLIVEIRA COSTA e PERGENTINO NETO DOS SANTOS, para recolherem o valor do débito.

PROCESSO No. 0113/94 - Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em função de acidente de trânsito, a veículo de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou a inclusão dos autos em roteiro de inspeção, com vistas ao acompanhamento do caso tratado nos autos.

PROCESSO No. 1971/94 (apenso o de nº 082.001917/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar cumprida a diligência ordenada; II - conhecer da defesa apresentada (fls. 24/26) pela servidora SÔNIA MARIA MOREIRA DA FONSECA para, no mérito, considerá-la procedente; III - determinar, via de conseqüência, a baixa na responsabilidade da nominada servidora; IV - julgar irregulares as contas em apreço, sem imputação de débito; V - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 2270/94 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar à Secretaria de Administração que, no prazo de 15 (quinze) dias, remeta os comprovantes do ressarcimento do débito referido no Processo nº 030.003.747/94.

PROCESSO No. 2350/94 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar à

Secretaria de Administração que, no prazo de 15 (quinze) dias, remeta os comprovantes do ressarcimento do débito referido no Processo nº 030.004348/94.

PROCESSO No. 0713/95 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades por possíveis irregularidades na execução dos Contratos nºs 07/92 e 09/92, celebrados com as empresas ASA - Vídeo Studio Ltda., e PEDRA - Produções Cinematográficas Ltda., respectivamente.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal que remeta, imediatamente, a TCE de que trata o Processo em apreço, indicando os nomes dos responsáveis pelos atrasos.

PROCESSO No. 3765/95, contendo informação da 2a. Inspeção de Controle Externo sobre o não encaminhamento, pelo Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, da tomada de contas especial objeto do Processo nº 102.118487/95.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar ao IDHAB que remeta, no prazo de 10 (dez) dias, a TCE à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal e apresente as justificativas que tiver para o atraso na conclusão da citada tomada de contas especial.

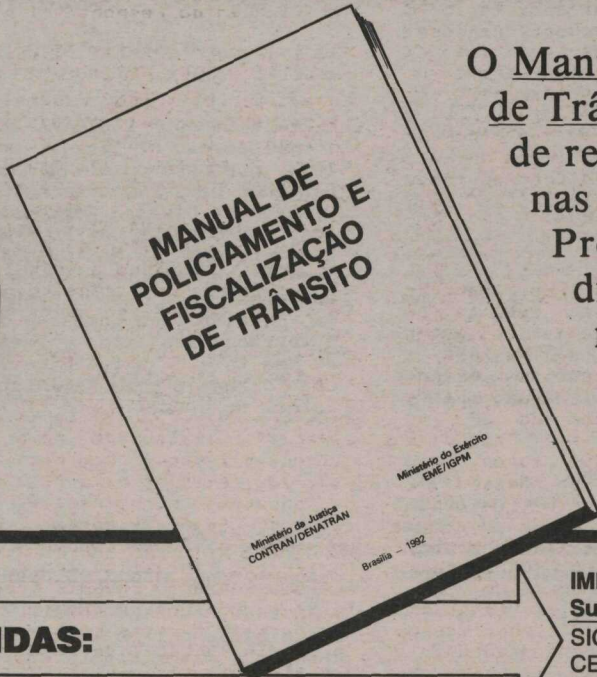
A seguir, a sessão passou a reservada, na forma do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, do Regimento Interno, para que o Tribunal apreciasse processos de natureza sigilosa, constantes da Parte II desta Ata.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Senhora Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, que manifestou, para reflexão dos demais membros do Plenário, sua preocupação em simplificar os procedimentos referentes à apreciação das atas das sessões realizadas nesta Corte.

Nada mais havendo a tratar, às 18 horas, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Auditores e Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte.

MARLI VINHADELI, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JOSÉ MILTON FERREIRA, OSVALDO RODRIGUES, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

Fiscalizar o trânsito é valorizar a vida.



O Manual de Policiamento e Fiscalização de Trânsito é um esforço no sentido de reduzir os acidentes de trânsito nas cidades e nas rodovias do País. Procura estabelecer uma nova diretriz, abordando conhecimentos necessários à especialização do agente de trânsito e apresenta os meios para o cumprimento de sua missão.

INFORMAÇÕES E VENDAS:

IMPRENSA NACIONAL
Sua Editora Oficial
SIG Quadra 6 Lote 800 Caixa Postal 30.000
CEP 70604-900 Brasília - DF
Telefones: (061) 313-9905 Fax (061) 213-9528

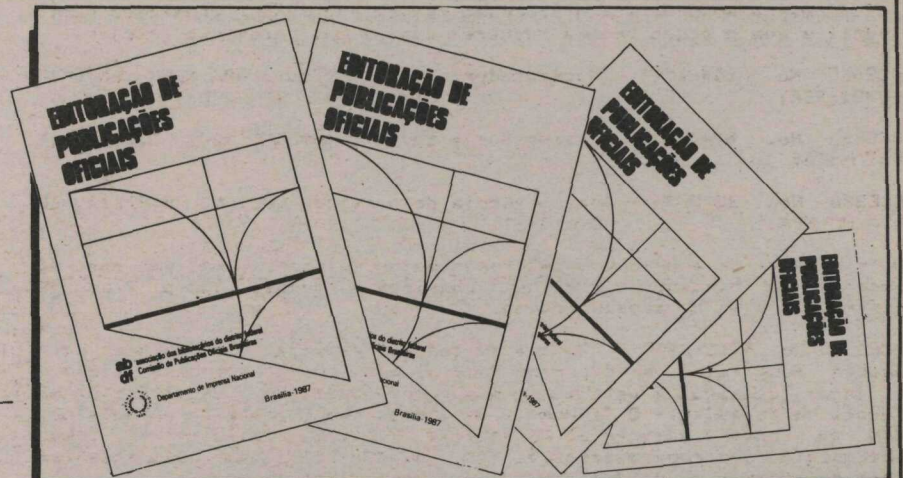
SEDIV

EDITORIAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

As regras básicas à editoração de publicações oficiais em uma obra especializada, contendo elementos, definições, modelos e outras informações necessárias a todos os profissionais de editoração.

Preço: R\$ 2,27 Não incluídas despesas com remessa.

Informações e Vendas:
Imprensa Nacional SIG Quadra 6 Lote 800 Caixa Postal 30.000 CEP 70604-900 Brasília - DF
Telefones: (061) 313-9905 Fax (061) 313-9528



SEDIV

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 23 DE OUTUBRO DE 1995

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Designar CARLOS ROBERTO DA SILVA para exercer a função de Membro Efetivo da Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações, em substituição a ANTONIO GOMES DE MENEZES, e para seu suplente, JOSIAS RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Brasília.

Reconduzir AILTON BARBOSA CRUZ à função de Membro Efetivo da Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações, e GLADISTONE COELHO TAGLIALEGNA para seu suplente, na qualidade de representantes do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a contar de 21 de janeiro de 1995.

Reconduzir ANTONIO GOMES DE MENEZES à função de Membro Efetivo da Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações, na qualidade de representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Brasília, a contar de 21 de janeiro de 1995.

Designar EIVAL JOSÉ DE PAULA, para exercer a função de Secretário da Junta de Controle e da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, AMBROSINO DE SERPA COUTINHO, matrícula nº 44.417-0, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo DFA-13, da Assessoria Especial do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 88, Parágrafo único, do Estatuto de Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e considerando o que consta do Processo nº 053.000.227/92, resolve:

Alterar o Decreto de 07 de fevereiro de 1994, que agregou, ao respectivo Quadro, o Tenente-Coronel QOBM CELSO VICTOR FREIRE, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para considerá-lo agregado ao respectivo Quadro, a contar de 25 de agosto de 1992, de acordo com os artigos 78, Parágrafo 1º, alínea c, item II; 79; e 80, do Estatuto do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por haver passado à disposição do Hospital Universitário de Brasília, no Distrito Federal, para exercer função de natureza civil.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 87, Parágrafo único, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.135/95, resolve:

TRANSFERIR para a Reserva Remunerada, a pedido, o Tenente-Coronel QOPM LEO CARLOS COSTA, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais correspondentes ao soldo de Coronel PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, Parágrafo 1º, inciso I; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, caput, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item I, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com os artigos 100, caput, e 107, desta Lei, com a redação dada pelos artigos 1º e 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

CRISTOVAM BUARQUE
Tulio Cabral MoreiraDESPACHOS DO GOVERNADOR
Em 23 de Outubro de 1995

PROCESSO Nº: 190.000.524/95 INTERESSADO: FRANCISCO DANTAS, ASSUNTO: Afastamento do País

DESPACHO: AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, o Secretário do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS, a ausentar-se do País com destino a Yokohama, Japão, para participar da "Conferência Mundial sobre o Meio Ambiente por Iniciativa Regional", no período de 29 de outubro a 06 de novembro do corrente ano.

PROCESSO Nº: 030.005.807/95 - INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Planaltina de Goiás - ASSUNTO: Extensão de abono salarial aos servidores do Hospital Santa Rita de Cássia, em Planaltina-GO - DESPACHO: Nos

termos do parecer da Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, à fl. 20, indefiro o pleito do Senhor Prefeito de Planaltina de Goiás, por não situar-se o mesmo na outorga do Acordo nº 001.95-DF/SES/FHDF/GEGO/SESGO/MPGO/SMS, em sua letra "f", item III, cláusula segunda. Publique-se e dê-se ciência ao interessado.

CRISTOVAM BUARQUE

SECRETARIA DE GOVERNO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 23 de outubro de 1995

PROCESSO Nº: 190.000.524/95 INTERESSADO: FRANCISCO DANTAS ASSUNTO Afastamento do País

Em consequência do Despacho autorizativo do Senhor Governador, e considerando o disposto no § 1º, do art. 8º, do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, combinado com o art. 1º do Decreto nº 16.628, de 18 de julho de 1995, AUTORIZO a despesa de que trata o presente Processo, no tocante a passagens aéreas e diárias, conforme consta do item 2.4, da Informação nº 059/95, do Departamento de Relações Político-Institucionais desta Secretaria. Encaminhe-se à Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - SEMATEC, para as providências complementares.

HÉLIO DOYLE

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE OUTUBRO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições, conforme Decreto nº 16.247, Artigo 53, Inciso XXXIII, de 29 de dezembro de 1994, que aprovou o Regimento da Administração Regional, resolve: Designar os servidores ANTONIO EVANDI DE MENDONÇA, matrícula nº 18.284-2, Diretor da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos, PETRONAH DE CASTRO E SILVA, matrícula nº 44.809-5, Assessor do Gabinete e JANETTE DAS GRAÇAS LOPES MESQUITA, matrícula nº 31.222-3, Secretária Administrativa da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, para, sob a presidência do Primeiro e secretariada pela última, constituírem Comissão de Sindicância, com a finalidade de promover a apuração dos fatos e responsabilidades sobre a denúncia da cobrança de uma taxa de asfalto no valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais), dos feirantes pela Administração Regional de Planaltina, publicada no Jornal de Brasília, de 17.10.95, pag. 19.

JARBAS DE OLIVEIRA PAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE OUTUBRO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei 423, de 23 de março de 1993, resolve: Aprovar e fazer constar na ficha funcional elogio que foi consignado pela Diretora da Divisão de Administração Geral, ao servidor Odilon Borges de Souza, matrícula 45.522-9, Chefe da Seção de Pessoal, nos seguintes termos: Pelo excelente trabalho que vem executando frente ao cargo que ocupa, dotado de um alto espírito de luta, dedicação, garra e muita força de vontade. O trabalho em equipe e um serviço integrado, tem sido a tônica nas atividades desse servidor pela seriedade com que sempre encarou e desempenhou a sua função e ainda pela cooperação, lealdade, respeito e educação com que sempre se porta com esta Divisão é que lhe faz este merecido louvor.

ANDRÉ LUIZ PIRES COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE OUTUBRO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, no uso de competência que lhe é atribuída pela Lei 423, de 23 de março de 1993, resolve: Tornar sem efeito a Ordem de serviço de 16 de outubro de 1995, publicada no "DO"DF, de 19 de outubro de 1995, nº 201, página 50, onde o Administrador Regional aprova e faz constar na ficha funcional elogio que foi consignado pela Diretora da Divisão de Administração Geral aos funcionários Wilson Mendes do Nascimento, Elen Christina Marques Santana e Ana Lúcia de Almeida Leandro.

ANDRÉ LUIZ PIRES COSTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO CHEFE DE GABINETE

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 1995

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve: Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete a servidora TÂNIA COUTO DA SILVA LISA, matrícula nº 42.981-3, Técnico de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na Categoria de Assistente desta Secretaria, a contar de 02.10.95.

NEOLUCIO DE OLIVEIRA CAMPOS

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIAS DE 20 DE OUTUBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 152 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 38-TCDF, de 30 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 040.007.954/95, resolve:

Nº 1.160

Art. 1º Alterar o parágrafo único da Portaria SEFP nº 932, de 24 de agosto de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

Parágrafo único. Os trabalhos de apuração da tomada de contas especial de que trata o artigo 1º da Portaria SEFP nº 932, de 24 de agosto de 1995, serão conduzidos por Comissão composta pelos servidores WALDIR GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 25.234-4, como Presidente; PAULO PEREIRA PACHECO, matrícula nº 25.346-4 e ATADEUS ALVINO DE LIMA, matrícula nº 21.670-4."

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 152 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 38-TCDF, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o que consta do processo nº 040.003.962/95, resolve:

Nº 1.163

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria SEFP nº 586, de 9 de maio de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os trabalhos de apuração da tomada de contas especial de que trata o art. 1º da Portaria SEFP nº 586, de 9 de maio de 1995, serão conduzidos por Comissão composta pelos servidores WALDIR GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 25.234-4, como Presidente; PAULO PEREIRA PACHECO, matrícula nº 25.346-4 e ATADEUS ALVINO DE LIMA, matrícula nº 21.670-4."

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a Decisão nº 5940/95, objeto do OF GP nº 831/95, de 9 de junho de 1995, e o que consta do Processo nº 030.005.665/95, resolve:

Nº 1.164

Art. 1º Alterar o parágrafo único do artigo 1º da Portaria SEFP nº 761, de 27 de junho de 1995, que passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 1º

Parágrafo único. Os trabalhos de apuração da tomada de contas especial de que trata o art. 1º da Portaria SEFP nº 761, de 27 de junho de 1995, serão conduzidos por Comissão composta pelos servidores WALDIR GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 25.234-4, como Presidente; PAULO PEREIRA PACHECO, matrícula nº 25.346-4 e ATADEUS ALVINO DE LIMA, matrícula nº 21.670-4."

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando o que consta do Relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial pertinente ao processo nº 040.002.946/94, resolve:

Nº 1.165

I - Designar os servidores ALZIRA ALVES SANTANA, matrícula nº 26.110-6, BARÃO MELLO DA SILVA, matrícula nº 42.361-0 e WILSON SEIXAS CARDOSO, matrícula nº 39.383-5, para, sob a presidência do primeiro, e no prazo de 30 (trinta) dias, apurarem as responsabilidades apontadas no relatório acima referenciado.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WASNY DE ROURE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DO CHEFE
Em 20 de outubro de 1995

PROCESSO Nº : 030.000463/95
INTERESSADO : ENEIDA MARIA PEIXOTO DE AZEVEDO
ASSUNTO : Concessão de Diárias
Autorizo a concessão de 01 (uma) diária à servidora Eneida Maria Peixoto de Azevedo, em decorrência de viagem a São Paulo/SP, no dia 19 de junho de 1995, nos termos do Decreto nº 14.649, de 25.03.93.

PROCESSO Nº : 030.000463/95
INTERESSADO : EVERALDO MENDONÇA
ASSUNTO : Concessão de Diárias
Autorizo a concessão de 03 (três) diárias ao servidor Everaldo Mendonça, em decorrência de viagem a Florianópolis/SC, no período de 22 a 25 de agosto de 1995, nos termos do Decreto nº 14.649, de 25.03.93.

PROCESSO Nº : 030.000463/95
INTERESSADO : OSVALDO P. DE LIRA
ASSUNTO : Concessão de Diárias
Autorizo a concessão de 03 (três) diárias ao servidor Osvaldo P. de Lira, em decorrência de viagem à Belo Horizonte/MG, no período de 09 a 12 de outubro de 1995, nos termos do Decreto nº 14.649, de 25.03.93.

PROCESSO Nº : 030.000463/95
INTERESSADO : RENATA MARIA BRAGA SANTOS
ASSUNTO : Concessão de Diárias

Autorizo a concessão de 03 (três) diárias à servidora Renata Maria Braga Santos, em decorrência de viagem à Belo Horizonte/MG, no período de 09 a 12 de outubro de 1995, nos termos do Decreto nº 14.649, de 25.03.93.

PROCESSO Nº : 030.000463/95
INTERESSADO : SÔNIA FREITAS PACHECO PEREIRA
ASSUNTO : Concessão de Diárias
Autorizo a concessão de 03 (três) diárias à servidora Sônia Freitas Pacheco Pereira, em decorrência de viagem à Belo Horizonte/MG, no período de 09 a 12 de outubro de 1995, nos termos do Decreto nº 14.649, de 25.03.93.

PROCESSO Nº : 030.000463/95
INTERESSADO : MARINA TISAKO KUMON
ASSUNTO : Concessão de Diárias
Autorizo a concessão de 05 (cinco) diárias à servidora Marina Tisako Kumon, em decorrência de viagem a Salvador/BA, no período de 07 a 12 de agosto de 1995, nos termos do Decreto nº 14.649, de 25.03.93.

PROCESSO Nº : 030.000463/95
INTERESSADO : VANESSA MARIA DE CASTRO
ASSUNTO : Concessão de Diárias
Autorizo a concessão de 03 (três) diárias à servidora Vanessa Maria de Castro, em decorrência de viagem ao Rio de Janeiro/RJ, no período de 16 a 18 de outubro de 1995, nos termos do Decreto nº 14.649, de 25.03.93.

PROCESSO Nº : 030.000463/95
INTERESSADO : ANTONIO IBAÑEZ RUIZ
ASSUNTO : Concessão de Diárias
Autorizo a concessão de 03 (três) diárias ao Exmº. Sr. Secretário de Educação, em decorrência de viagem a João Pessoa/PB, no período de 30.08 a 02.09.95, nos termos do Decreto nº 14.649, de 25.03.93.

PROCESSO Nº : 030.000463/95
INTERESSADO : ANTONIO IBAÑEZ RUIZ
ASSUNTO : Concessão de Diárias
Autorizo a concessão de 03 (três) diárias ao Exmº. Sr. Secretário de Educação, em decorrência de viagem a Florianópolis/SC, no período de 18 a 20 de outubro de 1995, nos termos do Decreto nº 14.649, de 25.03.93.

PROCESSO Nº : 030.000463/95
INTERESSADO : ANTONIO IBAÑEZ RUIZ
ASSUNTO : Concessão de Diárias
Autorizo a concessão de 03 (três) diárias ao Exmº. Sr. Secretário de Educação, em decorrência de viagem a Cuiabá/MT, no período de 22 a 24 de junho de 1995, nos termos do Decreto nº 14.649, de 25.03.93.

PROCESSO Nº : 030.000463/95
INTERESSADO : RENATA MARIA BRAGA SANTOS
ASSUNTO : Concessão de Diárias
Autorizo a concessão de 03 (três) diárias à servidora Renata Maria Braga Santos, em decorrência de viagem ao Rio de Janeiro/RJ, no período de 16 a 18 de outubro de 1995, nos termos do Decreto nº 14.649, de 25.03.93.

GILVA ALVES GUIMARÃES

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 529, DE 23 DE OUTUBRO DE 1995

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe a Portaria nº 11/92, da Secretaria de Administração, resolve:

1. Revogar a Instrução Nº 482, datada de 1º de junho de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 107, de 03 de junho de 1994, que instituiu a Comissão Permanente de Administração de Material-COPAM;
2. Determinar que as atividades pertinentes à COPAM passe a ser desenvolvidas pela Seção de Almoxarifado Central - Setor de Supervisão de Material, subordinada à Divisão de Material;
3. Revogar as disposições em contrário, entrando esta Instrução em vigor na data de sua publicação.

ISAURA BELLONI

DESPACHOS DA DIRETORA

PROCESSO Nº 0082.006538/95; INTERESSADO: MARIA LUIZA A. DE ANDRADE; ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES. Retifico os termos do despacho que autoriza a concessão da Licença para Trato de Interesses Particulares à Professora MARIA LUIZA ALVES DE ANDRADE, para considerá-la pelo período de 02.05.95 a 01.05.97.

PROCESSO Nº 0082.010102/95; INTERESSADO: CICERO GOMES DE ARAÚJO; ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO. Acolho o Despacho Saneador, resultante do processo administrativo disciplinar, instaurado contra o servidor CICERO GOMES DE ARAÚJO, matrícula nº 22.205-4, na forma vista a fls. 24/26 dos autos.

PROCESSO Nº 0082.007043/87; INTERESSADO: ROSALINA MARIA SALES CHIANCA; ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO

Retifico a matrícula constante do Julgamento da servidora ROSALINA SALES CHIANCA, para considerar a matrícula nº 54.322-5.

PROCESSO Nº: 0082.017916/95; INTERESSADO: WILDE ANTUNES LIMA; ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES.

Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, relativamente a WILDE ANTUNES LIMA, matrícula nº 65.258-X, pelo período de 01.11.95 a 31.10.97, com fundamento no Art. 91, da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 0082.028106/94; INTERESSADO: LUIZ BEZERRA DO NASCIMENTO; ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO

Acolho o Despacho Saneador, resultante do processo administrativo disciplinar, instaurado contra o servidor LUIZ BEZERRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 73.425-X, na forma vista a fls. 39/41 dos autos.

PROCESSO Nº: 0082.018339/95; INTERESSADO: LUCIA CRISTINA FERNANDES SEIXAS; ASSUNTO: CARGA HORÁRIA

Autorizo, em caráter excepcional, a reversão da carga horária especial de trabalho, relativamente a Professora LUCIA CRISTINA F. SEIXAS, matrícula nº 45.042-1, para 20 horas semanais.

ISAURA BELLONI

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE OUTUBRO DE 1995

O CHEFE DO GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pela Instrução nº 428, de 19 de janeiro de 1993, resolve:

Designar JOSÉ RODRIGUES ABREU, matrícula nº 59.879-8, para substituir o titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe da Seção de Auditoria e Tomada de Contas, no período de 12.09.95 a 16.09.95, por motivo de Licença Paternidade do Titular.

FRANCISCO HEITOR DE MAGALHÃES SOUZA

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE OUTUBRO DE 1995

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Instrução nº 433, de 19.02.93, Item I, Inciso II, resolve:

Autorizar a Readaptação Funcional à ELZA OLIVEIRA DE ARAÚJO, Professor MG1Q-GT3, matrícula nº 96.646-0, para que possa exercer seu cargo desempenhando atividades técnico-pedagógicas, conforme processo nº 082.015981/95.

TEREZA ANTONIA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE OUTUBRO DE 1995

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19.02.93, nos termos da alínea "d", inciso I, item 7, resolve:

Conceder Licença Nojo à servidora JOSELITA MARIA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 55.394-8, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, pelo período de 06/10/95 a 13/10/95, nos termos do Art. 97, inciso III, alínea "b", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

TEREZA ANTONIA DOS SANTOS

DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE OUTUBRO DE 1995

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL, NO USO DAS competências que lhe foram delegadas pela Instrução nº 433 de 19 de fevereiro de 1993, resolve:

Designar SIMONE ROBALLO, matrícula 24.910-6, para substituir o titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Apoio à Aprendizagem do Deficiente Mental da Divisão de Ensino Especial, no período de 14.10.95 a 27.10.95, por motivo de Licença Médica do titular.

ASTRID STUDART CORRÊA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE OUTUBRO DE 1995

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares, com base no Artigo 127, Inciso I e o Artigo 129, da Lei 8.112/90, e de conformidade com o que foi apurado a partir do O.I nº 073/95, resolve:

Aplicar a PENA DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA ao servidor FRANCISCO DE SOUZA NETO, matrícula 61.404-1, função TP-609, com base no Artigo 127, Inciso I, da Lei 8.112/90, por ter infringido o Artigo 116, Inciso III do Diploma Legal Supramencionado.

MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 23 DE OUTUBRO DE 1995

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando que o pleito da servidora encontra amparo legal no artigo 91 da Lei nº 8.112/90;

Considerando que a servidora enfrenta, no momento, problemas de ordem pessoal que inviabilizam um melhor desempenho técnico-profissional;

Considerando que a servidora - segundo relato verbal - dispõe-se a retornar às atividades des funcionais em menor espaço de tempo, resolve:

Conceder licença sem vencimentos, para trato de interesses particulares, a servidora **TEMA SUELI AGUILAR**, matrícula nº 132.229-0, Assistente Superior de Saúde/Nutricionista, lotada no Hospital Regional de Taguatinga, pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação.

O Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Nomear, para exercer o Cargo de Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão I, da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, para lotação em qualquer das Unidades Regionais de Saúde, o candidato abaixo relacionado habilitado em Concurso Público na categoria funcional de Fisioterapeuta, conforme Edital Nº 044/94-FHDF e Processo nº 061.009688/95-FHDF (OF nº 010118 de 10/10/95-3ª T.C./TJDF).

JÚLIO CÉSAR DE FREITAS QUEIROZ.

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA

RETIFICAÇÃO

Nas Ordens de Serviços de 16 de outubro de 1995, publicadas no DODF de 23.10.95, Seção II, pág. 23, aponha-se o Título: HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 78 DE 20 DE OUTUBRO DE 1995

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB-DF, criado pela Lei nº 804, de 08.12.94, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o que consta do Processo nº 102-119230/95, resolve:

DESIGNAR os servidores CIRO VOLTAIRE SALDANHA DE OLIVEIRA, Chefe da Gerência de Informática; HUMBERTO OTAVIANO DE SOUZA, Gerente do Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas; HAMILTON DE ALMEIDA RAMOS, Assessor da Diretoria de Operações; LOUCY MARCOS VAZ DE MELLO, Assistente Auxiliar da Diretoria de Operações; JOSÉ JORGE LIMA TEIXEIRA, Chefe do Serviço de Atendimento ao Público; MARIA DO SOCORRO ALVES DIAS, Diretora da Divisão de Estudos e ANTONIO CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA, Diretor da Divisão de Administração, para, sob a Coordenação do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho encarregado de proceder revisão do Cadastro Geral de Inscritos no Programa de Assentamento de Populações de Baixa Renda do D.F., visando as adaptações à implementação dos programas habitacionais propostos pelo IDHAB-DF. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório conclusivo.

ALEIXO ANDERSON DE SOUZA FURTADO

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto nº 8.100, de 1º de agosto de 1984, resolve:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete, pelo encargo de Auxiliar, da Secretaria de Obras do Distrito Federal, ao servidor LINO MORAES DA SILVA NETO, da Tabela de Pessoal da NOVACAP.

Fazer cessar os efeitos da Ordem de Serviço de 28.12.89, publicada no DODF nº 247, de 02.01.90, página 06, que concedeu Gratificação por Encargo em Gabinete, pelo encargo de assistente, da Secretaria de Obras do Distrito Federal, à servidora MARLY SHIRLEY DA COSTA, matrícula nº 31.817-5, da Tabela de Pessoal da NOVACAP.

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA

SECRETARIA DE TRANSPORTES**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÕES DE 16 DE OUTUBRO DE 1995

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1993, resolve:

Designar o servidor ANTONIO VALMIR GOMES DE SOUSA, matrícula nº 93.021-0, Técnico de Atividades Rodoviárias, para substituir o servidor GERALDO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 91.545-9, Chefe do Núcleo de Laboratório de Solos, símbolo DFG-07, da Divisão de Tecnologia, da Diretoria Técnica, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no período de 07.09.95 a 06.10.95, por motivo de licença médica do titular.

Designar o servidor EDIVAN FERREIRA GANDA, matrícula nº 93.429-1, Técnico de Atividades Rodoviárias, para substituir o servidor NELCI GOMES DE MOURA, matrícula nº 92.531-4, Encarregado do Núcleo de Lubrificação I do 2º Distrito Rodoviário, símbolo DFG-02, da Diretoria de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no período de 06.11.95 a 25.11.95, por motivo de férias regulamentares do titular.

HENRIQUE LUDUVICE

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 13 DE OUTUBRO DE 1995

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; R E S O L V E :
ALTERAR a agregação do Major QOPM JORGE CEZAR DE ARAÚJO CALDAS - Mat 00.381/6, publicada no DODF nº 014 de 18 de janeiro de 1995, para considerá-lo agregado a contar de 12 de maio de 1995, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso III, letra "l", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver passado à disposição do Gabinete Parlamentar do Deputado Manoel de Andrade. (Função Civil).

FRANCISCO CAVALCANTE NEVES NETO Coronel QOPM

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

PORTARIAS DE 17 DE OUTUBRO DE 1995

A SECRETÁRIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o Decreto nº 15.357, de 23/12/95, resolve:

I - Designar a servidora GERARDA MAURA LEOPOLDINO SALES, matrícula nº 28.913-2, Chefe do Núcleo de Programas Especiais, código DFG-10, para substituir no período de 16/10 a 04/11/95, MARÍLIA PANITZ SILVEIRA, matrícula nº 33.110-4, Gerente de Revitalização e Divulgação, código DFG-11, do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico, desta Secretaria, por motivo de férias regulamentares da titular, relativas ao exercício de 1995.

II - Designar a servidora ELENICE DE CÁSSIA SILVA, matrícula nº 26.754-6, Chefe da Seção de Expediente, código DFG-02, para substituir no período de 16/10 a 04/11/95, GERARDA MAURA LEOPOLDINO SALES, matrícula nº 28.913-2, Chefe do Núcleo de Programas Especiais, código DFG-10, do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico, desta Secretaria, por motivo de a titular estar substituindo a Gerente de Revitalização.

III - Designar o servidor LUIZ FERNANDO LEÃO ANCONI, matrícula nº 43.245-8, Técnico de Administração Pública, para substituir no período de 16/10 a 04/11/95, ELENICE DE CÁSSIA SILVA, matrícula nº 26.754-6, Chefe da Seção de Expediente, código DFG-02, do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico desta Secretaria, por motivo de a titular se encontrar substituindo a Chefe do Núcleo de Programas Especiais.

MARIA DE SOUZA DUARTE

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria 003, de 15 de maio de 1991, resolve:

Designar o servidor RICARDO LUIS MOREIRA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 46.168-7, como executor dos serviços destinados a esta Secretaria, conforme 95NE 00016 (fornecimento de jornais locais e estaduais), prestados pela firma CEZARIO DE SANTANA LACERDA, processo nº 150.000.511/94, em substituição a ALDENISE SOARES DE OLIVEIRA LEITE. Ao executor caberá a observância das Normas Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

ROMÁRIO CÉSAR SCHETTINO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE OUTUBRO DE 1995

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Conceder Licença Gala de 08 (oito) dias consecutivos, no período de 11/10/95 a 18/10/95, ao servidor VALDIR LOURENÇO BARRETO, matrícula nº 39.240-5, Técnico de Administração Pública, de conformidade com o artigo 97, item II, alínea "A" da Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990.

EDSON SAMPAIO DE SOUZA

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE OUTUBRO DE 1995

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XIX, do Regimento do ArPDF, aprovado pelo Decreto nº 8.531, de 14 de março de 1985, e considerando o que consta do processo nº 040.003.846/95, resolve:

Designar os servidores GERALDO P. FISHER FILHO, matrícula nº 71.123-3, Assessor do Gabinete do Superintendente, CARLOS AUGUSTO A. AMARAL, matrícula nº 00.373-5, Assistente da Divisão de Administração Geral e JOSÉ LEONARDO COSTA DE QUEIROZ, matrícula nº 00.233-X, Encarregado de Material e Patrimônio, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes do processo supracitado, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

WALTER ALBUQUERQUE MELLO

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE OUTUBRO DE 1995

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso VIII, do Regimento do ArPDF, aprovado pelo Decreto nº 8.531, de 14 de março de 1985, resolve:

Designar nos termos do artigo 1º e item VII do artigo 2º do Decreto 5.004 de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608 de 09.02.82, ZILA SILVA, matrícula nº 24.407-4, Assistente da Gerência de Pesquisa, código DFA-06, para substituir MARLI GUEDES DA COSTA, matrícula nº 45.013-8, Gerente de Pesquisa código DFG-12, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 24.10.95 a 28.10.95, por motivo da titular esta viajando a serviço.

WALTER ALBUQUERQUE MELLO

ORDENS DE SERVIÇOS DE 19 DE OUTUBRO DE 1995

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso VIII, do Regimento do ArPDF, aprovado pelo Decreto nº 8.531, de 14 de março de 1985, resolve:

Designar nos termos do artigo 1º e item IV do artigo 2º do Decreto 5.004 de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608 de 09.02.82, ELIZABETE SILVA OLIVEIRA matrícula nº 90.068-0, Auxiliar de Administração Pública, para substituir EDSON DA MOTA FERNANDES, matrícula nº 90.011-7, Encarregado de Protocolo, DFG-02, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 18.10.95 a 20.10.95, por motivo da titular estar substituindo a Chefe do Serviço de Apoio.

Designar nos termos do artigo 1º e item IV do artigo 2º do Decreto 5.004 de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608 de 09.02.82, EDSON DA MOTA FERNANDES, matrícula nº 90.011-7, Encarregado de Protocolo, código DFG-02, para substituir MARLUCIA MEDEIROS FERREIRA ROSENDO, matrícula nº 81.255-0, Chefe do Serviço de Apoio DFG-08, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 18.10.95 a 20.10.95, por motivo de licença médica da titular.

WALTER ALBUQUERQUE MELLO

SECRETARIA DE TRABALHODESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 16 de outubro de 1995

O nosso mais profundo reconhecimento e gratidão, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados pelos servidores abaixo relacionados, os quais com demonstração efetiva de espírito comunitário, solidariedade humana, presteza e cortesia, auxiliaram no serviço da Campanha de Implementação do Programa de Educação Profissional, para o trabalhador de Brasília, no período de 11 a 25.09.95.

no.	Nome	Matricula	Lotação
01 -	Maria Amélia Maia de Sousa	00.122-8	DEPEM
02 -	Ronildo de Jesus Vaz	00.094-9	DEPEM
03 -	Nilton de Sousa Sena	00.046-9	DEPEM
04 -	Eduardo Nascimento Silva	34.670-5	STb
05 -	Valéria da Cunha Rocha	30.922-2	STb
06 -	Ione de Lima Felix	46.167-9	STb
07 -	Elias Jose Dib Sobrinho	35.613-1	STb
08 -	Haroldo de Matos Santana	00.159-7	DEPEM
09 -	Antonia Siqueira da Silva	00.069-8	DEPEM

10 - Carlos Jose Florca Lopes	00.089-2	DEPEM
11 - Eliane Dias Dos Reis	00.084-1	DEPEM
12 - José da Silva Carneiro	00.205-7	DEPEM
13 - Glaisson Santos Costa	00.117-1	DEPEM
14 - Raimundo Uzeda dos Santos	00.187-2	DEPEM
15 - Ivanice Oliveira Velame	00.106-6	DEPEM
16 - Kelly Cristina Santana Costa	00.091-4	DEPEM
17 - Maria Odilia Paulo da Cunha	46.421-X	STb
18 - Renato Barbosa Torres	25.350-2	STb
19 - Léa Araújo Mauro de Oliveira	00.064-7	DEPEM
20 - Edir Kardec Soares	00.013-2	DEPEM
21 - Josefa Pessoa da Silva Rios	43.953-3	STb
22 - Marcelo Rodrigues da Costa	44.589-4	STb
23 - Tânia Regina Rocha	44.744-7	STb
24 - Claudina Alves Duarte Figueiredo	31.849-3	STb
25 - Sonia Maciel De Almeida	45.253-X	STb
26 - Catarina Maria Rodrigues	32.497-3	STb
27 - Paulo Obdego Batista	00.221-6	DEPEM
28 - Maria Amélia Alves Estrela	00.121-X	DEPEM
29 - Rosane de Sousa Sant'anna Mendes	41.585-5	STb
30 - Célio Carlos da Silva	00.112-0	DEPEM
31 - Ademar Andrade Bertucci	00.108-2	DEPEM
32 - Joil de Brito Marques	00.164-3	DEPEM
33 - Vera Maria Pozza Urnau	43.623-2	STb
34 - Maria das Graças Paula de Salles	44.005-1	STb
35 - Maria do Socorro Passos de Lima	00.176-7	DEPEM
36 - Eliane Pereira Lopes de Souza	04.055-X	FSS/DF
37 - Alexandre Passos da Costa	00.088-4	DEPEM
38 - Rosana Carlos	06.152-2	FSS/DF
39 - Conceição das Graças Vieira Dantas Vaz	35.800-2	STb
40 - Reginaldo Cazuza das Mercês	LIV.03.FI. 09	
41 - Edmar Pereira de Araújo	LIV. 03 FI. 100	
42 - Aloizio Carlos dos Santos	LIV. 04 FI. 06	
43 - Arnaldo Alves de Oliveira	LIV. 04 FI. 04	
44 - Maria Raquel Paiva	70.816-X	NOVACAP
45 - Francisco de Paula Martins da Silva	32.724-7	RA - I
46 - Francisca Maria da Silva	69.792-1	RA - I
47 - Moacir Beserra de Carvalho	17.472-6	STb
48 - Francisco Fernando dos Santos	43.983-5	STb

Agência Brazlândia			
no.	Nome	Matrícula	Lotação
01 -	Maurício Alves Dias	00.222-4	DEPEM
02 -	Valéria de Mesquita Lopes	00.078-7	DEPEM

Voluntários da Comunidade			
no.	Nome		
01 -	Galdenia Alves de Sousa		
02 -	Angelina Costa Rodrigues		
03 -	Raimunda da Costa Tavares		
04 -	José Arimathéa Soares de Lima Filho		
05 -	Raimundo Vicente de Sousa		
06 -	Lioneusa da Silva Ferreira		
07 -	Deagmar Moreira dos Santos		
08 -	Adriana Ornelas Casa Grande		
09 -	Odaiza Silva de Araújo		
10 -	Lucimar Mesquita Vieira		

Agência Samambaia			
no.	Nome	Matrícula	Lotação
01 -	Maria Suely Silva Coelho	00.212-7	DEPEM
02 -	José Valmir Mendes de Oliveira	71.043-1	NOVACAP
03 -	Maria do Perpétuo Socorro da Silva Braga	64.805-1	NOVACAP
04 -	Margarida de Melo Franco Vieira	00.173-2	DEPEM
05 -	José Tadeu Lusstosa	00.017-5	DEPEM
06 -	Rosalina Arantes da Silva Ramos	71.245-0	NOVACAP
07 -	Jane Meire Manzela de Souza	34.557-1	STb
08 -	Ana Maria de Jesus Abrantes	64.799-3	RA - XII
09 -	Lúcia Bento de Lima Sousa	73.290-7	RA - XII
10 -	Saul Alves da Silva Júnior	65.476-0	RA - XII
11 -	Josué da Silva Barros	82.431-8	RA - XII

Agência Taguatinga			
no.	Nome	Matrícula	Lotação
01 -	Guiomar Maria da Silva	00.025-5	DEPEM
02 -	Antônio Viana de Sousa	46.237-3	STb
03 -	Robson Luís M. Rodrigues	46.314-0	STb
04 -	Maria Dalva R. Soares	00.086-8	DEPEM
05 -	Francisco Edilberto de Carvalho	00.155-4	DEPEM
06 -	Idália Bernardino Souza	32.776-3	RA - I
07 -	Edeltrudes L. C. Nascimento	65.098-6	RA - I
08 -	Paulicéia Rodrigues Rocha	67.662-4	RA - III
09 -	Bárbara Maria de Lourdes Oliveira	78.896-1	RA - III
10 -	Isabel Aparecida Pacca	30.642-8	RA - III

Agência Ceilândia			
no.	Nome	Matrícula	Lotação
01 -	Eliene Torre Quintanilha Nunes	00.200-3	DEPEM
02 -	Eduardo Veras Azevedo	00.080-9	DEPEM
03 -	Marcileido Correia do N. Sarmento	00.082-5	DEPEM
04 -	Maria Juani de Araújo	00.177-5	DEPEM
05 -	Maria Mercedes Bastos	00.056-6	DEPEM
06 -	Marinalva Rosa de L. Ferreira	00.081-7	DEPEM
07 -	Marisa Barbosa de Azevedo	00.180-3	DEPEM
08 -	Zenilda S. P. Menino	00.196-1	DEPEM
09 -	Cláudio A. Borges	69.212-3	NOVACAP
10 -	Paulo Roberto Silva Porto	68.401-5	NOVACAP
11 -	Ana Maria Alves Aprígio	44.178-3	RA - IX
12 -	Maria Rita Nunes Ferreira	26.008-8	RA - IX
13 -	Liana Ribeiro de Azevedo	41.884-6	RA - IX
14 -	Humberto José Lopes de Alencar	08.128-0	CDS - CEIL.
15 -	Ana Lúcia dos Santos	74.462-	CDS - CEIL.

Agência Gama			
no.	Nome	Matrícula	Lotação
01 -	Júlio César Messias da Silva	00.220-8	DEPEM
02 -	Ana Cristian Soares	45.612-8	STb
03 -	Rosamira Rodrigues do Nascimento	34.869-4	STb
04 -	Eliane Santana Sérgio de Barros	65.772-2	NOVACAP
Agência Planaltina			
no.	Nome	Matrícula	Lotação
01 -	Paulo Eduardo dos Santos	00.218-6	DEPEM
Voluntários Da Comunidade			
no.	Nome		
01 -	Dirceu Pires da Rosa		
02 -	Ligia Teodora Rolim Póvoa		
03 -	Érica Teodora Rolim Póvoa		
04 -	Lília Martins dos Santos		
05 -	Cristiane Mendes Gonçalves		

PEDRO CELSO

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

ORDENS DE SERVIÇOS DE 19 DE OUTUBRO DE 1995

O DIRETOR DO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições que lhe confere o item II, do artigo 28, do Título III do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 16.053, de 07 de novembro de 1994, e combinado com a Lei nº 529, de 03 de setembro de 1993, resolve:

Conceder licença prêmio por assiduidade, nos termos do art. 87 da Lei 8112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com a Lei 221, de 27 de dezembro de 1991, dos servidores:	
NOME	: Antônio Isaias de Lucena
CARGO	: Auxiliar de Administração Pública
MATRÍCULA	: 93.447-X
1º QUINQUÊNIO	: 08.07.80 a 07.07.85
2º QUINQUÊNIO	: 08.07.85 a 07.07.90
3º QUINQUÊNIO	: 08.07.90 a 07.07.95
NOME	: Wilson Rodrigues da Silva
CARGO	: Auxiliar de Administração Pública
MATRÍCULA	: 94.267-76
1º QUINQUÊNIO	: 28.04.87 a 27.04.92

O DIRETOR DO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições que lhe confere o item II, Art. 28 do Título III do Regimento do Jardim Zoológico de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 16.053, de 07 de novembro de 1994, combinado com a Lei nº 529, de 03 de setembro de 1993, resolve:

Autorizar o pagamento de horas extras aos funcionários, deste Jardim Zoológico, referente ao mês de setembro de 1995, nos termos do Decreto nº 11.386, de 26 de dezembro de 1988, alterado pelo Decreto nº 11.452, de 16 de fevereiro de 1989 e o constante no Processo nº 190.000.079/95.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	HORAS EXTRAS
80.055-4	Ildelene Teles da Silva	021
90.765-0	Ivo Graciano de Souza	039
90.772-3	João Gonçalves da Cruz	040
90.781-2	José Maria Rodrigues	039
90.782-0	José Olímpio de Siqueira	018
90.818-5	Tarcisio Agapito de Oliveira	025
90.823-1	Walter Pereira Lima	060
91.895-4	José Calasans	005
91.966-7	Paulo Ferreira Gonçalves	025
92.041-X	Jonas José Ferreira	022
92.057-6	Antônio David Soares	025
92.058-4	Geraldo Davide Soares	045
92.261-7	Manoel Luiz Gomes	013
92.480-6	Manoel Conceição Ferreira do Prado	034
92.713-9	Marilandes Camilo de Souza	024
92.877-1	João de Deus Sales	058
92.939-5	Vantuir José Tavares	054
92.957-3	José Sílvio Moreira da Silva	057
92.963-8	Raimundo Barbosa Ribeiro	052
92.991-3	Edmilson Souza Sampaio	025
93.010-5	José Rodrigues dos Santos	059
93.035-0	José Nunes Soares	039
93.079-2	Clemente Francisco de Sales	020
93.084-9	Euripedes Vicente Costa	049
93.127-6	José Aldebaran Costa Ribeiro	019
93.189-6	José Geraldo de Sousa	049
93.199-3	Amadeu Coelho da Silva	019
93.202-7	Helena de Sousa	060
93.230-2	José Adonias de Oliveira	058
93.750-9	Inocência dos Santos	040
94.094-1	Eusébio Alves da Silva	029
94.099-2	João São Pedro de Souza	025
94.129-8	Antenor Pereira da Silva	009
94.174-3	Gilberto Peixoto de Queiroz	060
94.180-8	Ailton Martins de Oliveira	028
94.211-1	Francisco Augusto Barboza Lima	033

94.229-4	Vicente Bertoldo Trigueiro	012
94.238-3	Francisco Alves de Lima	016
94.267-7	Wilson Rodrigues da Silva	025
94.268-5	Elpídio Alves Romeiro	060
94.346-0	Miriam das Graças de Melo	013
94.361-4	Eva Marli Soares	012
94.363-0	Maria Marta Ribeiro	060
94.375-4	Edilson Alves de Souza	024
94.377-0	Erotides Sebastiana Lemes Marra	052
94.380-0	José Carlos Lopes de Oliveira	039
TOTAL DE SERV.: 040	TOTAL DE HORAS EXTRAS	1.590

SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO
Substituta

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE OUTUBRO DE 1995

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.773, de 18 de julho de 1994, resolve:

1 - Autorizar os servidores abaixo relacionados a prestarem serviços extraordinários, observando-se rigorosamente os termos e limites estabelecidos pelos Decretos nº 11.386/88 e 11.452/89, sendo:

88 horas para AURINO CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 94.397-5, no período de 04/09/95 à 30/11/95 e, 88 horas para AUGUSTO CÉSAR ALENCAR SOARES, matrícula 94.008-9, no período de 02/10/95 à 30/11/95.

2 - Determinar às chefias imediatas mantenham rigoroso controle sobre a realização dos mencionados serviços, encaminhando à Seção de Recursos Humanos/JBB ao final de cada mês os totais de horas trabalhadas pelos referidos servidores.

ALBA EVANGELISTA RAMOS

DESPACHO DA DIRETORA
Em 19 de outubro de 1995

DESPACHO: Concedo os benefícios Auxílio Natalidade nos termos do artigo 196 e Salário Família de acordo com o artigo 197 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo:

NOME: FERNANDO PAIVA SCARDUA, matrícula nº 07.058-0, pela dependente Vanessa Fernandes Scardua, filha, nascida em 16/10/95 conforme certidão de nascimento apresentada.

NOME: ROBSON DA SILVA JORGE, matrícula nº 07.069-6, pelo dependente Robson da Silva Jorze Júnior, filho, nascido em 04/10/95 conforme certidão de nascimento apresentada.

ALBA EVANGELISTA RAMOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Concedo aos servidores abaixo, do QP/SLU, conforme expediente, Adicional de Insalubridade, previsto no artigo 68 da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos termos do Laudo Técnico da Seção de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho - DAF/SLU, cosntante do processo nº 094.000.915/92:

NOME : MARIA HELENA DE FRANÇA SILVA

MATRÍCULA : 83.595-1

GRAU : Máximo (20% s/vencimento)

VIGÊNCIA : 01.09.95

EXPEDIENTE : O.I. nº 246/95-DLSUL

LUCIANO SALES OLIVEIRA

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 19 DE OUTUBRO DE 1995

O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Instrução de Serviço nº 019 de 29 de agosto de 1.994, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado pelos funcionários abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:

PROCESSO: 094,001033/95; NOME: Abdias Ferreira de França; MATRÍCULA : 70.002-9; AVERBA: 1.209 dias, ou seja, (03)anos, (03)meses e (24)dias de tempo de serviço averbado pelo INSS, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade.

PROCESSO: 094,001034/95; NOME: Manuel Barbosa do Nascimento; MATRÍCULA : 70.630-2; AVERBA: 485 dias, ou seja, (01)ano e (04)meses de tempo de serviço averbado pelo INSS, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade.

PROCESSO: 094,001035/95; NOME: Miguel Lopes Menezes; MATRÍCULA: 79.257-8; AVERBA: 1.527 dias, ou seja, (04)anos, (02)meses e (07)dias de tempo de serviço averbado pelo INSS, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade.

PROCESSO: 094,001036/95; NOME: Israel Martins Freire; MATRÍCULA : 83.669-9; AVERBA: 5.682 dias, ou seja, (15)anos, (06)meses e (27)dias de tempo de serviço averbado pelo INSS, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade.

PROCESSO: 094,001037/95; NOME: Severino Soares; MATRÍCULA: 81.140-8 ; AVERBA: 706 dias, ou seja, (01)ano, (11)meses e (11)dias de tempo de serviço averbado pelo INSS, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade e 2.312 dias, ou seja, (06)anos, (04)meses e (02)dias de tempo de serviço prestado a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal contados para fins de adicional por tempo de serviço, aposentadoria e disponibilidade.

PROCESSO: 094,001043/93; NOME: Tarcísio Almeida Guimarães; MATRÍCULA : 76.842-1; AVERBA: 4.096 dias, ou seja, (11)anos, (02)meses e (21)dias de tempo de serviço averbado pelo INSS, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade.

PROCESSO: 094,000907/95; NOME: José Ribeiro da Costa; MATRÍCULA: 80.642-0; AVERBA: 1.376 dias, ou seja, (03)anos, (09)meses e (11)dias de tempo de

serviço prestado ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal contados para fins de adicional por tempo de serviço, aposentadoria e disponibilidade (Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 182 de 20.09.95 página 45).
PROCESSO: 094,000353/95; NOME: Franks Cavalcante Araújo; MATRÍCULA : 84.014-9; AVERBA: 2.626 dias, ou seja, (07)anos, (02)meses e (11)dias de tempo de serviço prestado a Polícia Militar do Distrito Federal, contados para fins de adicional por tempo de serviço, aposentadoria e disponibilidade (Republicado por haver saído com incorreção do original publicado no DODF nº 053 de 16.03.95 página 34)

RAIMUNDO ALVES DA CRUZ

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 234, DE 20 DE OUTUBRO DE 1995

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3140/94, resolve:

Exonerar, a pedido, a partir de 16 de outubro do corrente ano, nos termos do inciso II do artigo 35, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, EMILIO VINHADELLI PAPADÓPOLIS, Analista de Finanças e Controle, do Governo do Distrito Federal, à disposição deste Tribunal, do cargo em comissão de Assessor, Código TC-CCA-6, com lotação no Gabinete da Presidência desta Corte.

MARLI VINHADELI

Lugar de criança é na escola.



Biblioteca Machado de Assis

Acervo das principais publicações da Imprensa Nacional e de obras raras de inestimável valor histórico e literário.

Horário de atendimento: 7:30 às 19 horas.

Informações: Imprensa Nacional, SIG, Quadra 6, Lote 800. CEP 70604-900, Brasília, DF.
Telefone (061) 313-9903

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO

01	QUINQUAGESIMO PRIMEIRO ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO No. 003/91

CONVENIENTES	1º DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DE GOVERNO/SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINIST. REGIONAIS-SEG/SUCAR		
	03 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -NOVACAP-		

PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR R\$
04 030.009.566/92	05 09 / 10 / 95	06 31/12/95	07 3.450.000,00

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

08

1. Por este instrumento fica aditado, com o objetivo de suplementar recursos no valor de R\$ 3.450.000,00 (Três milhões quatrocentos e cinquenta mil reais), perfazendo o total global de R\$ 29.084.199,17 (vinte e nove milhões, oitenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e dezassete centavos) do referido convênio celebrado entre o DISTRITO FEDERAL através da SECRETARIA DE GOVERNO/SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS SEG/SUCAR e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, para execução dos serviços de Conservação de Áreas Urbanizadas e Ajudadas em áreas urbanas nas Administrações Regionais do Distrito Federal.

2. Os serviços a serem executados referem-se aos seguintes itens: N.1-OPERAÇÃO TAPA BURACO; N.2-FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA; N.3-CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS; N.4-CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS AJARDINADAS E ARBORIZADAS; N.5-RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS E MEIOS-FIOS; N.6-RECUPERAÇÃO, DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS; N.7-RECURSOS HUMANOS; N.8-TERRAPLENAGEM E ENCASCALHAMENTO N.9-SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E AEROFOTOGRAMÉTRICOS; N.10-MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS; N.11- MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE; N.12-CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SINALIZAÇÃO; N.13-VALE TRANSPORTE; N.14-CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PARQUES INFANTIS.

3. O presente quinquagesimo primeiro termo aditivo passa a fazer parte integrante do Termo de Convênio 003/91, bem como todas as demais cláusulas que não tenham sido expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

9		TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	
10		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.0101 - Secretaria de Governo	
11	PROJETO/ATIVIDADE - 2.076.0001 - CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM BRASÍLIA E NAS CIDADES SATÉLITES	12	TAXA DE ADM. 5 %
13	ELEMENTO DE DESPESA 34.90.39	14	000, 001, FONTE DE RECURSOS 002, 004

NOTA DE EMPENHO			
NUMERO	VALOR R\$	NUMERO	VALOR R\$
15 1108	16 2.560.000,00	17 1509	18 101.000,00
19 1110	20 20.000,00	21 1111	22 769.000,00

DISTRITO FEDERAL	
HELIO MARCOS PRATES DOYLE	
23	WASNY DE ROURE PEDRO BRAGA NETTO Delegação de Comp. Contida no art.6º do Dec.16.098, de 29/11/94.
2º CONVENIENTE	
24	ORLANDO CARIELLO FILHO MARCELO BRAGA VIEIRA JUNIOR Aprovado pela Diretoria em sua 2.969ª sessão, em 09.10.95
TESTEMUNHAS	
25	ANTONIO AUGUSTO A. PIRES
26	MARIA INEZ DOS SANTOS PINTO

Replicado por ter saído com incorreção, no DODF de 23.10.95, pag. 30/31.

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 22/95

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA torna público para conhecimento dos interessados que no dia 27 de outubro de 1995, às 14:00 horas, na sala de reuniões desta RA.IX, será realizada licitação para fornecimento e assentamento de 13.500m de meios-fios no Setor QNN(Guariroba), sendo 6.500m na QNN. 22 e 7.000m na QNN.24, nos termos do Convite 022/95-CPL/RA.IX. O Convite poderá ser obtido na CPL/RA.IX, de 2ª a 6ª feira, no edifício sede desta Administração Regional de Ceilândia.
Brasília-DF, 20 de outubro de 1995
CLÓVIS BEZERRA DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

EXTRATO DE COMPRAS DE BENS E/OU SERVIÇOS
SETEMBRO/95

INEXIGIBILIDADE			
NE	FORNECEDOR/BENS/SERVIÇOS	PREÇOS UNIT.	TOTAL
525	EMPRESA BRAS.DE CORREIOS E TELEGRAFOS		100,00
527	Aquisição de selos IAM.MET.IND.COM.LTDA		
	Aquisição de 2 maquinas mutirao 21 acompanhada de desp.que possibilita a execução de tijolos conv.e encaixe	1.015,00	2.030,00

CONVITE			
NE	FORNECEDOR/BENS/SERVIÇOS	PREÇOS UNIT.	TOTAL
526	MAQUIPLAN MAQUINAS P/ESCRIT.LTDA		4.550,00
524	Aquisição de materiais de consumo XEROX DO BRASIL LTDA		1.284,00
499	Aquisição de materiais de consumo XEROX DO BRASIL LTDA		
	Locação de maquina copiadora de engenharia	658,00	2.632,00

Santa Maria, 16 de outubro de 1995

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/95

OBJETO: Aquisição de material de expediente
O Presidente da Comissão de Licitação da Administração Regional de Sobradinho torna público aos interessados, que após julgamento das propostas, sagraram-se vencedoras as empresas e os respectivos itens, a seguir: Mundo da Limpeza Com. e Ind. Ltda : itens 43, 58, 60 e 70; Master - Sistema de Comércio e Rep. Ltda : Itens 33, 42, 72 e 73; Papelaria Brito - Com. Imp. e Rep. Ltda : Itens 14, 17, 39, 40, 41 e 71; Gutemberg - Gráfica e papéis: Item 28; Distribuidora Bandeirante: Itens 05, 06, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 67 e 68; Papelaria e Livraria A & J Ltda : Itens 09, 15, 16, 23, 31 e 47; CBP - Com. Brasília de Papéis Ltda : Item 27; Geoprint - Informática e Papéis Ltda: Itens 01, 03, 08, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 29, 30, 32 e 37; Papelaria Ideal - Com. e Ind. Ltda : Itens 02, 04, 07, 20, 26, 35, 36, 38 e 62; Facta - Máquinas e Equipamentos Ltda : Item 34.

Brasília-DF, 19 de outubro de 1995
JOSÉ ROSA VALE DA SILVA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 33/95

TIPO: MENOR PREÇO
PROC./INTER.: 030.006.497/95 - Secretaria de Administração
DATA DE ABERTURA: 08/11/95 HORÁRIO: 10:00h
LOCAL: Edifício Anexo do Palácio do Buriti - 6º andar - sala 613 - Brasília -DF.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento das empresas interessadas, a abertura da Tomada de Preços em epigrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo, que tem por objeto a aquisição de peças e acessórios para veículos modelo Escort, peças para veículos da linha Ford (marca Versailles), caminhão Ford (modelo Cargo) e Pick-up F-1.000. Cópia do Edital com as condições de participação, poderá ser obtida no local acima indicado, de 2ª a 6ª feira, no horário de 09:00 às 12:30 e 14:30 às 18:30 horas. Outras informações pelos telefones (061) 213-6303, 213-6358 ou 225-2795 e pelo Fax: (061) 225-2564.

TOMADA DE PREÇOS Nº 34/95

TIPO: MENOR PREÇO
PROC./INTER.: 030.008.371/95 - Secretaria de Administração
ABERTURA: 09/11/95 HORÁRIO: 15:00h
LOCAL: Edifício Anexo do Palácio do Buriti - 6º andar - sala 613 - Brasília -DF.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento das empresas interessadas, a abertura da Tomada de Preços em epigrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo, que tem por objeto a aquisição de material de expediente e ensino (almofada para carimbo, caneta esferográfica, clips, fita adesiva, lapis-borracha, pincel atômico, reabastecedor de pincel, régua, papel para xerografia, pastas de cartolina, de plástico e suspensa). Cópia do Edital com as condições de participação, poderá ser obtida no local acima indicado, de 2ª a 6ª feira, no horário de 09:00 às 12:30 e 14:30 às 18:30 horas. Outras informações pelos telefones (061) 213-6303, 213-6358 ou 225-2795 e pelo Fax: (061) 225-2564.

Brasília, 20 de outubro de 1995
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 78/95 - Ass.: 19.10.95 - Processo: 082.006549/95 - Vigência: 31.12.96 - Partes: FEDF x FENAÇÕES INTEGRAÇÃO SOCIAL - Objeto: Ampliação da oferta de oportunidades educacionais gratuitas: a) Pré-escola, a até 200 crianças; b) Intercomplementariedade de estudos para até 250 adolescentes em situação de risco. Assinantes; P/FEDF: ISAU RA BELLONI; P/FENAÇÕES INTEGRAÇÃO SOCIAL: JOSÉ MARQUES ZAGO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 23/95

Processo nº 082.008063/95 - Ass.: 19.10.95 - Vigência: 31.12.95 - Partes: FEDF X DISTRIBUIDORA DE FRUTAS TOCANTINS LTDA - Objeto: Complementar recursos no valor de R\$ 12.744,79 (Doze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos) para fazer face à aquisição de gêneros alimentícios. Valor: R\$ 12.744,79 - Projeto Atividade: 2183-0001 (003) - Elemento de Despesa: 349030 - Fonte de Recursos: 003 - Notas de Empenho nºs: 04408/95 e 04397/95 - Assinantes: P/ FEDF: ISAU RA BELLONI; P/ DISTRIBUIDORA DE FRUTAS TOCANTINS: ELIAS A. CUNHA SOBRINHO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 50/92

Processo nº 082.005071/92 - Partes: FEDF x Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - Data Ass.: 27.09.95 - Vigência: 31.12.96 - Objeto: Alteração da Cláusula Primeira - Do Objeto, a Cláusula Segunda - Do Planejamento, a Cláusula Terceira - Das Obrigações, a Cláusula Sexta - Da Vigência e Forma de Rescisão, a Cláusula Oitava - Do Foro, que passará a ser Cláusula Nona e fica acrescida a Cláusula Oitava da Publicação. - Assinantes; P/FEDF: ISAU RA BELLONI; P/ CONAB: ISAIAS CUSTÓDIO.

DIRETORIA EXECUTIVA

EDITAL Nº 2/95
CONCURSO PÚBLICO

A Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF - torna pública a correção de textos do Edital nº 1/95-FEDF,

que passam a ter a seguinte redação:

1.2 - CARGO: ESPECIALISTA DE ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO:

1.2.1 - REMUNERAÇÃO: R\$ 491,30 (quatrocentos e noventa e um reais e trinta centavos)

1.2.2 - TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)

ESPECIALIDADE: SECRETÁRIO ESCOLAR

REQUISITOS: 2º grau completo e datilografia, com um mínimo de 120 (cento e vinte) toques líquidos por minuto. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Auxiliar o chefe de secretaria, sob sua supervisão, nos assuntos relacionados à movimentação e vida escolar do aluno, executando trabalhos qualificados, inclusive os de orientação, relativos à secretaria de estabelecimentos de ensino.

VAGAS: 146 (cento e quarenta e seis)

ESPECIALIDADE: APOIO OPERACIONAL DE BIBLIOTECA

REQUISITO: 2º grau completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Executar tarefas rotineiras de apoio operacional, compatíveis ao nível médio, e relacionadas com atividades desenvolvidas em bibliotecas.

VAGAS: 86 (oitenta e seis)

ESPECIALIDADE: APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

REQUISITOS: 2º grau completo e datilografia, com um mínimo de 120 (cento e vinte) toques líquidos por minuto.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Executar, sob supervisão direta, atividades administrativas diversas, abrangendo a execução de trabalhos de redação de expediente, correspondência oficial, informações em processos, bem como executar trabalhos relativos à administração de pessoal, de material, de orçamento, de finanças, de contabilidade e outras atividades de natureza administrativa em geral.

VAGAS: 517 (quinhentos e dezessete)

4.3.1 - As provas objetivas para as especialidades de Secretário Escolar, Apoio Operacional de Biblioteca e Apoio Técnico Administrativo e as provas objetivas e discursivas para as especialidades de nível superior - Analista de Educação - serão aplicadas nas seguintes datas:

4.3.1.1 - Provas objetivas e discursivas para todas as especialidades de nível superior: 07 de janeiro de 1996 (domingo)

4.3.1.2 - Provas objetivas para a especialidade de Secretário Escolar: 14 de janeiro de 1996 (domingo)

4.3.1.3 - Provas objetivas para a especialidade de Apoio Operacional de Biblioteca: 21 de janeiro de 1996 (domingo)

4.3.1.4 - Provas objetivas para a especialidade de Apoio Técnico Administrativo: 28 de janeiro de 1996 (domingo)

ISAURA BELLONI
Diretora

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Contrato no 105/95-PJ-FHDF. CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e EXPANSÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva, bem como de assistência técnica nos equipamentos de propriedade da Fundação, conforme discriminação na cláusula primeira do referido ajuste. VALOR: Mensal de R\$ 11.100,00 (onze mil cem reais). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042820900001 - Fonte: 050000000 - N.E. na 05255/95. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigível com base no Art. 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93 - Processo no 061-001241/95 - FHDF. A Contratada sujeitar-se-á às normas da Lei 8.666/93 e às Cláusulas Contratuais. DATA DE ASSINATURA: 18/10/95. PELA FUNDAÇÃO: JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR. PELA CONTRATADA: CARLOS ADRIANO RAMOS DA SILVA. TESTEMUNHAS: ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS e KÊNIA DA SILVA FERREIRA.

ESPÉCIE: Contrato no 101/95-PJ-FHDF. CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e ANTÔNIO GIL BORGES DE BARROS. OBJETO: Prestação de manutenção preventiva e corretiva, durante 24h por dia, inclusive sábados, domingos e feriados para os "SOFTWARE" de Imunogenética e Imunologia de Transplantes, implantado no Laboratório do Hospital de Base do Distrito Federal. VALOR: Mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042820900001 - Fonte: 050000000 - N.E. na 05326/95. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar de sua assinatura. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços no 389/95 - Processo no 061.001281/95. A Contratada sujeitar-se-á às normas da Lei 8.666/93 e às Cláusulas Contratuais. DATA DE ASSINATURA: 16/10/95. PELA FUNDAÇÃO: JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR. PELA CONTRATADA: ANTÔNIO GIL BORGES DE BARROS. TESTEMUNHAS: ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS e KÊNIA DA SILVA FERREIRA.

ESPÉCIE: Contrato no 102/95-PJ-FHDF. CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma STARTEC CIENTÍFICA LTDA. OBJETO: Prestação de manutenção preventiva e corretiva aos sistemas de tratamento de água para hemodiálise, marca PERMUTION, instalados no Hospital de Base do Distrito Federal e no Hospital Regional de Sobradinho, conforme discriminação na Cláusula Primeira do mencionado contrato. VALOR: Mensal de R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042820900001 - Fonte: 050000000 - N.E. na 05256/95. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar de sua assinatura. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços no 328/95 - Processo no 061.001294/95-FHDF. A Contratada sujeitar-se-á às normas da Lei 8.666/93 e às Cláusulas Contratuais. DATA DE ASSINATURA: 16/10/95. PELA FUNDAÇÃO: JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR. PELA CONTRATADA: JOSÉ VITOR DIAS NETO. TESTEMUNHAS: ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS e KÊNIA DA SILVA FERREIRA.

ESPÉCIE: Contrato no 104/95-PJ-FHDF. CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma MEGASERVICE INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Prestação de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica em impressoras de propriedade da FUNDAÇÃO, discriminadas na Cláusula Primeira do mencionado contrato. VALOR: Mensal de R\$ 3.301,00 (três mil trezentos e um reais). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042820900001 - Fonte: 050000000 - N.E. na 05438/95. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar de sua assinatura. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços no 324/95 - Processo no 061.004392/95-FHDF. A Contratada sujeitar-se-á às normas da Lei 8.666/93 e às Cláusulas Contratuais. DATA DE ASSINATURA: 17/10/95. PELA FUNDAÇÃO: JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR. PELA CONTRATADA: GASPAR FERNANDO DE CASTRO. TESTEMUNHAS: ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS e KÊNIA DA SILVA FERREIRA.

ESPÉCIE: Contrato no 103/95-PJ-FHDF. CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de esterelização, reesterelização e reprocessamento de materiais de uso médico-cirúrgico-hospitalar, por óxido de etileno, vencidos e usados, de propriedade da FUNDAÇÃO, conforme discriminação constante no Anexo I do mencionado contrato. VALOR: Estimativo Mensal de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042820900001 - Fonte: 050000000 - N.E. na 05142/95. PRAZO DE VIGÊNCIA: A contar de sua assinatura e perdurará até 31 de dezembro de 1995. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços no 350/95 - Processo no 061.011733/94-FHDF. A Contratada sujeitar-se-á às normas da Lei 8.666/93 e às Cláusulas Contratuais. DATA DE ASSINATURA: 17/10/95. PELA FUNDAÇÃO: JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR. PELA CONTRATADA: HAERSON DE SOUZA VIEIRA. TESTEMUNHAS: ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS e KÊNIA DA SILVA FERREIRA.

AVISO DE RECURSO

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF comunica aos interessados que a firma SVM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA interpôs RECURSO contra o julgamento referente aos itens 01 e 12 da T.P Nº 381/95 processo Nº 061 0071 27/95. Maiores informações poderão ser obtidas junta a esta CPL ou pelo fone 226 82 39.

Brasília, 23 de outubro de 1995
A COMISSÃO

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF comunica aos interessados que encontram-se afixados nos quadros de avisos desta CPL, o Resultado de Julgamento das Licitações abertas nas seguintes modalidades:

.Processo: 061008519/95- CV. 621/95
.Processo: 061008690/95- CV. 630/95
.Processo: 061007836/95- TP. 417/95
.Processo: 061007839/95- TP. 433/95

Brasília, 23 de outubro de 1995

TOMAZ A.M.D.R. DE SANTANA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP 112.006.007/94. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 071/94-SECAI/PRES. ESPÉCIE: TERMO DE ADIT. CONTR. EMPRE. SERJU/PRES. "B"-500/95, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de lançamento final

de águas pluviais na Cidade Satélite do Paranoá, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma ETEC-EMPREENHIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A. OBJETO: acrescentar ao Contrato Principal os serviços de interligação do canal em execução ao existente, passarelas de acesso às chácaras e cerca de vedação para evitar acidentes no acesso ao canal, bem como prorrogar o prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 30.09.95 e vencendo-se em 14.10.95. DATA DA ASSINATURA: O Termo tem sua assinatura em 29.09.95. PELA CONTRATADA: LAURO XAVIER MEIRA FILHO. PELA CONTRATANTE: ORLANDO CARIELLO FILHO e JOSÉ EDUARDO LADEIRA FILHO. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/50/NOVACAP 112.003.545/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 045/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA ASJUR/PRES. nº 519/95. OBJETO: execução total, execução de serviços de modificação viária, constando de pavimentação asfáltica e meios-fios, na via de ligação entre o Centro Desportivo e o Depósito do Detran-DF, no SAIN-Setor de Áreas Isoladas Norte, e serviços de pavimentação asfáltica, meios-fios e redes de águas pluviais na quadra SCLRN 716, sob o regime de execução indireta, na modalidade de Empreitada por preços unitários, por Lotes-02. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma TRANSFERRA DE BRASÍLIA LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 7/91-Secretaria de Obras, publicado em 28.01.91-Suplemento, vigente até 31.12.95, conforme Nota de Empenho nº 01649.1850/95, emitida em 29.09.95, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 171.858,08 (cento e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: O Termo tem sua assinatura em 17/10/95. PELA CONTRATADA: EDUARDO VICENTE FERREIRA MATOS. CONTRATANTE: ORLANDO CARIELLO FILHO e JOSÉ EDUARDO LADEIRA FILHO. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

AVISO DE REVOGAÇÃO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação de Serviços-CLS, situada no SGAS - Q. 904 - Bloco A Sala 21 - em Brasília-DF, torna público que a Diretoria Colegiada determinou a REVOGAÇÃO da Concorrência nº 004/95-CEB, através de despacho proferido no processo, com fundamento no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista as justificativas constantes no processo, que se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação de Serviços no endereço acima, no horário das 08:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:00 horas.

Brasília, 23 de outubro de 1995
JOSÉ CARLOS ERVILHA RODRIGUES
 presidente da Comissão

RELAÇÃO DE COMPRAS

A Companhia Energética de Brasília - CEB, considerando o que estabelece o artigo 61 da Lei nº 8.666/93, relaciona os instrumentos contratuais emitidos no período de 29.09.95 a 31.10.95, realizados com base em Tomada de Preços de Materiais.

Em R\$							
LICITAÇÕES	MATERIAL	FORNECEDOR	QUNT.	UNITÁRIO	TOTAL	CONTRATO	ASSINAT.
TPM-045/95	REGISTRAD	ELO SISTEMAS	27	777,00	20.979,00	075/95	10.10.95
TPM-045/95	MEDIDOR	ELO SISTEMAS	12	777,00	9.324,00	075/95	10.10.95
TPM-051/95	CHAVE SEC.	CAMARGO CORRE	1	10.180,00	10.180,00	077/95	10.10.95
TPM-051/95	CHAVE SEC.	CAMARGO CORRE	4	7.880,00	31.520,00	077/95	10.10.95
TPM-051/95	CHAVE SEC.	CAMARGO CORRE	1	20.400,00	20.400,00	077/95	10.10.95
TPM-047/95	CONECTOR	RAYCHEM	225	18,47	4.155,75	078/95	08.10.95
		VALOR TOTAL			96.558,75		

Emitido pela: GRAQ/SSU
 20.10.95

PAULO NATALINO SILVA
 Gerente de Aquisição de Materiais-GRAG

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 3412- Ass.: 23.10.95. - Processo: 092.003083/95 - PARTES: CAESB X PRODUTOS QUÍMICOS GUAQU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Tomada de Preços TP nº 083/95-CAESB. - OBJETO: fornecimento pela contratada de cloro férrico, para uso em tratamento de água potável. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do Código 12.302.202.204-5. VALOR: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais). PRAZO: as entregas serão parceladas, de acordo com as necessidades da CAESB, e a totalidade do produto deverá ser entregue até 31/12/95, contado a partir da emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: Expirar-se-á em 31/12/95, contado a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco; P/PRODUTOS QUÍMICOS GUAQU LTDA: Ederaldo Persinotti.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 092.002086/95. Ass.: 23/10/95. PARTES: CAESB X CONSTRUÇÃO DE CONSTRUÇÕES LTDA. Dispensa de Licitação. OBJETO: aquisição de equipamento "sewer jet" para desobstrução de redes e ramais condominiais. VALOR: R\$ 7.130,00 (sete mil, cento e trinta reais). AUTORIZAÇÃO: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Marcos Helano F. Montenegro - Presidente da CAESB

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

11º Aditivo ao Contrato nº 2897. Ass. 18.10.95. Processo: 092.006561/93. PARTES: CAESB X DELPHOS ENGENHARIA S/A. OBJETO: Altera a

Cláusula Sexta (Prazo de Execução/Vigência) do mencionado contrato. PRAZO/VIGÊNCIA: ficam prorrogados por mais 60 (sesenta) dias consecutivos, expirando-se em 18/12/95 e 03/05/96, respectivamente. P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth; P/DELPHOS S/A: Adolpho Valladares Portela.

17º Aditivo ao Convênio de Aprimoramento Tecnológico. Ass. 20.10.95. Processo: 092.002935/95. PARTES: CAESB X SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. OBJETO: Altera a Cláusula Quarta (Valor do Convênio), com o objetivo de incluir o projeto nº 17. OBJETO: constitui objeto do Projeto nº 17 a assessoria técnica para avaliação, padronização, controle e gerenciamento das operações de manutenção de esgotos. VALOR DO PROJETO: fica acrescido ao saldo do Convênio a quantia de R\$ 50.483,00 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta e três reais). Prazo: 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento. P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/SENAI: Lourival Novaes Dantas.

AVISO DE RETIFICAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 60/95

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB vem republicar por incorreção, parte do julgamento da Tomada de Preços nº TP - 060/95-CAESB, da forma que se segue: onde consta firma CG ANALITICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, vencedora dos itens 01, 02 e 03, com o valor total de R\$ 54.950,00, considerar valor total de R\$ 58.950,00.

Brasília, 20 de outubro de 1995
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento dos Convites de Preços, da forma que se segue:

CONVITE Nº: 278/95

Firma: IEF Bristol Cot. Instrum. e Sistemas Ltda, vencedora dos itens 01, com valor total de R\$ 11.513,20 (onze mil, quinhentos e treze reais e vinte centavos);

Firma: Meactec Ind. e Comércio Ltda, vencedora do item 02, com valor total de R\$ 989,00 (novecentos e oitenta e nove reais).

Brasília, 23 de outubro de 1995
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 16/95

A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB, às 09:00 horas do dia 10 de novembro de 1995, receberá propostas das empresas interessadas em: FORNECER PNEUS PARA ÔNIBUS. O edital e demais elementos, encontram-se à disposição dos Interessados na Sala da C.P.L. localizada no S.G.O.N. Q.06, Bl.A - Brasília-DF., telefones (061)325-6323 Fax(061) 325-6320, em horário comercial.

Brasília-DF, 18 de outubro de 1995
JOSÉ MARIA BRISENO
 Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 38/95

OBJETO: MATERIAL PARA USO EM LABORATÓRIO
 DATA: 25/OUT/95
 HORA: 10h30min.

A CPL informa que serão abertas as propostas comerciais na data e hora acima indicadas, na Sede da SSP/DF, SAIN, Bl. A, Sala 125 (ao lado do Detran) tel. 314-8273, fax 321-2740.

Brasília-DF, 23 de outubro de 1995
SAVIO TOLÊDO CAVALLARI
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 3/95

Concorrência para aquisição de veículos, de fabricação nacional, O Km, ano de fabricação 1995, mínimo 990 cc. Classe: 7102
 Data: 24.11.95 - Horário: 15:00 horas.
 Local: Setor de Áreas Isoladas Sudoeste - SAI/30, DAL/PMDF, Anexo I do QCG, sala 42.
 Informações e cópia do Edital: Diariamente das 14h às 18h, nos dias úteis, no endereço acima mencionado.

Brasília-DF, 23 de outubro de 1995
EDUARDO SILVANO - Ten Cel QOPM
 Comissão Permanente de Licitação
 Presidente Substituto

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDO DE APOIO À ARTE E À CULTURA

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO PADRÃO

PROCESSO: 150.000.190/95 DAS PARTES: DF/SCE/FAAC X Folder Empreendimentos Culturais Ltda na qualidade de empreendedor. ESPÉCIE: Contrato Padrão nº 17/93, DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a difusão e incremento das atividades artísticas e ou/culturais no Distrito Federal através de apoio financeiro do FAAC ao projeto "CASULO DE PALAVRAS" de interesse do empreendedor acima especificado. DO VALOR: R\$ 100,00 UDF DA VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura no DQDF e término em fevereiro/96, podendo ser prorrogado, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 26, do Decreto nº 14.085/92.

(DAR-R\$ 29,10)

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 19/95

Processo nº 160.000.504/95

OBJETO: Aquisição de Sistema telefônico tipo KS
DATA: 03 de novembro de 1995
HORÁRIO: 10:00 Horas
LOCAL: Secretaria de Indústria e Comércio - Setor Bancário Norte quadra 02 Bloco "K" 2º Subsolo - Auditório.
OBS: Cópia do Convite poderá ser obtida na Divisão de Administração Geral/SIC no endereço acima citado em horário normal de expediente.

CONVITE Nº 20/95
Processo nº 160.000.491/95

OBJETO: GENEROS ALIMENTÍCIOS-CAFÉ, CHÁ E AÇUCAR.
DATA: 03 de novembro de 1995
HORÁRIO: 15:00 Horas
LOCAL: Secretaria de Indústria e Comércio - Setor Bancário Norte quadra 02 Bloco "K" 2º Subsolo - Divisão de Administração Geral.
OBS: Cópia do Convite poderá ser obtida na Divisão de Administração Geral/SIC no endereço acima citado em horário normal de expediente.

CONVITE Nº 21/95
Processo nº 160.000.503/95

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE FAC-SÍMILE E UMA COPIADORA
DATA: 06 de novembro de 1995
HORÁRIO: 15:00 Horas
LOCAL: Secretaria de Indústria e Comércio - Setor Bancário Norte quadra 02 Bloco "K" 2º Subsolo - Auditório.
OBS: Cópia do Convite poderá ser obtida na Divisão de Administração Geral/SIC no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Brasília, 20 de outubro de 1995
SÍLVIO CASTILHO DAS OLIVEIRAS
Presidente da Comissão de Licitação

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/95

Processo:193.000.043/95- FAPDF;Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e Augusto Cesar Bittencourt Pires;Objeto: Repasse financeiro para Execução de Projeto de Pesquisa;Prazo: Doze meses; Valor:R\$ 46.180,37 (quarenta e seis mil, cento e oitenta reais e trinta e sete centavos);Nota de Empenho: 95 NE 00262;Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 03.010.0057.2.333.0001; Fonte de Recursos :00; Código: U.O. 21.201; Elemento:349036; Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Art. 25 inciso II, c/c Art. 26 da Lei 8666/93;Data de Assinatura:06/10/95; Despesas de Publicação : Contratante; P/FAPDF : Benício Viero Schmidt e Roque de Barros Larais, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico; P/ Contratado:Augusto Cesar Bittencourt Pires

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/95

Processo:193.000.027/95- FAPDF;Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e Marco Alfredo Di Lascio;Objeto: Repasse financeiro para execução de Projeto de Pesquisa;Prazo: Doze meses; Valor:R\$ 44.020,34 (quarenta e quatro mil e vinte reais e trinta e quatro centavos);Nota de Empenho: 95 NE 00264;Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 03.010.0057.2.333.0001; Fonte de Recursos :00; Código: U.O. 21.201; Elemento:349036; Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25 inciso II, c/c art. 26 da Lei 8666/93;Data de Assinatura:06/10/95; Despesas de Publicação : Contratante; P/FAPDF : Benício Viero Schmidt e Roque de Barros Laraia, respectivamente , Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico; P/ Contratado:Marco Alfredo Di Lascio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/95

Processo:193.000.106/95- FAPDF;Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e Fundação de Apoio a recursos Genéticos e Biotecnologia Dalmo Catauli Giacometti;Objeto: Repasse financeiro para execução de Projeto de Pesquisa;Prazo:Trinta e seis meses; Valor:R\$ 48.163,07 (quarenta e oito mil, cento e sessenta e três reais e sete centavos);Nota de empenho: 95 NE 00254;Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 03.010.0057.2.333.0001; Fonte de Recursos :00; Código: U.O. 21.201; Elemento:349039; Dispensa de Licitação com Fulcro no Art. 24 Inciso XIII, C/C Art. 26 da Lei 8666/93;Data de Assinatura:05/10/95; Despesas de Publicação : Contratante; P/FAPDF : Benício Viero Schmidt e Roque de Barros Laraia, respectivamente , Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico; P/ Contratado:Jairo Silva, Roberto Lara Cucino e Elmar Wagner, respectivamente, Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Técnico.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/95

Processo:193.000.104/95- FAPDF;Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e Fundação de Apoio a Recursos Genéticos e Biotecnologia Dalmo Catauli Giacometti;Objeto: Repasse financeiro para execução de Projeto de Pesquisa;Prazo:Doze meses; Valor:R\$ 40.676,94 (quarenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos);Nota de Empenho: 95 NE 00255;Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 03.010.0057.2.333.0001; Fonte de Recursos :00; Código: U.O. 21.201; Elemento:349039; Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24 inciso XIII, c/c art. 26 da Lei 8666/93;Data de Assinatura:05/10/95; Despesas de Publicação : Contratante; P/FAPDF : Benício Viero Schmidt e Roque de Barros Laraia, respectivamente , Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico; P/Contratado:Jairo Silva, Roberto Lara Cucino e Elmar Wagner, respectivamente, Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Técnico.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/95

Processo:193.000.130/95- FAPDF;Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e June Springer de Freitas;Objeto: Repasse financeiro para execução de Projeto de Pesquisa;Prazo: Vinte e quatro meses; Valor:R\$ 27.392,42 (vinte e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos);Nota de Empenho: 95 NE 00263;Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 03.010.0057.2.333.0001; Fonte de Recursos :00; Código: U.O. 21.201; Elemento:349036; Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25 inciso II, c/c art. 26 da Lei 8666/93;Data de Assinatura:05/10/95; Despesas de Publicação : Contratante; P/FAPDF : Benício Viero Schmidt e Roque de Barros Laraia, respectivamente , Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico; P/ Contratado:June Springer de Freitas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/95

Processo:193.000.100/95- FAPDF;Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e Nabil Joseph Eid;Objeto: Repasse financeiro para execução de Projeto de Pesquisa;Prazo: Vinte e quatro meses Valor:R\$ 49.990,72 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais e setenta e dois centavos);Nota de Empenho: 95 NE 00271;Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 03.010.0057.2.333.0001; Fonte de Recursos :00; Código: U.O. 21.201; Elemento:349036; Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25 inciso II, c/c art. 26 da Lei 8666/93;Data de Assinatura:13/10/95; Despesas de Publicação : Contratante; P/FAPDF : Benício Viero Schmidt e Roque de Barros Laraia, respectivamente , Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico; P/ Contratado: Nabil Joseph Eid

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/95

Processo: 193.000.080/95- FAPDF;Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e Sociedade de Pesquisas Ecológicas do Cerrado - PRÓ - CER;Objeto: Repasse financeiro para execução de Projeto de Pesquisa;Prazo: Doze meses; Valor:R\$ 48.588,12 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e doze centavos);Nota de Empenho: 95 NE 00268;Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 03.010.0057.2.333.0001; Fonte de Recursos :00; Código: U.O. 21.201; Elemento:349039; Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24 inciso XIII, c/c art. 26 da Lei 8666/93;Data de Assinatura:16/10/95; Despesas de Publicação : Contratante; P/FAPDF : Benício Viero Schmidt e Roque de Barros Laraia, respectivamente , Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico; P/ Contratado:Mauro César Lambert de Brito Ribeiro e Petrónio Pires Furtado, respectivamente, Presidente e Secretário Tesoureiro

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 25/94

Processo: 191.000.242/94 - FAPDF ; Partes: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e Marcelo de Macedo Brigido ; Objeto: Retificar a data de vigência constante do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 025/94; Data de Assinatura: 27/09/95 ; Despesas de Publicação FAPDF - P/FAP-DF: Benício Viero Schmidt e Roque de Barros Laraia , respectivamente Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico ; P/Outorgado: Marcelo de Macedo Brigido.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 53/94

Processo: 190.000.140/94; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e Aldo Paviani; Objeto: Retificar a data de vigência constante do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 053/94; Data de Assinatura 05 / 10 / 95; Despesas de Publicação: FAPDF - P/FAP-DF: Benício Viero Schmidt e Roque de Barros Laraia, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico; P/Outorgado: Aldo Paviani.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 92/94

Processo: 190.000.152/94; Partes: Fundação de Apoio A Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e Fundação Empreendimentos Científicos e Tecnológicos-FINATEC; Objeto: Retificar a data de vigência constante do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 092/94; Data de Assinatura: 13 / 10 / 95; Despesas de Publicação: FAPDF - P/FAP-DF: Benício Viero Schmidt e Roque de Barros Laraia, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico; P/Outorgado: Antonio Manuel Dias Henriques e José Luiz Alves da Fontoura Rodrigues, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Financeiro.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 166/94

Processo: 190.000.180/94; Partes: Fundação de Apoio A Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e Fundação Empreendimentos Científicos e Tecnológicos-FINATEC; Objeto: Retificar a data de vigência constante do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 166/94; Data de Assinatura: 24 / 10 / 95; Despesas de Publicação: FAPDF - P/FAP-DF: Benício Viero Schmidt e Roque de Barros Laraia, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico; P/Outorgado: Antonio Manuel Dias Henriques e José Luiz Alves da Fontoura Rodrigues, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Financeiro.

INEDITORIAIS

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, convoco todos os contabilistas registrados neste Conselho para a eleição que se realizará em 09 de novembro de 1.995, das 09:00 às 17:00 horas perante a(s) Mesa(s) Eleitoral(ais) designada(s), que funcionará(ão) no Centro de Convenções Ulysses Guimarães.
As vagas a preencher são 08 (04 efetivos e 04 suplentes), sendo 06 contadores e 02 técnicos em contabilidade.
As Chapas inscritas são as seguintes:

**CHAPA Nº 1 - VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL
PARA MEMBROS EFETIVOS**

CATEGORIA	CANDIDATO	Nº DE REGISTRO
Contador	Wander Luiz	CRC-DF nº 002267/0
Contador	JD&D Batista Fortes de Souza Pires	CRC-DF nº 003456/0
Contador	José Tarcílio C. Nascimento	CRC-DF nº 001521/0
Téc.Contab.	Osmar Carvalho dos Santos	CRC-DF nº 003507/0

PARA MEMBROS SUPLENTE

Contador	Admilson Siqueira e Silva	CRC-DF nº 003552/D
Contador	João Batista Romualdo da Silva	CRC-DF nº 004141/D
Contador	Ari Joaquim da Silva	CRC-GO nº 002983/T
Téc.Contab.	Terezinha Geralda Lemos	CRC-DF nº 006989/D

CHAPA Nº 2 - NOVOS TEMPOS
PARA MEMBROS EFETIVOS

CATEGORIA	CANDIDATO	Nº DE REGISTRO
Contador	Marcos Vinicius Mendes Bastos	CRC-RJ nº 023120/T
Contador	João Alfredo Eduão Ferreira	CRC-DF nº 005572/D
Contador	Ricardo Gomide Castanheira	CRC-DF nº 005489/D
Téc.Contab.	Antonio Beserra Neto	CRC-DF nº 007103/D

PARA MEMBROS SUPLENTE

Contador	Augusto César Pessoa de Farias	CRC-DF nº 002584/D
Contador	João Carlos Coelho de Medeiros	CRC-DF nº 007080/D
Contador	Murilo Vieira da Costa	CRC-DF nº 005693/D
Téc.Contab.	Nilson Alves de Albuquerque	CRC-DF nº 007178/D

Brasília-DF, 20 de outubro de 1995
ZENON LUZ RIBEIRO
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 001/95. Contratado: Cícero Vieira Gomes. Objeto: Prestação de Serviços Contábeis no período de 18/10/95 a 31/12/95. Valor: R\$3.500,00. Amparo Legal: Caput Art. 25 da Lei 8666/93. Justificativa: Profissional de notório conhecimento da matéria.

(DAR R\$ 7,76)

D'ROURE ADVOCACIA S/C LTDA

EXTRATO PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GESSE DE ROURE FILHO e LEAH MACHADO únicos sócios da sociedade denominada D' ROURE ADVOCACIA S/C LTDA inscrita no CGC nº 00.419.208/0001-40 RE SOLVEM: alterar o endereço para SCLN 108 Bloco A nº 68 Salas 209/211 e no caso de falecimento, interdição, retirada de um dos sócios a sociedade será dissolvida ASSINAM: GESSE DE ROURE FILHO e LEAH MACHADO

(DAR R\$ 11,64)

MADEIREIRA KARRANKA'S LTDA

COMUNICADO

Madeiraira Karranka's Ltda, estabelecida à Qda. 24 lote 06 Setor Leste, Gama - DF., inscrita no CGC/MF sob o nº 26.978.635/0003-13 e no GDF, nº 07307275/002-83, comunica que foi extraviado o Talão de NFVC Série D-1, numerado de 001 à 050.

(DAR R\$ 9,70)

RAUL CANAL

PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA, para a atividade RANICULTURA, no local: Núcleo Rural de Santa Maria, Chácara nro. 009, Santa Maria, DF.

Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR - R\$ 13,58)

SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DE BRASÍLIA

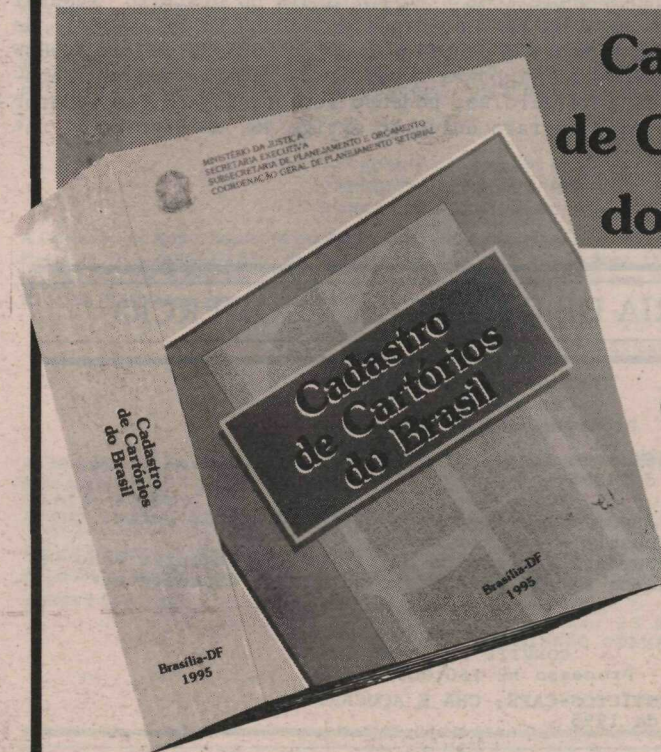
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

O Presidente do Sindicato dos Corretores de Imóveis de Brasília, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Edital publicado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente do E. TRT. da 10a. Região no Diário da Justiça de 10/10/95 faz saber aos seus associados em gozo com seus direitos sindicais fica designado o dia 27 de outubro de 1995 às 17:30 em primeira convocação e às 18:00 em sua sede em segunda e última convocação em sua sede no Auditório do CRECI 8a. Região sito no 14o. andar do Edifício Antonio Venâncio da Silva nesta Capital Federal para eleição dos membros das Listas Triplices que este Sindicato apresentará para escolha de Juizes Classistas e Suplentes MMs. 1a. e 2a. J.C.J. de Taguatinga e 9a. e 10a. de Brasília para o triênio de 1996/1999 em virtude dos termos dos mandatos dos Titulares e Suplentes da Juntas mencionadas.

Os associados interessados em concorrerem deverão estar presente na referida Assembleia onde apresentarão pedido de inscrição.

Brasília-DF, 23 de outubro de 1995
JOSÉ GARCIA RIBEIRO

(DAR R\$ 31,04)

REGISTRAR ACONTECIMENTOS É,
TAMBÉM, ESCREVER A HISTÓRIACadastro
de Cartórios
do Brasil

A relação dos órgãos de registro dos atos públicos em todo o território nacional.

Preço: R\$ 46,00
Remessa: R\$ 5,00
TOTAL: R\$ 51,00

Contém a relação de todos os cartórios existentes no Brasil, cerca de 18 mil, desagregados segundo municípios, comarcas e unidades da federação e tem como objetivo básico tornar acessível às diferentes esferas da administração pública e à sociedade civil, um conjunto de informações que possam orientar procedimentos e facilitar o encaminhamento de ações, além de permitir visualizar, com maior precisão, o rol dos órgãos de registro de atos públicos em todo o território nacional, com a discriminação de suas respectivas atribuições.

O Cadastro de Cartórios do Brasil, traz dados atualizados até o mês de abril de 1991, cujo resultado possibilitou atualizar em dez anos sua edição anterior e apresenta efetiva contribuição aos meios governamentais, empresariais e ao próprio cidadão, cumprindo a finalidade de registrar decisões e acontecimentos de domínio público e de acesso irrestrito de informações à população.

Adquira já o seu exemplar!

Edição limitada.

FORMAS DE AQUISIÇÃO

Enviar cheque nominal à Imprensa Nacional, acompanhado de orientação escrita sobre a aquisição da obra e dados completos para a remessa.

Órgãos Públicos: encaminhar documento, à Imprensa Nacional, autorizando a emissão de fatura.

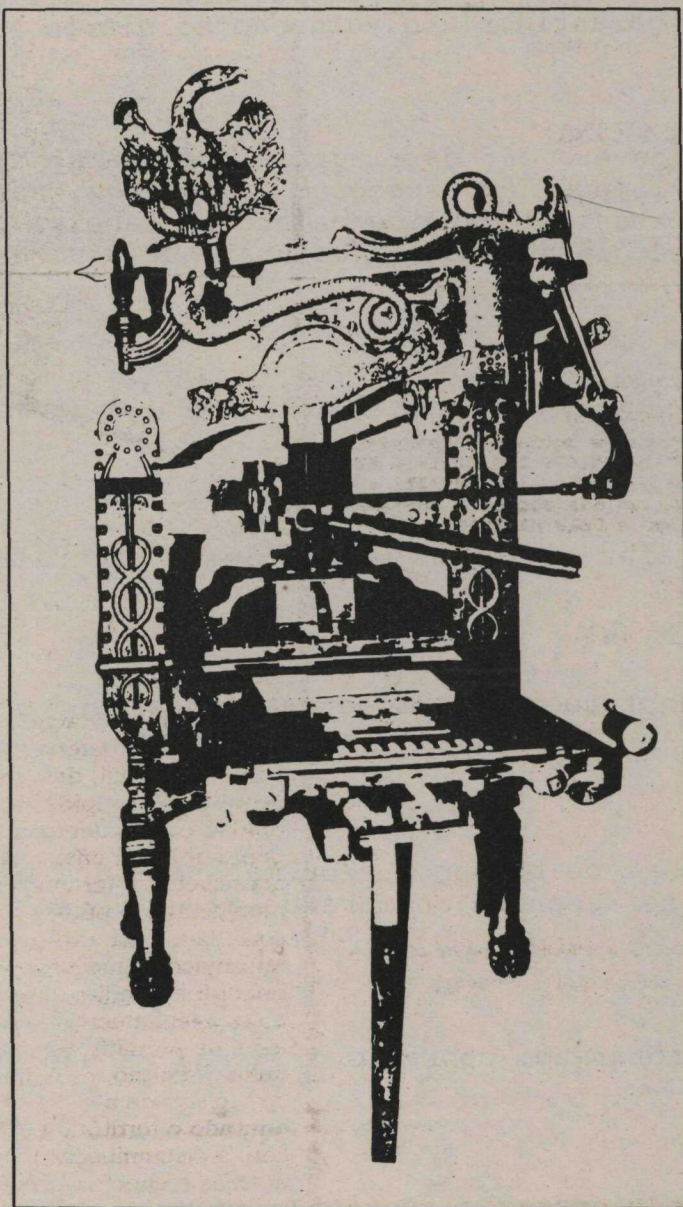
INFORMAÇÕES E VENDAS

IMPRESA NACIONAL, SIG, Quadra 6, Lote 800, Caixa Postal 30.000.
CEP 70604-900, Brasília - DF. Telefone: (061) 313-9905. Fax: (061) 313-9528.

Visite o Museu da Imprensa

PRELO
«MACHADO
DE ASSIS»

Fabricação
inglesa (1833).
Funcionou na
Imprensa Nacional
até 1940.



IMPRENSA NACIONAL

SIG - Quadra 6 - Lote 800 - Brasília - DF

Horário: Segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas

Domingos e feriados das 14 às 17 horas

Informações: Telefone (061) 313-9618

ENTRADA FRANCA

Observar as instruções é planejar bem seu trabalho

INSTRUÇÕES PARA ACEITAÇÃO DE ORIGINAIS

- | | | |
|----|---|----|
| 1 | | 1 |
| 2 | As instruções que se seguem, para uso do presente modelo , devem ser rigorosamente observadas. Entregando sua matéria de acordo com estas instruções, garantimos a divulgação no Diário subsequente à data da entrega. | 2 |
| 3 | 1. O texto deverá ser datilografado em papel tipo ofício, usando fita nova e tipos limpos, em espaço um, pitch dez, na medida de 18cm de largura para os textos. No caso de balanços, tabelas e quadros, as medidas deverão ser de 18cm para uma coluna e de 37cm de largura para duas colunas da página. | 3 |
| 4 | | 4 |
| 5 | 2. Avançar dez espaços datilográficos quando abrir parágrafo no texto. | 5 |
| 6 | | 6 |
| 7 | 3. Datilografar em letras maiúsculas e centralizados os títulos e subtítulos. | 7 |
| 8 | | 8 |
| 9 | 4. Evitar anotações, erros de datilografia e quaisquer rasuras. | 9 |
| 10 | | 10 |
| 11 | 5. Tratando-se de balanços e/ou matérias com mais de uma lauda, indique a ordem a ser seguida, numerando-as no verso. | 11 |
| 12 | | 12 |
| 13 | 6. Não amarrotar nem dobrar o original, a não ser ao longo da linha pontilhada. | 13 |
| 14 | | 14 |
| | 7. O nome do signatário constante da matéria deverá vir em letras maiúsculas e a assinatura não pode atingir o texto, sob pena de comprometer a nitidez do mesmo. | |
| | | |
| | 8. A matéria deve ser enviada em três vias, com o "Publique-se". | |